

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	71
ATOS DE LICITAÇÃO	75
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	84
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	125
MUNICIPALIDADES	140
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	145

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.425, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia instituído no *caput* deste artigo passará a constar no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.299, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 15.101, de 19 de novembro de 2018, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 5.304, de 21 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 15.101, de 19 de novembro de 2018, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Cria-se o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem (CEAF-ID Jovem), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

"Art. 3º

....."

III - da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

DECRETO Nº 15.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação dos dispositivos do Decreto nº 14.950, de 6 de março de 2018, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 5.304, de 21 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 14.950, de 6 de março de 2018, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

VI - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

.....

§ 1º Os integrantes do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para Juventude serão designados por ato do titular da Secretaria de Estado, responsável pela Política Pública para Juventude, para mandato de 2 anos, permitida a recondução.

.....

§ 4º A instalação e o funcionamento do Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para Juventude ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado, responsável pela Política Pública para Juventude.

....." (NR)

"Art. 5º.....

Parágrafo único. As comissões temáticas, de que trata o caput deste artigo, serão instituídas por ato do titular da Secretaria de Estado, responsável pela Política Pública para Juventude." (NR)

"Art. 6º A organização e o funcionamento detalhado do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para Juventude serão estabelecidos por ato do titular da Secretaria de Estado, responsável pela Política Pública para Juventude." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 102/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 102/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C F D	E G N S D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.123.0043.2226 Atividades Administrativas da SEFAZ		F				
	2	1	101	54.292.588,00		0,00
	2	3	101	726.800,00		0,00
SUBTOTAL			101	55.019.388,00		0,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.846.0901.9001 Cumprimento de Sentenças Judiciais		F				
	3	1	100	0,00		500.000,00
	3	3	100	500.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	500.000,00		500.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0053.2965 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde		S				
	3	1	100	10.500.793,00		0,00
	3	3	100	15.133.207,00		0,00
27901.10.122.0053.8328 Gestão e Manutenção do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul		S				
	3	1	100	0,00		25.634.000,00
	3	1	103	18.170.000,00		0,00
27901.10.128.2004.2131 Educação e Formação em Saúde		S				
	3	1	100	0,00		183.475,00
	3	3	100	183.475,00		0,00
27901.10.301.2007.2176 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde		S				
	3	3	103	0,00		9.736.514,00
27901.10.302.2002.8321		S				

Atenção à Saúde de Forma Regionalizada	3	3	103	0,00	6.252.774,00
27901.10.305.2005.2182		S			
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde	3	3	103	0,00	2.180.712,00
SUBTOTAL			100	25.817.475,00	25.817.475,00
SUBTOTAL			103	18.170.000,00	18.170.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.122.0046.2709		F			
Manutenção e Operacionalização da SED	3	1	100	106.600.000,00	0,00
	3	3	100	120.000,00	0,00
29101.12.366.2010.2194		F			
Ampliação do atendimento da educação de jovens e adultos	3	1	112	0,00	98.744,00
	3	3	112	598.744,00	0,00
29101.12.368.2010.2191		F			
Manutenção e desenvolvimento da educação básica.	3	3	112	0,00	500.000,00
SUBTOTAL			100	106.720.000,00	0,00
SUBTOTAL			112	598.744,00	598.744,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.846.0905.9009		F			
Pagamento de Outros Serviços e Encargos	3	4	100	0,00	108.490.000,00
SUBTOTAL			100	0,00	108.490.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.26.122.0057.6261		F			
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	3	1	100	1.770.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.770.000,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
57901.26.782.2022.2571		F			
Desenvolvimento do Transporte Multimodal	3	3	241	0,00	542.000,00
	3	4	241	542.000,00	0,00
SUBTOTAL			241	542.000,00	542.000,00
TOTAL			100	134.807.475,00	134.807.475,00
TOTAL			101	55.019.388,00	0,00
TOTAL			103	18.170.000,00	18.170.000,00
TOTAL			112	598.744,00	598.744,00
TOTAL			241	542.000,00	542.000,00
TOTAL GERAL				209.137.607,00	154.118.219,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 - SEGOV/FUNDECT/VETOR BRASIL
PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL".

DO OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a inovação na gestão pública sul-mato-grossense, mais especificamente na conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES visando à Pré-seleção e apoio ao desenvolvimento de pessoas nos primeiros anos de carreira de diversas áreas de conhecimento, voltados para a área de Gestão Pública, em modelo lançado pelo VETOR BRASIL por meio do Programa *Trainee* de Gestão Pública; à alocação dos(as) participantes bolsistas em pesquisa aplicada selecionados(as) em órgão da Administração Pública Estadual, em funções voltadas ao fortalecimento da gestão das políticas públicas estaduais; à viabilização dos recursos necessários para a concessão de bolsas de pesquisa aplicada aos participantes selecionados, a ser custeada exclusivamente com recursos da FUNDECT; e ao monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas selecionados.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre os Partícipes.

DO FORO: Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINAM: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica; MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA, Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, e TÂMARA KAROLINE BARROS DE ANDRADE, Diretora Executiva da Associação Civil VETOR BRASIL.

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

DECLARA:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "G", do inciso II, do art. 38 do anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este ato declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

II - inciso I, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de Outubro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070/2019 28 DE OUTUBRO/2019**AMAMBAI**

1 MARIA CANDIDA LOPES ROSSO 28.631.179-8

ANASTACIO

2 MILTON YOSHIHIRO IGARASHI 28.661.925-3

ANAURILANDIA

3 MARCOS BANDOCH 28.710.647-0

ANTONIO JOAO

4 ENIR MARTINS FERNANDES 28.715.700-8

BANDEIRANTES

5 JOAO PEREIRA LIMA 28.744.458-9

BATAGUASSU

6 MARFRIG GLOBAL FOODS SA 28.354.876-2

7 TRADER TRANSP ROD CARGA EM GERAL EIRELI 28.427.539-5

BATAYPORA

8 JOSE LIBERATO DA ROCHA 28.775.680-7

BOCAJA

9 AURIA DE MATOS MANOEL 28.773.406-4

BONITO

10 E. R. POUSADA, FLORIC SERV PAISAGISMO LTDA 28.385.540-1

CAARAPO

11 AMARILDO VALERIO 28.356.766-0

CAMPO GRANDE

12 CERAMICA MORENA LTDA - ME 28.348.805-0

13 CREUZA ARAUJO DA SILVA LIMA 50066978149 28.429.168-4

14 ELISANGELA DIAS GOMES ME 28.363.164-3

15 ESPOLIO DE ESPOLIO DE MOACIR 28.740.304-1

16 H7T SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME 28.419.572-3

17 J. S. DA SILVA ME 28.382.728-9

18 LAURO SERGIO FONTOURA PAES ME 28.353.483-4

19 MARCOS GOMES ARAUJO 28.717.220-1

20 MARGARETE PEREIRA 59725672020 28.400.182-1

21 MARIA CLEUZA FERREIRA 28.770.812-8

22 METALURGICA REGENTE LTDA 28.324.307-4

23 O & H CONFECÇÕES LTDA 28.370.919-7

24 RAFAEL DE ALMEIDA MOREIRA ME 28.357.980-3

25 VICTOR HUGO CABRAL 83117890106 28.394.619-9

26 VIEIRAO MAT P/ CONSTRUCAO LTDA ME 28.338.942-7

CARACOL

27 FERNANDO ROMERO 28.673.726-4

CASSILANDIA

28 MANOEL DE FREITAS LEAL 28.561.861-0

29 MAYSIA BENEDITA CORD PAVAN 51921448172 - ME 28.390.980-3

CORGUINHO

30 ALDLEIDE SALLES 28.752.094-3

CORUMBA

31 JOAO DA CRUZ DE LIMA 28.684.282-3

COXIM

32 J R DE MEDEIROS ME 28.336.489-0

DOURADINA

33 ANA LUCIA PRECHITKO 28.706.171-0

DOURADOS

34 AMANCIO FERREIRA 28.560.539-9

35 AUTO MOTIVO ACESSORIOS LTDA ME 28.357.541-7

36 ELVIRA EVA SILVA DE SOUZA 28.729.322-0

37 J. FERNANDES DA SILVA ME 28.414.230-1

38 MARCIA JORGE SILVA ME 28.386.934-8

39 PIGALLE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA ME 28.407.576-0

40 RODOCANA TRANSPORTES LTDA ME 28.339.782-9

41 SILVANIA MARIN NUNES 28.335.235-3

42 SP ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI 28.427.761-4

IGUATEMI

43 D M TREVIZAN EIRELI 28.392.492-6

JAPORA

44	DANIEL MATEUS TREVIZAN	28.711.773-1
JATEI		
45	MICHEL GREIGSON SILVA STEFANES	28.783.779-3
NIOAQUE		
46	CRISTIAN ROMANI	28.651.467-2
47	GONZAGUE AVILA FERRAZ	28.810.796-9
NOVA ANDRADINA		
48	ELVIS LOPES NANTES	28.791.197-7
49	EVALDO JOSE BERNARDES	28.790.550-0
50	SILMAR GOMES PEREIRA	28.786.612-2
PARANAIBA		
51	D. P. DE FREITAS DA SILVA ME	28.356.029-0
52	LIDIANE MALHEIROS MARIANO OLIVEIRA	28.783.725-4
PONTA PORA		
53	CASTOR RAMAO OVELAR	28.693.598-8
54	DARIO ZINEZZI DO AMARAL	28.693.853-7
55	LEILOFACIL LEILOES RURAIS LTDA	28.424.993-9
56	RAFAEL FERREIRA SORIA E OUTROS	28.724.550-0
57	TM CONSTRUTORA LTDA	28.437.024-0
PORTO MURTINHO		
58	SORAYA RODRIGUES TAVARES BAMBIL	28.769.274-4
SAO GABRIEL DO OESTE		
59	ELOI MARQUES SCARIOT	28.769.463-1
TERENOS		
60	ESPOLIO DE JOSE VIEIRA FRANCO	28.593.752-9
61	MARIA DEOMETILDE AJALA LOUBET	28.787.612-8
TRES LAGOAS		
62	ANTONIO JOSE MOREIRA FIGUEIREDO	28.802.774-4
63	META COM VEICULOS AUTOMOTIVOS EIRELI	28.399.727-3
64	PERSIO AILTON TOSI	28.537.201-7
VICENTINA		
65	ALTAIR DIAS MOURA	28.744.804-5

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070/2019 28 DE OUTUBRO/2019**UBERLANDIA**

1	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	28.490.551-8
---	--	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070/2019 28 DE OUTUBRO/2019**AGUA CLARA**

1	ADELSON ALVES ANTUNES	28.354.294-2
---	-----------------------	--------------

APARECIDA DO TABOADO

2	JAIME MEDINO DOS SANTOS 59546000230	28.435.857-6
---	-------------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

3	ALCINDO TAVEIRA SOUZA	28.686.968-3
4	DANCETERIA PARQUE DOS PODERES LTDA ME	28.354.239-0
5	FABIO DOS SANTOS ROSA EIRELI	28.437.127-0
6	GILVAN GOMES DOS SANTOS -ME	28.361.720-9
7	INDC IND COM DE CHOCOLATES E ALIM LTDA	28.330.822-2
8	JANETE FRANCISCA PRATES 84957115168	28.422.861-3
9	KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS SA	28.410.628-3
10	MARCIO FERREIRA DA SILVA - ME	28.427.405-4
11	NOVA LISBOA CONVENIENCIA LTDA	28.364.222-0
12	PAULA FERNANDA MATA CUNHA 04386682198	28.407.692-9
13	TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA	28.355.590-4

DOURADOS

14	VANESSA DA SILVA STEFANELLO EIRELI	28.413.021-4
----	------------------------------------	--------------

TRES LAGOAS

15	ARRAZO CALCADOS CONFECÇÕES LTDA ME	28.432.548-1
----	------------------------------------	--------------

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070/2019 28 DE OUTUBRO/2019**COXIM**

1	ARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA	28.668.362-8
---	------------------------------	--------------

ITAQUIRAI

2	ALEXANDRA SERRAGLIO DE SOUZA ME	28.406.123-9
---	---------------------------------	--------------

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**PAUTA DE JULGAMENTO N. 56/2019**

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia trinta e um do mês de outubro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 153/2019)

Recurso Voluntário n. 211/2018

Processo n. 11/028069/2017 – ALIM n. 37272-E de 20/10/2017

Sujeito Passivo: Edevan Alvarenga Oliveira – Campo Grande-MS. – IE: 28.368.518-2

Autuante: Anisio Mendes Domingos

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 191/2018

Processo n. 11/031468/2017 – ALIM n. 37792-E de 29/11/2017

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.157-7 – Advogados: Clara Annaruma Rocha e outros

Autuantes: Geise Fernandes Castilho, Larissa Reis e Adriano Garcia Magalhães

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 193/2018

Processo n. 11/031467/2017 – ALIM n. 37844-E de 30/11/2017

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.157-7 – Advogados: Clara Annaruma Rocha e outros

Autuantes: Geise Fernandes Castilho, Larissa Reis e Adriano Garcia Magalhães

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gerson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 196/2018

Processo n. 11/031469/2017 – ALIM n. 37797-E de 29/11/2017

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.157-7 – Advogados: Clara Annaruma Rocha e outros

Autuantes: Geise Fernandes Castilho, Larissa Reis e Adriano Garcia Magalhães

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gerson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 290/2018

Processo n. 11/005970/2018 – ALIM n. 38809-E de 26/02/2018

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.157-7 – Advogados: Clara Annaruma Rocha e outros

Autuantes: Geise Fernandes Castilho, Larissa Reis, Adriano Garcia Magalhães e Luiz Tadeu Sales Correa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gerson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 9/2019

Processo n. 11/004398/2018 – ALIM n. 38318-E de 26/1/2018

Sujeito Passivo: Auto Posto Sete Ltda. – Naviraí-MS. – IE: 28.360.868-4 – Advogado: Tadeu Augusto Guirro

Autuante: Marcus Vinícius Nunes de Sousa

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo **Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FUNFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004, subsidiado pela Lei n. 8.666/1993.

PROCESSO: 11/035554/2016	EMP: 000288
DATA: 04/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO n. 229, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 0,82	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/035554/2016	EMP: 000289
DATA: 04/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 257/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 2,52	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/035554/2016	EMP: 000292
DATA: 06/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 258/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 2,30	NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/008.003/2019	EMP: 000291
DATA: 05/09/2019.	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS NO PAÍS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO –PASSAGEM TIPO: AÉREA NACIONAL.	
VALOR R\$: 15.000,00	NAT. DESP: 339033.01
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/003.255/2019	EMP: 000293
DATA: 17/09/2019.	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI.	
OBJETO: PASSAGEM- TIPO: RODOVIÁRIA ESTADUAL.	
VALOR R\$: 2.000,00	NAT. DESP: 339033.01
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/035554/2016	EMP: 000290
DATA: 05/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: KRP – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
OBJETO: DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIDOR DELL POWEREDGE R740 – ATA 008/2019	
VALOR R\$: 569.990,00	NAT. DESP: 449052.35
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo **Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FUNFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 13.329/2011.

PROCESSO: 11/000354/2019	EMP: 000294
DATA: 17/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: DIARIAS	
OBJETO: DIARIAS (DENTRO DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.	
VALOR R\$: 150.000,00	NAT. DESP: 339014.01
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/000353/2019	EMP: 000295
DATA: 17/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: DIARIAS FORA DO ESTADO	
OBJETO: DIARIAS (FORA DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.	
VALOR R\$: 5.000,00	NAT. DESP: 339014.14
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/000352/2019	EMP: 000296
DATA: 17/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: DIARIAS	

OBJETO: DIARIAS PARA ATENDER AO PESSOAL MILITAR (DENTRO DO ESTADO)	
VALOR R\$: 50.000,00	NAT. DESP: 339015.01
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	
PROCESSO: 11/000353/2019	EMP: 000297
DATA: 18/09/2019	FONTE: 0105000000.
FAVORECIDO: DIARIAS FORA DO ESTADO	
OBJETO: DIARIAS (FORA DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.	
VALOR R\$: 10.000,00	NAT. DESP: 339014.14
PROG. TRAB: 10.11901.04.122.0043.2242.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004, subsidiado pela Lei n. 8.666/1993.

PROCESSO: 11/020043/2018	EMP: 000.878
DATA: 12/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELLI - EPP.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE REDE DE CONEXÃO WIRELESS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS , PARTE INTREGANTE DO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO.	
VALOR R\$: 144.791,54	NAT. DESP: 339040.57
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/037037/2016	EMP: 000.881
DATA: 16/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS OFICIAIS DESTA SEFAZ/MS.	
VALOR R\$: 30.000,00	NAT. DESP: 339030.01
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000.260/2014	EMP: 000.865
DATA: 06/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: REFRIPAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 792/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.	
VALOR R\$: 6,00	NAT. DESP: 339030
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/011703/2017.	EMP: 000.861
DATA: 04/09/2019	FONTE: 0100000000
FAVORECIDO: PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA.	
OBJETO: ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO N. 766/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 141,20	NAT. DESP: 339040
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/0117032/2017.	EMP: 000.870
DATA: 09/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 764/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO.	
VALOR R\$: 205.594,08	NAT. DESP: 339040
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/011305/2018	EMP: 000.866
DATA: 06/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 791/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.	
VALOR R\$: 27.817,20	NAT. DESP: 339040
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/033168/2016.	EMP: 000.857
DATA: 03/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA EMPENHO N. 794/2019 POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 3.905,56	NAT. DESP: 335043
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ , referente ao mês de SETEMBRO/2019 Amparo Legal: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.853
DATA: 02/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 122 COTA 20% REFERENTE A FOLHA PESSOAL DO MÊS DE AGOSTO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 8.651.329,94	NAT. DESP: 339197.27
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.859
DATA: 04/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 836/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 1.775.199,23	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.882
DATA: 25/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: FÉRIAS – PAGAMENTO ANTECIPADO ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO DE FÉRIAS CLT REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019.	
VALOR R\$: 3.161,92	NAT. DESP: 319011.69
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.883
DATA: 25/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO 1/3 DE FÉRIAS CLT REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019.	
VALOR R\$: 1.825,47	NAT. DESP: 319011.68
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.884
DATA: 25/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS E SALÁRIO, ADICIONAL NOTURNO, INCORPORAÇÕES, ABONO DE PERMANÊNCIA, LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, VANTAGENS PESSOAL E READAPTAÇÃO, ABONO PROVISÓRIO, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS, GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS, GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARCELA CONSTITUCIONAL/IRREDUTABILIDADE, SUBSÍDIOS, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.	
VALOR R\$: 25.399.392,97	NAT. DESP: 319011.01; 319011.02; 319011.03; 319011.04; 319011.09; 319011.10; 319011.11; 319011.12; 319011.13; 319011.14; 319011.23; 319011.25; 319011.30; 319011.31; 319011.36.
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.885
DATA: 25/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM 13º SALÁRIO - FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 143.173,31	NAT. DESP: 319011.16
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.860
DATA: 04/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 844/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 335,48	NAT. DESP: 319011
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.854
DATA: 02/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 122 COTA 03% REFERENTE A FOLHA PESSOAL DO MÊS DE AGOSTO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 1.297.699,49	NAT. DESP: 339197.27
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.855
DATA: 02/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	

OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 23 INATIVO/APOSENTADO REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE AGOSTO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 8.162.680,57	NAT. DESP: 339113.19
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.856
DATA: 02/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 23 INATIVO/APOSENTADO REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE AGOSTO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 2.429.656,91	NAT. DESP: 339113.20
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000280/2017	EMP: 000.863
DATA: 05/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÃO PATRONAL PLANO PREVIDENCIÁRIO (NOV/16 A MAI/17) CONFORME TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00613/2017.	
VALOR R\$: 97.389,13	NAT. DESP: 319113.08.
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/013305/2019	EMP: 000.867
DATA: 09/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: DESPESA COM GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - PAGAMENTO DE DIFERENÇA REFERENTE A PRODUTIVIDADE SETORIAL E COLETIVA DO SERVIDOR GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA.	
VALOR R\$: 36.336,96	NAT. DESP: 319011.36
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/013305/2019	EMP: 000.868
DATA: 09/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: PAGAMENTO DE DIFERENÇA REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO SERVIDOR GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA.	
VALOR R\$: 3.108,02	NAT. DESP: 319016.49
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/013305/2019	EMP: 000.869
DATA: 09/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PAGAMENTO DE DIFERENÇA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO SERVIDOR GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA.	
VALOR R\$: 3.155,78	NAT. DESP: 339093.07
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.886
DATA: 25/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL - FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 549.555,92	NAT. DESP: 319011.18
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.887
DATA: 25/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – SUBSTITUIÇÕES, JETOM, PLANTÕES, OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
VALOR R\$: 3.577.378,91	NAT. DESP: 319016.01; 319016.05; 319016.09; 319016.49
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.888
DATA: 25/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – VENCIMENTOS VANTAGEM FIXA - DESPESAS VARIÁVEIS	
VALOR R\$: 283.121,31	NAT. DESP: 319092.11; 319092.16
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.889
DATA: 25/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – FÉRIAS INDENIZADAS DE RECISÕES	

VALOR R\$: 444.807,52	NAT. DESP: 319094.03
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.890
DATA: 26/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – DIVERSOS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS DE RECISÕES.	
VALOR R\$: 313.600,74	NAT. DESP: 319094.99
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.891
DATA: 26/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	
VALOR R\$: 728.590,70	NAT. DESP: 319093.07
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.892
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/RGPS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, ABOBO PROVISÓRIO, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS, VANTAGEM PESSOAL E READAPTAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, GRATIFICAÇÃO SOB DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, OUTRAS DESPESAS FIXAS	
VALOR R\$: 326.523,84	NAT. DESP: 319011.51; 319011.61; 319011.62; 319011.64; 319011.60; 319011.73; 319011.75; 319011.99
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.893
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS -	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/RGPS – FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL-FÉRIAS PAGAMENTO ANTECIPADO.	
VALOR R\$: 29.909,23	NAT. DESP: 319011.68; 319011.69
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.894
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/RGPS – 13º SALÁRIO	
VALOR R\$: 8.230,90	NAT. DESP: 319011.66
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.895
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS FGTS REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/RGPS – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FGTS	
VALOR R\$: 838,26	NAT. DESP: 319013.01
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.896
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/RGPS.	
VALOR R\$: 71.381,97	NAT. DESP: 319013.04
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.897
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDENCIA C. GDE	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS IMPCG REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ONDONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	
VALOR R\$: 252,09	NAT. DESP: 339039.50
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.898
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE SERVIDOR CEDIDO PARA AGEPAN.	
VALOR R\$: 1.649,30	NAT. DESP: 319011.36

PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.899
DATA: 26/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS	
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE PATRONAL DA SERVIDORA LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS – REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019.	
VALOR R\$: 670,42	NAT. DESP: 339039.50
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.900
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 6.664.802,98	NAT. DESP: 319113.03
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.901
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO – AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR.	
VALOR R\$: 22.026,90	NAT. DESP: 319192.29
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.902
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 23 INATIVO/APOSENTADO REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 8.276.153,40	NAT. DESP: 319113.19
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.903
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 23 INATIVO/PENSIONISTA REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 2.456.767,94	NAT. DESP: 319113.20
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.904
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 122 COTA 03% REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 1.307.651,70	NAT. DESP: 319113.27
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000358/2019	EMP: 000.905
DATA: 27/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGEPREV ARTIGO 122 COTA 20% REFERENTE A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2019/PLANO PREVIDENCIÁRIO.	
VALOR R\$: 8.717.677,98	NAT. DESP: 319113.27
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**

Amparo Legal: Inciso II Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/1993.

PROCESSO: 11/000338/2019	EMP: 000.872
DATA: 12/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA.	
OBJETO: Anulação da nota do empenho n. 776/2019, por não utilização do saldo.	
VALOR R\$: 5,08	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000.334/2019	EMP: 000.873
DATA: 12/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: SERV.AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 648/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	

VALOR R\$: 28,00	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000335/2019	EMP: 000.875
DATA: 12/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: SERV.AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DA SÃO GABRIEL DOESTE	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 775/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 46,50	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000.347/2019.	EMP: 000.858
DATA: 03/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 783/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 130,92	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000.334/2019	EMP: 000.874
DATA: 12/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: SERV.AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 773/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 29,00	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/000335/2019	EMP: 000.876
DATA: 12/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: SERV.AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DA SÃO GABRIEL DOESTE	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 650/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 46,50	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**
Amparo Legal: Caput do Artigo 25, da Lei n. 8.666/1993.

PROCESSO: 11/000.349/2019.	EMP: 000.871
DATA: 10/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.	
OBJETO: Atender despesas com tarifa de energia elétrica para atender aos diversos setores desta SEFAZ/MS, na região de Três Lagoas/MS	
VALOR R\$: 23.737,87	NAT. DESP: 339039.43
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/013968/2019.	EMP: 000.879
DATA: 13/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS.	
OBJETO: RASTREAMENTO, PERSONALIZAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CARTÃO DE VALE TRANSPORTE (RGPS).	
VALOR R\$: 50,00	NAT. DESP: 339039.99
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/007148/2015.	EMP: 000.877
DATA: 12/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.	
OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 763/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	
VALOR R\$: 11.882,43	NAT. DESP: 339039
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	
PROCESSO: 11/013968/2019.	EMP: 000.880
DATA: 13/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS.	
OBJETO: VALE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS (RGPS).	
VALOR R\$: 833,45	NAT. DESP: 339049.01
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**
Amparo Legal: Lei n. 2.315/2001.

PROCESSO: 11/000356/2019.	EMP: 000.864
DATA: 06/09/2019	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: JETOM.	
OBJETO: ANULAR NOTA DE EMPENHO N. 785/2019, POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	

VALOR R\$: 13.392,60	NAT. DESP: 319016
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ , referente ao mês de SETEMBRO/2019 Amparo Legal: ARTIGO 159 LEI 1.102 DE 10/10/1990	
PROCESSO: 11/037072/2015	EMP: 000.862
DATA: 05/09/2019.	FONTE: 0100000000.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.	
OBJETO: CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.	
VALOR R\$: 45.575,64	NAT. DESP: 319094.99
PROG. TRAB: 10.11101.04.123.0043.2226.0001.	

Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/N. 008, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna pública a desistência de nomeação de candidato.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, expede o presente edital para:

1. Tornar pública a desistência de nomeação do candidato PEDRO FELIPE VEIGA GOMES, portadora do RG n. 20261472-3, CPF n. 124.195.017-21, aprovado em 13º lugar no XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PGE/MS PARA INGRESSO NO CARGO INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO de que trata o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/N.º 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0009/2014-GLI/DGIAPE/SED N° Cadastral: 3462

Processo: 29/010.585/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e COLETTO ENGENHARIA LTDA
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 009/2014.
 DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 3.700.971,67 (três milhões, setecentos mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 96.592,25 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) gerando assim o montante de R\$ 3.604.379,42 (três milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) – percentual de 2,60%. Houve o acréscimo de R\$ 556.248,36 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de 15,43% do preço com o decréscimo ora informado, totalizando assim, o valor de R\$ 4.160.627,78 (quatro milhões, cento e sessenta e mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 459.656,11 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 08/10/2019
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Ariel Dittmar Raghiant

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ETI/2019"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n.105/2019/COPEF/SED

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem nas escolas da Rede Estadual de Ensino que oferecem Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

Processo: 29/000.809/2019

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Francine Nunes Bennett – **CPF** n. 067.649.941-45 **Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e sete e três reais e oitenta e nove centavos).

Período: 28 de outubro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.
Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 025, de 25 de outubro de 2019.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 121ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2019,

Processo SPI: 23/106239/2014

Assunto: AA – Autorização Ambiental

Requerente: Silvio Eduardo Burani - Fazenda Cruz Alta

Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer da Conselheira Titular Relatora do CECA, Daniele Coelho Marques, representante Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMASUL, que aprova as retificações efetuadas na ata de audiência pública e na manifestação técnica em conformidade com a recomendação dada pela plenária do CECA e indica o cancelamento da autorização nº 504/2017 já suspensa e a emissão de nova autorização. Para a fazenda Cruz Alta no município de Corumbá MS em nome de Silvio Eduardo Burani.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, tendo como interveniente o Corpo de Bombeiros Militar, como doador e de outro lado o Município de Fátima do Sul/MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de Fátima do Sul/MS, de 01 (um) veículo caminhão marca VW, modelo 13.150, ano/mod. 2004/2005, placa HQH-9852, cor vermelha, chassi 9BWBD72S45R503298 e 01 (um) caminhão marca VW, modelo 8.150E, ano/mod. 2007/2008, placa HSH-1729, cor vermelha, chassi 9BWA952P88R816307.

DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Joilson Alves do Amaral – Coronel QOBM

Comandante Geral do CBMMS

Ilda Salgado Machado

Prefeita do Município de Fátima do Sul/MS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

PROCESSO: 31/200.312/2019

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, tendo como interveniente a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, como doador e o Município de Amambai/MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de Amambai/MS de 01 (um) veículo Renault Logan Exp. 16, cor preta, ano/modelo 2008/2009, chassi 93YLSR0TH9J206744, Placa HSH-2426.

DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Marcelo Vargas Lopes

Delegado-Geral da Polícia Civil - PCMS

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Prefeito do Município de Amambai/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 066/2019
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades – Fim**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação Complementar
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2003/2010	08	Original/cópia

Obs.: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

João Carlos Guasso

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO SEGURA DE PRODUTOS APREENDIDOS PELA AEM/MS – INMETRO.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO **COMUNICA** a todos os COMERCIANTEs, FABRICANTEs e DISTRIBUIDOREs que tiveram seus produtos irregulares apreendidos cautelarmente que, de acordo com o disposto na Lei nº 9.933/99 c/c Resolução CONMETRO nº 008/06 c/c Portaria INMETRO nº 070/14, que, transcorrido o trâmite processual sem que haja mais possibilidade de recurso no âmbito administrativo, por ordem do Senhor Diretor Presidente, fica determinada a **APREENSÃO DEFINITIVA** dos produtos e instrumentos irregulares abaixo elencados, bem como a sua **DESTRUIÇÃO** e respectiva **DESTINAÇÃO SEGURA**, através da Comissão Permanente de Destruição de Produtos Apreendidos, por serem considerados impróprios para a comercialização, conforme os ditames legais.

Publique-se e notifique-se, com as providências de praxe.

Campo Grande MS, 28 de outubro de 2019.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente
AEM/MS – Inmetro

PRODUTOS APTOS À APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO – LISTA 1

Auto Apreensão	Data Apreensão	Processo Ano
5401112003394	06/12/2018	52636.000105/2019-12
5401112003415	13/12/2018	52636.000151/2019-11
5401112003416	13/12/2018	52636.000230/2019-14
5401112003448	07/01/2019	52636.001265/2019-71
5401112003458	11/01/2019	52636.000270/2019-66
5401112003466	15/01/2019	52636.000273/2019-08
5401112003473	17/01/2019	52636.000282/2019-91
5401112003477	18/01/2019	52636.000281/2019-46
5401112003478	21/01/2019	52636.000296/2019-12
5401112003483	22/01/2019	52636.000290/2019-37
5401112003486	22/01/2019	52636.000289/2019-11
5401112003488	23/01/2019	52636.000341/2019-21
5401112003489	23/01/2019	52636.000344/2019-64

5401112003490	24/01/2019	52636.000345/2019-17
5401112003492	24/01/2019	52636.000367/2019-79
5401112003493	24/01/2019	52636.000375/2019-15
5401112003495	24/01/2019	52636.000330/2019-41
5401112003499	28/01/2019	52636.000434/2019-55
5401112003501	28/01/2019	52636.000433/2019-19
5401112003502	29/01/2019	52636.000435/2019-08
5401112003505	29/01/2019	52636.000438/2019-33
5401112003507	30/01/2019	52636.000440/2019-11
5401112003516	04/02/2019	52636.000441/2019-57
5401112003517	05/02/2019	52636.000505/2019-10
5401112003518	05/02/2019	52636.000554/2019-52
5401112003519	05/02/2019	52636.000538/2019-60
5401112003520	05/02/2019	52636.000550/2019-74
5401112003521	06/02/2019	52636.000556/2019-41
5401112003522	06/02/2019	52636.000557/2019-96
5401112003523	07/02/2019	52636.000693/2019-86
5401112003525	08/02/2019	52636.000678/2019-38
5401112003529	11/02/2019	52636.000691/2019-97
5401112003530	11/02/2019	52636.000696/2019-10
5401112003532	11/02/2019	52636.000869/2019-08
5401112003534	12/02/2019	52636.000743/2019-25
5401112003535	12/02/2019	52636.001154/2019-64
5401112003537	12/02/2019	52636.000700/2019-40
5401112003537	12/02/2019	52636.000734/2019-34
5401112003540	13/02/2019	52636.000868/2019-55
5401112003541	14/02/2019	52636.000744/2019-70
5401112003542	14/02/2019	52636.001153/2019-10
5401112003544	15/02/2019	52636.000745/2019-14
5401112003546	19/02/2019	52636.000722/2019-18
5401112003547	19/02/2019	52636.000717/2019-05
5401112003555	21/02/2019	52636.000728/2019-87
5401112003557	21/02/2019	52636.000727/2019-32
5401112003559	22/02/2019	52636.000730/2019-56
5401112003562	25/02/2019	52636.000872/2019-13
5401112003564	26/02/2019	52636.000871/2019-79
5401112003565	26/02/2019	52636.000874/2019-11
5401112003567	26/02/2019	52636.000886/2019-37
5401112003569	27/02/2019	52636.000748/2019-58
5401112003575	28/02/2019	52636.000890/2019-03
5401112003576	28/02/2019	52636.000889/2019-71
5401112003577	28/02/2019	52636.000888/2019-26
5401112003582	12/03/2019	52636.000875/2019-57
5401112003585	13/03/2019	52636.000942/2019-33
5401112003587	14/03/2019	52636.000900/2019-01
5401112003594	19/03/2019	52636.001003/2019-14
5401112003595	19/03/2019	52636.001004/2019-51
5401112003596	19/03/2019	52636.001089/2019-77
5401112003597	19/03/2019	52636.000977/2019-72
5401112003598	19/03/2019	52636.001071/2019-75
5401112003599	20/03/2019	52636.001000/2019-72
5401112003600	20/03/2019	52636.001159/2019-97
5401112003601	20/03/2019	52636.001157/2019-06
5401112003602	20/03/2019	52636.001158/2019-42
5401112003603	20/03/2019	52636.001162/2019-19
5401112003604	21/03/2019	52636.001156/2019-53
5401112003605	21/03/2019	52636.001155/2019-17
5401112003609	21/03/2019	52636.001160/2019-11
5401112003653	11/04/2019	52636.001979/2019-89

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 29.427/2019**

Processo n.: 57/500.068/2019.

Objeto: Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para serem aplicados na construção de unidades habitacionais no município de Naviraí-MS, conforme projetos, planilha orçamentária e plano de trabalho constantes no processo.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Naviraí - MS, CNPJ n. 03.155.934/0001-90 (Conveniente).

Amparo Legal: Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Valor: R\$ 948.095,04 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e quatro centavos), sendo R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R\$ 516.095,04 (quinhentos e dezesseis mil, noventa e cinco reais e quatro centavos) de contrapartida do CONVENIENTE.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.57902.16.482.2036.8051.0002; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 444042; Nota de Empenho: nº 2019NE000758, emitida em: 15/10/2019.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 24/10/2019.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e José Izauri de Macedo, CPF: 065.450.841-00, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter erro no original publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.000, de 3 de outubro de 2019 – páginas 24 a 59.

PORTARIA AGEPAN Nº 171, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos Concessionários do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **Agepan**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações; e atendendo ao parágrafo único do artigo 32 e artigo 33 da Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, e no art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 14.443, de 6 de abril de 2016; e

Considerando as competências da **Agepan** de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de exploração do Sistema Rodoviário no Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Portaria e seu Anexo Único determinam as penalidades aplicáveis às Concessionárias dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário, define os procedimentos, os valores de multas e dá outras providências.

Art. 2º A aplicação de penalidades seguirá o estabelecido nos Contratos de Concessão de Rodovias e o disposto por esta Portaria **Agepan** e seu Anexo Único.

Art. 3º Para efeito de interpretação desta Portaria, entende-se por:

I – Auto de Infração: documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas no sistema rodoviário. Deverá a **Agepan** encaminhá-lo à concessionária, nos termos do Contrato de concessão, e, especialmente, desta Portaria.

II – Contrato de Concessão: instrumento pelo qual o titular delega à concessionária a prestação dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário.

III – Sistema Rodoviário: a malha rodoviária concedida à concessionária, incluindo todos os seus elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações, terrenos, pistas, acostamentos, obras de arte especiais, eventuais novas obras e investimentos realizados pela concessionária no âmbito do contrato de concessão e quaisquer outros elementos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão.

IV – Termo de Fiscalização: documento contendo registro das eventuais ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no sistema rodoviário, que a **Agepan** deverá encaminhar à concessionária;

V – Usuários: toda pessoa física ou jurídica que utilize os serviços públicos delegados.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 4º As infrações às disposições desta Portaria, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de advertência e/ou multa.

§ 1º Além da aplicação da penalidade de advertência ou multa, poderá ser estabelecido pela **Agepan** prazo para que a concessionária proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos no contrato concessão.

§ 2º A multa será aplicada e determinada conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Considera-se reincidência a autuação em prática de infração tipificada no mesmo dispositivo em que haja sido punida anteriormente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de recebimento do primeiro Auto de Infração e da lavratura do novo Auto de Infração.

Parágrafo único. A reincidência de infração, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à imposição da penalidade, sujeitará a delegatária a imposição de multa majorada em 100% (cem por cento) da penalidade imediatamente anterior, sem prejuízo de outras sanções previstas em dispositivo legal, regulamentar ou contratual.

Art. 6º Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração, serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Seção II Das Infrações

Art. 7º A imposição de penalidades deverá observar os valores de multas, conforme o enquadramento, dispostos na Tabela I e a classificação das penalidades, conforme os níveis, dispostos na Tabela II, como segue:

Tabela I
Definições dos Grupos

(julho/2019)

Grupos	Valores de Multas (R\$)
I	R\$ 26.400,00
II	R\$ 132.000,00
III	R\$ 237.600,00
IV	R\$ 316.800,00
V	R\$ 475.200,00

Tabela II

Níveis de Classificação das Penalidades

Nível	Classificação das Penalidades
A	Advertência
B	10% do Valor da Multa
C	30% do Valor da Multa
D	50% do Valor da Multa
E	75% do Valor da Multa

F	100% do Valor da Multa
---	------------------------

Art. 8º A data base das Tabelas constantes desta Portaria e de seu Anexo Único é referente a julho/2019, sendo que os valores das multas serão reajustados pelo IPCA/IBGE para o mês anterior ao pagamento dos valores devidos.

Art. 9º A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no Edital, no Contrato, na legislação e na regulação pertinente, aos quais a Concessionária se sujeita.

Art. 10 A concessionária deverá desenvolver, instalar e manter, ao longo de todo o prazo da concessão, sistema digital via web específico para gerenciamento das informações, dados e documentos relacionados às penalidades aplicadas pela **Agepan** e respectivos procedimentos ou processos administrativos instaurados.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Da Ação Fiscalizadora

Art. 11 Das não conformidades constatadas na ação fiscalizadora, ou das infrações apuradas a partir de reclamações individuais dos usuários, se fará Termo de Fiscalização, emitido em 03 (três) vias, contendo:

I – Nome, endereço e qualificação da notificada;

II – Descrição dos fatos levantados, as respectivas não conformidades constatadas e os prazos para regularização;

III – Quando for o caso, determinação de ações a serem empreendidas pela notificada, com seus respectivos prazos de implementação;

IV – Quando for o caso, recomendações;

V – Local e data da lavratura.

§ 1º Uma via do Termo de Fiscalização será entregue, ou enviada, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR ou outro documento que comprove seu recebimento, ao representante legal da notificada ou seu procurador habilitado, para conhecimento, sempre acompanhada, se existir, do respectivo relatório de fiscalização.

§ 2º A Concessionária deverá se pronunciar sobre as medidas que adotará em razão das recomendações da **Agepan**.

Art. 12 A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Termo de Fiscalização, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os comprovantes que julgar conveniente.

§ 1º Decorrido este prazo, uma cópia do Termo de Fiscalização, acompanhada do relatório de fiscalização e de eventual manifestação da notificada, será encaminhada para análise da Câmara Técnica Setorial da **Agepan**.

§ 2º Quando da análise da manifestação da notificada poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

Art. 13 Após a emissão do Termo de Fiscalização, e verificado qualquer um dos casos previstos no § 2º deste artigo, será proferida, pela Câmara Técnica Setorial, a decisão acerca da instrução do processo administrativo, de que tratam os Seções II e III do Capítulo III e, ainda, de outros procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º O Termo de Fiscalização será arquivado nos seguintes casos:

I – Não sendo confirmada a irregularidade;

II – Sendo considerada procedente a manifestação da notificada; e

III – Sendo atendidas as determinações e regularizadas as não conformidades, nos prazos estabelecidos pela **Agepan**, desde que não reincidente a concessionária e inexistente prejuízo direto aos usuários ou ao Poder Concedente.

§ 2º Será instituído o processo administrativo nos seguintes casos:

I – Sendo confirmada a irregularidade;

II – Não havendo manifestação da interessada;

III – Não sendo considerada satisfatória a manifestação apresentada; e

IV – Não sendo atendidas as determinações e não regularizadas as não conformidades, inclusive, nos prazos estabelecidos pela **Agepan**.

Seção II **Do Processo Administrativo Punitivo**

Art. 14 Constatados quaisquer dos casos previstos no § 2º do artigo 13 desta Portaria, será lavrado Auto de Infração, em 03 (três) vias, pela Câmara Técnica Setorial, destinando-se a primeira via ao autuado e as demais à formação do processo administrativo.

§ 1º O Auto de Infração conterá:

I – Nome e endereço do autuado;

II – Fatos ou atos constitutivos da infração, que poderão ser descritos detalhadamente na forma de exposição de motivos, passando a fazer parte integrante do documento;

III – Disposição legal ou contratual em que se fundamenta a autuação;

IV – Penalidade a ser aplicada e, quando for o caso, prazo para correção da irregularidade; e

V – Assinatura do responsável.

§ 2º No caso de fiscalização continuada o Auto de Infração iniciará o processo administrativo punitivo, o qual será instituído com o Termo de Fiscalização e toda documentação que lhe deu origem, e para fiscalização não continuada será juntado ao processo instaurado, dando-lhe continuidade.

§ 3º Para a mesma ação fiscal será lavrado um só Auto de Infração, apontando quantas forem as infrações cometidas.

§ 4º O Auto de Infração poderá ser retificado de ofício, desde que constatado vício, oportunidade em que se abrirá novo prazo ao autuado para o exercício da defesa.

§ 5º O Auto de Infração será remetido ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal da Concessionária, ou seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR, ou outro documento que comprove o respectivo recebimento, para cumprimento de suas exigências ou apresentação de defesa, junto à Câmara de Julgamento da **Agepan**, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia.

§ 6º Caso o infrator renuncie expressamente ao direito de impugnar e/ou interpor recurso em face do auto de infração, e recolha o valor da multa antes do término do prazo para defesa em 1ª instância, fará jus a um fator de redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa aplicada, devidamente atualizada. (acrescentado pela Lei nº 5.413, de 16 de outubro de 2019)

§ 7º Ocorrendo defesa, a Câmara de Julgamento da **Agepan**, no prazo de 20 (vinte) dias do seu recebimento, embasada no processo administrativo punitivo, proferirá decisão, mantendo a sanção aplicada, total ou parcialmente, ou cancelando-a.

§ 8º A defesa será recebida com efeito suspensivo, na parte em que impugnar o Auto de Infração.

§ 9º O processo administrativo punitivo será sigiloso até a decisão final, salvo em relação ao autuado ou seu procurador.

§ 10º A decisão final será comunicada à Concessionária e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 15 A multa deverá ser paga pelo infrator à **Agepan** em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação prevista no § 9º do artigo 14 desta Portaria.

§ 1º Após o recolhimento da multa, a autuada deverá encaminhar uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras, à **Agepan**, que procederá ao encerramento do processo administrativo punitivo.

§ 2º O não recolhimento da multa no prazo estipulado no Auto de Infração, sem interposição de defesa ou recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa do Estado, com aplicação de juros e multa de mora, nos termos da legislação do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Toda multa deverá ser paga mediante depósito identificado em nome do prestador de serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos ser sempre contabilizados separadamente, de modo que não onerem a tarifa pública.

Art. 16 Os valores das multas em razão da aplicação desta Portaria serão revertidos em favor da **Agepan**, nos termos da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações.

Art. 17 Quando apuradas infrações a partir de reclamações individuais dos usuários, e havendo procedência na reclamação, a Concessionária deverá efetuar o ressarcimento ao usuário afetado em até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, salvo outro prazo esteja estabelecido em regulamentos específicos.

Art. 18 Decorrido o prazo estabelecido para a eliminação do fato gerador da penalidade e não tendo sido adotadas as medidas necessárias para solucionar o fato, a Concessionária sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação em vigor.

Seção III Do Recurso

Art. 19 Da decisão da Câmara de Julgamento da **Agepan** caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da decisão, publicada nos termos do § 9º do artigo 14 desta Portaria, à Diretoria Executiva da **Agepan**.

§ 1º O recurso dirigido à Diretoria Executiva da **Agepan** será protocolado na **Agepan**.

§ 2º A decisão final da Diretoria Executiva da **Agepan** será comunicada à Concessionária e publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Os recursos dirigidos à **Agepan** terão efeito suspensivo, conforme preconizado no artigo 13, § 3º da Lei nº 2.363/2001.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS DEMAIS SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Art. 20 Para as situações caracterizadoras de infração ou descumprimento contratual cuja respectiva conduta, ativa ou omissiva, não conste descrita nas tabelas, o cálculo da multa aplicável obedecerá ao que segue, garantido o direito de defesa e dilação probatória à CONCESSIONÁRIA, nos termos do Decreto Estadual nº 70, de 29 de janeiro de 1979.

Art. 21 A Gradação das infrações e penalidades observará as seguintes escalas:

§ 1º A infração será considerada levíssima, quando decorrer de conduta praticada com culpa levíssima – entendida como sendo a que respeita o grau máximo de atenção, prudência e diligência que se espera da concessionária, e da qual ela não se beneficie. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo I e Nível A, até Grupo I e Nível F.

§ 2º A infração será considerada leve, quando decorrer de conduta praticada com culpa leve – entendida como sendo a que não respeita o grau máximo de atenção e prudência que se espera da concessionária, e da qual ela não se beneficie. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo II e Nível A, até Grupo II e Nível F.

§ 3º A infração será considerada média, quando decorrer de conduta praticada com culpa média – entendida como sendo a que não respeita o grau médio de atenção, cuidado e prudência que se espera da concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar número significativo de usuários. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo III e Nível A, até Grupo III e Nível F.

§ 4º A infração será considerada grave quando a **Agepan** constatar presentes, isoladamente ou em conjunto, os seguintes fatores:

I – Ter a ação da concessionária acarretado danos a usuários ou grupos de usuários, ou agido com má-fé;

II – Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a concessionária;

III – A concessionária for reincidente na infração;

IV – O número de usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;

V – Houve prejuízo econômico significativo para o Poder Concedente. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo IV e Nível A, até Grupo IV e Nível F.

§ 5º A infração será considerada gravíssima quando a **Agepan** constatar, diante das circunstâncias do serviço prestado pela concessionária, quando sua ação ou omissão se revestir de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos usuários, a saúde pública, a segurança pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos serviços. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo V e Nível A, até Grupo V e Nível F.

Art. 22 Para seleção da efetiva penalidade dentre as sanções possíveis, considerando a classificação de gravidade infracional acima descrito (infração levíssima, leve, média, grave e gravíssima), a **Agepan** observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a proporcionalidade na aplicação da pena:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – O dano dela resultante ao Poder Concedente ou aos usuários;
- III – As vantagens auferidas pela concessionária em decorrência da infração cometida;
- IV – As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- V – Os antecedentes da Concessionária, inclusive eventual reincidência.

Art. 23 Para fins do disposto no inciso IV, do artigo 22 consideram-se:

§ 1º Circunstâncias atenuantes:

- I – reconhecimento da prática da infração;
- II – adoção voluntária de providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração antes de proferida a decisão; e
- III – inexistência de aplicação definitiva de sanções nos 12 (doze) meses anteriores à data do cometimento da infração em julgamento.

§ 2º Circunstâncias agravantes:

- I – reincidência;
- II – recusa em adotar medidas para reparação dos efeitos da infração;
- III – exposição ao risco de integridade física de usuários; e
- IV – destruição de bens públicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As infrações não previstas nesta Portaria serão tratadas nos termos da legislação e do Contrato de Concessão.

Art. 25 Os prazos e demais disposições desta Portaria incidem, exclusivamente, nos procedimentos relativos à aplicação de penalidades à Concessionária dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário.

§ 1º Para os fins desta Portaria, os prazos somente se iniciam a partir do primeiro dia útil do respectivo ato.

§ 2º Só se consideram dias úteis, para os fins desta Portaria, aqueles em que houver expediente na Sede da **Agepan**.

§ 3º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 02 de outubro de 2019.

Youssif Domingos
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPAN Nº 171, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES

1. SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES OPERACIONAIS

A. IMPLANTAÇÃO

A.1. Centro de Controle Operacional				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar o Centro de Controle Operacional - CCO e sua interligação com os respectivos equipamentos, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema e Equipamentos que compõem o CCO, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	E	Na totalidade do Sistema.
3	Não implantar o Sistema de Gerenciamento Operacional (SGO) no CCO, de acordo com prazos do PER e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.

A.2. Sede da Concessionária, Equipamentos e Veículos da Administração				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não iniciar a instalação da Sede da Concessionária, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos no Contrato e Anexos.	V	D	Por infração.
2	Não instalação, na Sede da Concessionária, móveis e utensílios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de instalação.
			E	Em fase de aquisição.
			F	Instalação não executada.
3	Não instalação dos Equipamentos e Veículos para a Administração e apoio à operação da rodovia, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	IV	D	Aquisição ou aluguel parcial dos equipamentos
			E	Em fase de aquisição ou aluguel.
			F	Não aquisição ou aluguel.

A.3. Sistemas de Controle de Tráfego				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não instalar Painéis de Mensagens Variáveis Fixos (PMVs), de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de instalação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Instalação não executada.
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Painéis de Mensagens Variáveis do tipo fixo, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	E	Na totalidade do Sistema.

3	Não implantação e operacionalização de Painéis de Mensagens Variáveis do tipo móvel, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Em fase de aquisição.
			D	Implantação não executada.
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Painéis de Mensagens Variáveis do tipo móvel, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	E	Na totalidade do Sistema.
5	Não instalar equipamentos de detecção e sensoriamento de pista, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de instalação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Instalação não executada.
6	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Sensoriamento de Tráfego, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	A	Não início na data preestabelecida.
			D	Na totalidade do Sistema.
7	Não implantar Sistema de Detecção de Altura de Veículos nas Praças de Pedágio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada.
8	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Detecção de Altura de Veículos nas Praças de Pedágio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	A	Não início na data preestabelecida.
			D	Na totalidade do Sistema.
9	Não Implantar Sistema de Controle de Velocidade do tipo Radar Fixo ou Barreira Eletrônico, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada.
10	Não readaptar ou atualizar Sistema de Controle de Velocidade do tipo Radar Fixo ou Barreira Eletrônico, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Na totalidade do Sistema.
11	Não implantar e não operacionalizar Sistema de Inspeção de Tráfego, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada.
12	Não implantar Sistema de Monitoramento e Geoposicionamento de Veículos Operacionais – GPS, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Implantação não executada.

13	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Monitoramento e Geoposicionamento de Veículos Operacionais - GPS, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Na totalidade do Sistema.
14	Não instalar o Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
15	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Na totalidade do Sistema.

A.4. Sistema de Atendimento aos Usuários – SAU

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar e não operacionabilizar o Sistema de Atendimento aos Usuários, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
2	Não implantar a Bases Operacionais (BSO), de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
3	Não implantar e não operacionabilizar Serviço de Atendimento Médico de Emergência, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
4	Não implantar e não operacionabilizar o Serviço de Socorro Mecânico, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
5	Não implantar e não operacionalizar o Serviço de Atendimento a Incidentes, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
6	Não implantar e não operacionalizar o Serviço de Informações aos Usuários, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	A	Não início na data preestabelecida.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
7	Não implantar e não operacionalizar o Serviço de Reclamações aos Usuários, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
8	Não desenvolver e não apresentar estudos relacionados aos pontos de parada e descanso para caminhoneiros, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidades com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de finalização.
			D	Em fase de elaboração.
			E	Em fase de estudo.
			F	Apresentação não entregue.

A.5. Sistema de Pedágio e Controle de Arrecadação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não implantar e não operacionalizar Praças de Pedágio, ao longo do trecho concedido, com toda infraestrutura necessária para a operação, de acordo com parâmetros técnicos, prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	IV	B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Não início da implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
2	Não implantar os Sistemas/Equipamentos que compõem a praça de pedágio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.
3	Não readaptar ou atualizar tecnologia dos Sistemas e Equipamentos que compõem a praça de pedágio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	III	D	Na totalidade do Sistema.
4	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Automático (sem parada de veículos), de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.
5	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Automático (sem parada de veículos), de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	III	D	Na totalidade do Sistema.
6	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Semiautomático, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.
7	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Semiautomático, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	III	D	Na totalidade do Sistema.
8	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Manual, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.
9	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação de Pagamento Manual, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por praça de pedágio).	III	D	Na totalidade do Sistema.
10	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação de Controle de Violação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.

11	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação de Controle de Violação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	D	Na totalidade do Sistema.
12	Não Implantar Equipamentos não Metrológicos para captura de evasão de Pedágio, devidamente autorizados e homologados pela Agepan , para início de operação, nas pistas onde haja controle automático de arrecadação, de acordo com prazos estabelecidos em Contrato e Anexos (por pista).	III	D	Implantação não executada.
13	Não implantar Sistema de Leitura e Decodificação de Placas de Veículos (OCR), de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
14	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Leitura e Decodificação de Placas de Veículos, de acordo com necessidade do Sistema ou solicitação da fiscalização nos prazos estabelecidos.	III	D	Na totalidade do Sistema.
15	Não implantar detectores de eixos, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
16	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Detectores de Eixos, de acordo com necessidade do Sistema ou solicitação da fiscalização nos prazos estabelecidos.	III	D	Na totalidade do Sistema.
17	Não implantar detectores de eixos suspensos, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
18	Não readaptar ou atualizar tecnologia de detectores de Eixos Suspensos, de acordo com necessidade do Sistema ou solicitação da fiscalização nos prazos estabelecidos.	III	D	Na totalidade do Sistema.
19	Não implantar detectores de rodagem, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.

20	Não readaptar ou atualizar tecnologia de detectores de rodagem, de acordo com necessidade do Sistema ou solicitação da fiscalização nos prazos estabelecidos.	III	D	Na totalidade do Sistema.
21	Não implantar detectores de composição de veículos, de acordo com prazos e etapas do cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos (por pista).	III	B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
22	Não readaptar ou atualizar tecnologia de detectores composição de veículos, de acordo com necessidade do Sistema ou solicitação da fiscalização nos prazos estabelecidos.	III	D	Na totalidade do Sistema.

A.6. Sistema de Comunicação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar o Sistema de Comunicação de acordo com os prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos	IV	D	Não início da implantação.
			F	Implantação não executada.
2	Não implantar e operacionalizar Estações de Telecomunicações, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de teste.
			C	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.
3	Não implantar e operacionalizar Sistema de Radiocomunicação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de teste.
			C	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.
4	Não implantar e operacionalizar Telefonia Operacional, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de teste.
			C	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.
5	Não implantar e operacionalizar Telefonia Celular, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de teste.
			C	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.
6	Não implantar Cabeamento de Fibras Ópticas, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	IV	B	Em fase de teste.
			C	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.
7	Não criar um Site na internet, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de teste.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.

A.7. Sistema de Pesagem

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não implantar e não operacionalizar o Sistema de Pesagem na modalidade móvel, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada.
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de equipamentos auxiliares do Sistema de Pesagem, tais como: Balanças de Pesagem, Controladores de Fuga, Controlador de Altura de Veículos, Equipamentos Eletrônicos e Periféricos, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	D	Na totalidade do Sistema.

A.8. Sistema de Vigilância Patrimonial

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar e não operacionalizar Sistema de Vigilância Patrimonial, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Em fase de implantação.
			E	Implantação não executada.

A.9. Sistema de Apoio à Fiscalização

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantação do Posto para a fiscalização da Agepan com toda infraestrutura necessária para a operação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no Contrato e Anexos.	III	D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada.
2	Não fornecimento de veículo à fiscalização da Agepan , com todos equipamentos de apoios necessários, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no Contrato e Anexos.	III	D	Em fase de aquisição.
			F	Fornecimento não executado.

A.10. Postos da Polícia Militar Rodoviária

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantação Posto para a fiscalização da Polícia Militar Rodoviária (PMRv) com toda infraestrutura necessária para a operação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas e em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no Contrato e Anexos.	III	D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto
			F	Implantação não executada.

A.11. Sistema de Informações Geográficas – SIG

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar e não operacionalizar Sistema de Informações Geográficas - SIG de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Em fase de implantação.
			E	Implantação não executada.
			F	Não disponibilizar acessos online à Fiscalização Agepan .

B. OPERAÇÃO**B.1. Operação do Centro de Controle Operacional**

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não cumprir os procedimentos técnicos operacionais e administrativos para garantir o funcionamento permanente do CCO durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana, durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados.	III	F	Por infração.
2	Não fornecer ou fornecer de forma inadequada, informações aos usuários, por meio de equipamentos disponíveis na rodovia e interligados ao CCO em tempo real.	II	C	Por infração.
3	Não disponibilizar no CCO banco de dados com informações operacionais "online" e "real time" do sistema viário, incluindo Sistemas de Atendimento aos Usuários, pedágio, fiscalização, conservação e informações de telemetria de equipamentos.	II	C	Por infração
4	Não disponibilizar no CCO os Manuais de Procedimentos Operacionais e Administrativos referidos no Edital, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato de Concessão e o PER.	I	D	Por infração
5	Oferecer recursos operacionais abaixo da obrigação contratual.	II	D	Até 02 veículos
			E	03 veículos
			F	Acima de 03 veículos.
6	Manter funcionários ou terceirizados sem identificação.	I	A	Até 02 funcionários
			B	03 funcionários.
			C	Acima de 03 funcionários.
7	Manter funcionários ou terceirizados sem uniformes ou EPIs, ou com uniformes ou EPIs em mau estado de conservação.	I	A	Até 02 funcionários
			B	03 funcionários.
			C	Acima de 03 funcionários.
8	Não disponibilizar recursos humanos necessários para operação.	II	D	Até 02 funcionários
			E	03 funcionários.
			F	Acima de 03 funcionários.

B.2. Operação da Sede da Concessionária

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Manter a identidade visual da Sede da Concessionária fora do padrão autorizado pela Agepan .	I	C	Por infração.
2	Utilização de veículos, móveis, equipamentos e utensílios, no atendimento à estrutura administrativa, superior às suas respectivas vidas úteis	I	C	Por infração.
3	Sede Administrativa inoperante por ausência de veículos, móveis, utensílios, equipamentos ou sistemas necessários para atendimento à estrutura administrativa e apoio à operação da rodovia.	II	B	Por infração.

B.3. Operação do Sistema SAU

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Manter a identidade visual dos Bases Operacionais (BSOs) fora do padrão autorizado pela Agepan .	I	C	Por infração.
2	Não cumprir procedimentos descritos em manuais técnicos/operacionais e/ou parâmetros estipulados no Contrato e Anexos, para operação do Sistema SAU.	III	C	Por infração.

3	Não disponibilizar recursos humanos necessários para operação dos serviços.	II	F	Por infração.
4	Manter funcionários ou terceirizados sem identificação, sem uniformes ou EPIs, ou com uniformes ou EPIs em mau estado de conservação.	I	B	Por infração.
5	Não observar o tempo para chegada do Atendimento Médico de Emergência ao local de atendimento, de acordo parâmetros estipulados no Contrato e Anexos.	III	D	Por infração.
6	Utilizar os veículos de Atendimento Médico de Emergência para outros fins, diferente daqueles para os quais foram especificados no Contrato, Anexos ou Especificação Técnica.	II	F	Por infração.
7	Não observar o tempo para chegada do Socorro Mecânico ao local de atendimento, de acordo com parâmetros estipulados no Contrato e Anexos.	II	D	Por infração.
8	Não observar os tempos para chegada do Caminhão Pipa e Caminhão Guindauto ao local do incidente, de acordo com parâmetros estipulados no Contrato e Anexos.	II	D	Por infração.
9	Não disponibilizar gratuitamente boletim periódico informativo aos usuários, de acordo com parâmetros estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	C	Por infração.
10	Não disponibilizar ao usuário o Sistema de Reclamações e Sugestões, de acordo com parâmetros estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	E	Por infração.

B.4. Operação do Sistema de Controle de Arrecadação – Postos de Pedágio (Por Praça de Pedágio)

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não cumprir os procedimentos técnicos operacionais e administrativos descritos no Contrato e Anexos.	II	D	Aplicação irregular.
			F	Não aplicação.
2	Não cumprir procedimentos de sinalização de abertura e fechamento de pistas das praças de pedágio determinado pela Agepan durante todo o período de concessão (por pista).	I	D	Aplicação irregular
3	Não observar o tempo de cobrança de tarifa de 12 segundos em 85% (oitenta e cinco por cento) dos casos.	II	B	Até 03 casos.
			E	Acima de 03 casos.
4	Não observar o tempo médio de cobrança de tarifa de 01 minuto nos 15% (quinze por cento) restantes dos casos considerados para fins de fiscalização.	II	D	Até 03 casos.
			F	Acima de 03 casos.
5	Não observar o tempo de espera na fila do pedágio de 01 minuto em 85% (oitenta e cinco por cento) dos casos.	II	D	Até 03 casos.
			E	Acima de 03 casos.
6	Não observar o tempo médio de espera na fila do pedágio de 03 minutos nos 15% restantes dos casos.	II	C	Até 03 casos.
			F	Acima de 03 casos.
7	Não observar o tempo de atendimento pessoal pelo funcionário ou terceirizado da concessionária ao usuário parado por qualquer motivo na pista de cobrança automática em até 15 segundos, em 85% (oitenta e cinco por cento) dos casos.	II	E	Até 03 casos
8	Não observar o tempo de atendimento pessoal pelo funcionário ou terceirizado da concessionária ao usuário parado por qualquer causa na pista de cobrança automática em até 30 (trinta) segundos nos 15% (quinze por cento) restantes dos casos considerados para fins de fiscalização.	II	F	Acima de 03 casos.

9	Não observar a quantidade mínima de funcionários ou terceirizados na Praça de Pedágio para atendimento aos usuários, de acordo com o Contrato e Anexos para fins de fiscalização.	II	D	Por funcionário ou terceirizado faltante
10	Não observar a permanência diuturna na Praça de Pedágio de um Responsável de acordo com o Contrato e Anexos.	II	F	Por responsável faltante
11	Não observar o descumprimento do exercício de atividades distintas, simultaneamente, pelos funcionários ou terceirizados, de acordo com o Contrato e Anexos.	II	D	Por funcionário ou terceirizado exercendo a atividade
12	Não observar a disponibilização na Praça de Pedágio de informações básicas e operacionais da telemetria dos equipamentos do Sistema de Arrecadação.	II	D	Até 03 casos.
13	Não atualizar, nos manuais de procedimentos operacionais, normas e orientações determinadas pela Agepan .	II	B	Não incluir nos prazos determinados.
			C	Não incluir.
14	Desenvolver atividades de validação das informações do sistema de controle de arrecadação fora das dependências físicas do Sistema Rodoviário concedido, de acordo com o Contrato e Anexos.	IV	F	Por infração.

B.5. Operação do Sistema de Pesagem

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Formação de fila sobre o acostamento ou rodovia nos acessos aos Postos de Pesagem.	II	C	Tomar providências parciais.
			F	Não tomar providências.
2	Operar balança com aferição vencida ou fora do padrão de qualidade e de modernidade.	II	B	Por infração.
3	Não observar prazo para substituição ou reparação de equipamentos ou elementos da balança que apresentar problema, conforme estipulado Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
4	Não cumprir prazos/periodicidade de operação de pesagem, conforme estipulados no Contrato e Anexos.	II	D	Por infração.
5	Não observar a quantidade mínima de postos de pesagem, em cada sentido, conforme disposto no Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.

B.6. Operação do Sistema de Inspeção de Tráfego

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não adotar as providências cabíveis relativas à ocupação indevida, edificações não autorizadas, publicidade vedada em lei e ambulantes, na faixa de domínio e áreas remanescentes.	III	C	Por infração.
2	Operar viatura sem equipamentos e/ou dispositivos, previstos no Contrato e Anexos, no atendimento de suas funções.	II	F	Por infração.
3	Não obedecer escalas predeterminadas para inspeções de tráfego.	II	B	Por infração.
4	Manter funcionários ou terceirizados sem identificação, sem uniformes ou EPIs, ou com uniformes ou EPIs em mau estado de conservação.	I	B	Por infração.
5	Não cumprir parâmetros técnicos definidos, em conformidade com o Contrato ou Anexos.	II	B	Por infração.

6	Não observar os parâmetros definidos para Inspeção de Tráfego, de acordo com estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Por infração.
---	---	----	---	---------------

B.7. Serviços de elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários e de emergência

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não adotar esquema operacional previamente aprovado pela Agepan para atendimento do aumento de demanda em eventos especiais, visando compatibilizar a oferta de capacidade do Sistema de acordo com características especiais da demanda.	II	C	Por infração.
2	Não submeter à apreciação prévia da Agepan o esquema operacional especial a ser adotado.	I	E	Por infração.
3	Não adotar esquema operacional especial adequado, prevendo soluções antecipadas que evitem o colapso da capacidade instalada no sistema.	II	C	Por infração.
4	Não adotar providências cabíveis à celebração de convênios com entidades e órgãos responsáveis pela operação de fiscalização de trânsito, visando permitir ações conjuntas quando necessário.	I	E	Por infração.
5	Não adotar esquemas operacionais previamente elaborados para atendimento a situações de emergência.	II	C	Por infração.
6	Não adotar esquema operacional adequado para atendimento a situações de emergência.	II	C	Por infração.

B.8. Serviços de suporte para a fiscalização de trânsito e para autuação de infratores

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não oferecer os recursos materiais necessários ao suporte à fiscalização de trânsito, tais como os necessários para: pesagem de veículos, análise técnica para autorizações de eventos nas rodovias, transporte de cargas excepcionais e fornecimento de recursos materiais ao policiamento de trânsito.	II	C	Por infração.
2	Não oferecer, de forma adequada, os serviços de suporte à fiscalização de trânsito, tais como, pesagem de veículos, análise técnica para autorizações de eventos nas rodovias, transporte de cargas excepcionais e fornecimento de recursos materiais ao policiamento de trânsito.	I	E	Por infração.

B.9. Atendimento ao envio de informações e às recomendações da Agepan

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não atender as recomendações sobre Sistemas/Equipamentos efetuadas pela Agepan , com base em auditorias/fiscalizações realizadas em campo ou através de equipamentos e sistemas, dentro do prazo pré-estabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a Concessionária e se enquadrem nos termos estabelecidos no Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
2	Não disponibilizar informações verossímeis, demonstrativos e/ou relatórios, nos prazos exigidos, que permitam o acompanhamento de dados referentes aos serviços correspondentes às funções operacionais, conforme estabelecido em Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.

3	Fornecer relatórios e/ou informações inverídicas ou incorretas para apuração de reclamações dos usuários referentes aos serviços disponibilizados pela Concessionária.	II	B	Por infração.
4	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agepan ou pelo Poder Concedente, respostas às correspondências (cartas, circulares e, e-mail), informações adicionais ou complementares.	II	B	Por infração.
5	Não ser comprometido com programas de qualidade que venham a ser desenvolvidos pela Agepan e/ou legislação vigente, participando ativamente em busca das metas definidas.	II	B	Não entregar cronogramas e/ou contribuições ao programa.
			C	Não participar dos grupos de discussão e trabalho dos programas.
6	Não apresentar os Relatório de Monitoração à Agepan , conforme disposto no Contrato ou Anexos, nos prazos e frequências determinados.	III	C	Por infração.
7	Não apresentar os Relatórios Técnico, Operacional, Físico e Financeiro à Agepan , conforme disposto no Contrato ou Anexos, nos prazos e frequências determinados.	III	C	Por infração.
8	Não apresentar o Planejamento anual de obras e serviços, programação mensal de obras e serviços de execução mensal de obras e serviços, conforme disposto no Contrato e Anexos, nos prazos e frequências determinados.	III	C	Por infração.
9	Não apresentar Planejamento das obras de melhorias operacionais, de ampliação de capacidade e de manutenção do nível de serviço, conforme disposto no Contrato ou Anexos, nos prazos e frequências determinados.	III	C	Por infração.

B.10. Diretrizes

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não cumprir as solicitações, diretrizes, normas, instruções de projeto, especificações, padrões, regulamentos, índices e parâmetros de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos	III	F	Por infração.
2	Em caso de não atendimento e/ou reincidência de apontamento de não conformidade que tenha sido objeto de sanção administrativa e/ou penalidade.	IV	F	Por infração
3	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agepan , informações adicionais ou complementares, que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a Concessionária, venha formalmente solicitar.	I	E	Por infração.

C. MANUTENÇÃO**C.1. Manutenção de veículos, equipamentos e sistemas**

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Manter veículos administrativos descaracterizados, não identificados, em mau estado de conservação, tais como, pintura desgastada, problemas de funilaria, problemas mecânicos/elétricos e outros ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis.	II	D	Até 02 Veículos.
			E	03 Veículos.
			F	04 ou mais Veículos.

2	Manter veículos operacionais descaracterizados, não identificados, em mau estado de conservação, tais como, pintura desgastada, problemas de funilaria, problemas mecânicos/elétricos/hidráulicos e outros ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis.	II	B	Até 02 Veículos.
			C	03 Veículos.
			D	04 ou mais Veículos.
3	Manter equipamentos ou materiais de operação ou sinalização desatualizados ou em mau estado de conservação.	I	B	Por infração.
4	Não realizar a troca de veículos de inspeção de tráfego ou de veículos de socorro mecânico nos prazos previstos no Contrato e Anexos ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis, conforme tipo de veículo.	IV	B	Por infração.
5	Não realizar a troca de ambulância ou guincho leve nos prazos previstos no Contrato e Anexos ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis, conforme tipo de veículo.	IV	D	Por infração.
6	Não realizar a troca de caminhão pipa, caminhão guindauto ou guinchos pesados nos prazos previstos no Contrato e Anexos ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis, conforme tipo de veículo.	IV	F	Por infração.
7	Não realizar a troca de veículos de transporte de pesagem móvel nos prazos previstos no Contrato e Anexos ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis, conforme tipo de veículo.	IV	D	Por infração.
8	Não realizar a troca de veículos da fiscalização Agepan nos prazos previstos no Contrato e Anexos ou com idade superior às suas respectivas vidas úteis.	IV	B	Por infração.
9	Não restabelecer a total operacionalidade do Sistema de Arrecadação e demais sistemas integrantes com operacionalidade inferior a 100% (cem por cento). (Por praça de pedágio ou por sistema).	III	B	Em até 2 (duas) horas a partir do início da falha, dano, problema, etc.
			C	Em até 5 (cinco) horas a partir do início da falha, dano, problema, etc.
			F	Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da falha, dano, problema, etc.
10	Manter Sistema de Comunicação (Estações Fixas, Móveis e Portáteis) inoperante por período contínuo maior que 24 horas.	III	D	Por equipamento.
11	Manter Sistema de Comunicação (Estações Repetidoras) inoperante por período contínuo maior que 24 (vinte e quatro) horas.	III	F	Por estação.
12	Não atender integralmente e simultaneamente a todos os requisitos estabelecidos contratualmente para o Sistema de Comunicação.	III	C	Por infração.
13	Não informar à Agepan em até 02 (duas) horas falha de equipamento, sistema ou funcionalidade que comprometa a operacionalidade do sistema de transmissão de dados.	III	B	Por equipamento, sistema ou funcionalidade.

14	Equipamento ou Funcionalidade do Sistema de Transmissão de Dados permanecer inoperante por período contínuo maior que 24 (vinte e quatro) horas.	III	D	Se em até 24 horas não restabelecer a total operacionalidade.
15	Não atender integralmente e simultaneamente a todos os requisitos estabelecidos contratualmente para o Sistema de Transmissão de Dados.	III	C	Por infração.
16	Não informar à Agepan em até 02 (duas) horas sobre alterações ou falhas em equipamentos e/ou sistemas do CCO.	III	B	Por infração.
17	Equipamento ou funcionalidade do CCO permanecer inoperante por período contínuo maior que 48 (quarenta e oito) horas.	III	C	Inoperância por período contínuo maior que 48 horas.
			D	inoperância por período contínuo maior que 96 horas.
18	Manter equipamentos do Sistema de Comunicação com o Usuário – Emergência (via rede de dados) ou outro sistema que o substitua com operacionalidade inferior a 90% (noventa por cento).	II	C	Índice de operacionalidade dos equipamentos entre 90 e 80%.
			D	Índice de operacionalidade dos equipamentos entre 80 e 70%.
			E	Índice de operacionalidade dos equipamentos inferior a 70%
19	Painel de Mensagem Variável do tipo fixo inoperante por período contínuo maior que 96 horas.	II	D	Por equipamento.
20	Painel de Mensagem Variável do tipo Móvel inoperante por período contínuo maior que 72 (setenta e duas) horas.	II	D	Por equipamento.
21	Não atender integralmente e simultaneamente a todos os requisitos estabelecidos contratualmente para o Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis	II	C	Por infração.
22	Sistema de Sensoriamento de Tráfego. inoperante por período contínuo superior a 96 (noventa e seis) horas.	II	D	Por equipamento.
23	Não atender integralmente e simultaneamente a todos os requisitos estabelecidos contratualmente para o Sistema de Sensoriamento de Tráfego.	III	C	Por infração.
24	Monitoramento visual, por CFTV, do tráfego nas vias, edificações operacionais, praças de pedágio, postos de fiscalização da Agepan e PMRv inoperante por período contínuo maior que 96 (noventa e seis) horas.	II	D	Por equipamento.
25	Não atender integralmente e simultaneamente a todos os requisitos estabelecidos contratualmente para o Sistema de CFTV.	III	C	Por infração
26	Manter Sistema de Pesagem inoperante, nos termos estabelecidos em Contrato e Anexos.	III	C	Em desacordo com projeto.
27	Manter o Sistema de Controle de Violações do Sistema de Pesagem ou Posto de Pesagem inoperante ou com emissão de imagens sem nitidez.	III	C	Em desacordo com projeto.

28	Manter inoperante conjunto semafórico ou conjunto de sinalizações do sistema de pesagem para direcionar o veículo para o interior do Posto de Pesagem ou no interior deste.	II	C	Em desacordo com projeto.
29	Manter inoperantes ou com defeitos os equipamentos periféricos instalados no Sistema de Pesagem, responsáveis pela identificação de veículos infratores, compreendendo terminais de vídeo, impressoras e outros.	II	F	Em desacordo com projeto.
30	Manter inoperante detector de altura.	II	C	Em desacordo com projeto.
31	Manter inoperante painel de informação do usuário, após pesagem.	II	C	Em desacordo com projeto.
32	Manter inoperante sistema de monitoramento e geoposicionamento de veículos operacionais.	II	D	Até 02 Veículos.
			E	03 Veículos.
			F	04 ou mais Veículos.
33	Manter inoperante câmeras com tecnologia OCR (sistema de leitura e decodificação de placas de veículos).	II	B	Se em até 4 horas não tomar providências para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
34	Manter inoperante ou com defeitos detectores de eixos, detectores de eixos suspensos, detectores de rodagem, detectores de composição de veículos e cancelas.	II	F	Em desacordo com o projeto.
35	Não atender as determinações sobre sistemas/equipamentos efetuados pela Agepan , ou publicadas através de Especificações Técnicas ou documentos oficiais, desde que tais determinações se enquadrem nos termos estabelecidos no Contrato e Anexos.	I	D	Infração aplicada por determinação descumprida.
36	Manter sistema de comunicação com o usuário, via rede de dados ou outro sistema que o substitua, com desempenho inferior a 90% (noventa por cento) em qualquer trecho da rodovia.	III	C	Se forem classificadas como adequadas de 80% a 70% das chamadas realizadas pela fiscalização.
			D	De 90 a 80% dos equipamentos repetidores de transmissão ou outro equipamento que o substitua.
			E	Se forem classificadas como adequadas menos de 70% das chamadas realizadas pela fiscalização.

C.2. Sistema Fixo de Controle de Velocidade (por faixa de tráfego), Equipamentos Fixos (por faixa de tráfego), Equipamentos Estáticos (por equipamento).

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Deixar de enviar à Agepan e AGESUL cópias dos Certificados de Verificação emitidos pelo AEM-MS/INMETRO nos prazos estipulados pela Agepan .	III	D	Atraso de até 2 dias.
			E	Atraso de 3 a 7 dias.

2	Deixar de executar estudos técnicos direcionados à implantação ou alteração da localização de Pontos de Fiscalização de Velocidade, fixos ou estáticos, sempre que solicitado e nos moldes definidos pela Agepan .	III	C	Descumprir prazos para modificações em estudos previamente apresentados, conforme solicitação da Agepan .
			D	Descumprir prazos para apresentação inicial de estudos técnicos.
3	Deixar de realizar agendamento junto ao AEM-MS/INMETRO para aferição de Pontos Fixos de Fiscalização de Velocidade, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Verificação vigente, salvo cancelamento do agendamento realizado por motivo de força maior.	III	D	Caso o equipamento permaneça entre 05 e 07 dias úteis com Certificado de Verificação vencido, sem que a nova aferição tenha sido realizada.
			E	Caso o equipamento permaneça entre 08 e 10 dias úteis com Certificado de Verificação vencido, sem que a nova aferição tenha sido realizada.
			F	Caso o equipamento permaneça acima de 11 dias úteis com Certificado de Verificação vencido, sem que a nova aferição tenha sido realizada.
4	Deixar de providenciar junto ao AEM-MS/INMETRO em até 05 (cinco) dias úteis o Certificado de Verificação, após a conclusão de manutenções eventuais, que necessitem de emissão de novo Certificado.	III	C	Atraso de até 1 dia
			D	Atraso de 2 a 3 dias
			E	Atraso de 4 a 5 dias
			F	Atraso a acima de 6 dias
5	Permanecer com equipamento inoperante (Exceto em casos fortuitos ou força maior)	III	D	De 0 a 24 horas.
			E	De 25 a 48 horas.
			F	A partir de 49 horas.
6	Não realizar manutenções e reparos do equipamento medidor de velocidade em instalações devidamente autorizadas, próprias ou de terceiros, com inspeção das instalações e aprovação de suas bancadas de ensaio pelo AEM-MS/INMETRO, conforme legislação vigente.	III	F	Penalidade a ser aplicada se constatada a infração.
7	Desrespeitar a data final de cronograma de implantação ou alteração de localização de Pontos Fixos de Fiscalização de Velocidade, conforme solicitação da Agepan .	III	B	Atraso de até 03 dias.
			C	Atraso acima de 03 até 10 dias.
			D	Atraso acima de 10 dias.

D. GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

D.1. Sinalização e segurança

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não apresentar Programa de Redução de Acidentes (PRA), nos prazos estabelecidos pela Agepan .	III	B	Entregar com atraso de até 07 (sete) dias
			C	Entregar com atraso de até 30 (trinta) dias.
			F	Entregar com atraso superior a 30 (trinta) dias ou não entregar o PRA.
2	Entregar o Programa de Redução de Acidentes (PRA) incompleto ou fora do Padrão estabelecido pela Agepan .	III	E	Infração aplicada por programa
3	Não entregar o acompanhamento mensal do Programa de Redução de Acidentes (PRA).	II	B	Entregar com atraso de até 07 (sete) dias
		I	B	Entregar com atraso superior a 07 (sete) dias ou não entregar

4	Entregar o acompanhamento mensal do Programa de Redução de Acidentes (PRA) incompleto ou fora do padrão estabelecido pela Agepan .	I	F	Infração aplicada por acompanhamento
5	Não apresentar relatório de inspeção de Segurança viária (ISV) nos prazos estabelecidos pela Agepan .	II	B	Entregar com atraso de até 07 (sete) dias
			C	Entregar com atraso de até 30 (trinta) dias.
			F	Entregar com atraso superior a 30 (trinta) dias ou não entregar o PRA.
6	Entregar inspeção de Segurança Viária (ISV) incompleto ou fora de padrão estabelecido pela Agepan .	II	E	Infração aplicada por inspeção
7	Não realizar as ações propostas no PRA conforme Cronograma proposto pela Concessionária.	II	C	Realizar com atraso de até 30 (trinta) dias.
			F	Não Realizar ou Realizar com atraso de superior a 30 (trinta) dias.
8	Não apresentar os projetos completos de sinalização, dispositivos auxiliares e/ou dispositivos de proteção contínua, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos pela Agepan .	II	B	Não entregar no prazo.
			C	Entregar com atraso de até 30 (trinta) dias.
			F	Entregar com atraso superior a 30 (trinta) dias.
9	Não implantar os projetos completos de sinalização, dispositivos auxiliares e/ou dispositivos de proteção contínua, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato de Concessão.	III	C	No caso de implantação parcial, até a data acordada.
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.
10	Não atender as recomendações efetuadas pela Agepan , com base em auditorias de segurança, dentro do prazo preestabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a Concessionária.	II	D	No caso de descumprimento parcial das recomendações da Agepan .
			F	No caso de descumprimento integral das recomendações da Agepan .
11	Não implementar a Frente de Recuperação e Manutenção, nos aspectos relativos à sinalização horizontal dentro do prazo estabelecido e/ou padrões exigidos em Contrato, nos termos e marcos estabelecidos no PER.	IV	D	Implantação parcial até data prevista.
			F	No caso de não implantação integral até a data prevista.
12	Não implementar a Frente de Recuperação e Manutenção, nos aspectos relativos à sinalização vertical e aérea dentro do prazo estabelecido e/ou padrões exigidos em Contrato, nos termos e marcos estabelecidos no PER.	IV	D	Implantação parcial até data prevista.
			F	No caso de não implantação integral até a data prevista.
13	Não implementar a Frente de Recuperação e Manutenção, nos aspectos relativos à dispositivos de contenção viária dentro do prazo estabelecido e/ou padrões exigidos em Contrato, nos termos e marcos estabelecidos no PER.	IV	D	Implantação parcial até data prevista.
			F	No caso de não implantação integral até a data prevista.

14	Não repintar ou reaplicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado trecho, subtrecho ou marcas transversais (legendas, símbolos, pictogramas, faixas transversais, marcas de canalização e outros) onde o índice de retrorefletância for inferior ao estabelecido e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	B	Para as marcas transversais, por unidade de sinalização apresentando Deficiência.
			D	Por quilômetro de rodovia apresentando deficiência
15	Não repor ou não substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), placa de sinalização de regulamentação e/ou de advertência e/ou dispositivos de sinalização de alerta, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	F	Infração a ser aplicada por unidade de placa.
16	Não repor ou não substituir, no prazo de uma semana, qualquer placa de sinalização, exceto as de regulamentação e/ou de advertência e/ou dispositivos de sinalização de alerta, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	F	Infração a ser aplicada por unidade de placa.
17	Não remover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pórticos e/ou semipórticos em estrutura metálica ou em quaisquer outras estruturas que coloquem em risco o usuário da rodovia.	II	F	Infração aplicada por unidade.
18	Não substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os pórticos e/ou semipórticos metálicos de sustentação de placas de sinalização vertical aérea.	II	F	Infração aplicada por unidade.
19	Não repor ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, tachas, tachões, balizadores, delineadores e cilindros delimitadores, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Infração aplicada por extensão – quilômetro – de rodovia apresentando deficiência.
20	Não repor, não substituir ou não reparar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), os componentes que comprometam a funcionalidade de sinalização semafórica e no prazo de uma semana os demais componentes, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos. Condição válida tanto para a sinalização semafórica das praças de pedágio, quanto para cruzamentos ou travessias semaforizadas.	II	F	Infração aplicada por local
21	Não implantar de forma adequada sinalização horizontal, em trecho construído ou recapeado de rodovia liberado ao tráfego, contrariando o disposto no artigo 88 do CTB.	II	C	Por quilômetro com implantação parcial de sinalização horizontal na borda(s) da pista e/ou eixo.
			D	Por quilômetro sem implantação de sinalização horizontal na borda(s) da pista e no eixo.

22	Não implantar de forma adequada sinalização vertical, em trecho construído ou recapeado de rodovia liberado ao tráfego, contrariando o disposto no artigo 88 do CTB.	II	C	Ausência de até 20% das placas previstas em projeto.	
			D	Ausência de mais de 20% das placas previstas em projeto.	
23	Não instalar sinalização de trânsito e/ou dispositivos de uso temporário adequados nos trechos ou locais em obras programadas ou em trechos ou locais com serviços de conservação/manutenção de emergência.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização.	
			F	No caso de não implantação de sinalização no trecho considerado.	
24	Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em Contrato e Anexos.	III	F	Por infração.	
25	Não executar limpeza de sinalização horizontal (pintura de solo, tachas e tachões), nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	D	Por atividade/regularidade estabelecida.	
26	Não executar limpeza de sinalização vertical de solo e aérea, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	D	Por atividade/regularidade estabelecida.	
27	Não executar limpeza de balizadores, delineadores e/ou cilindros delimitadores, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	D	Por atividade/regularidade estabelecida.	
28	Não comunicar previamente à Agepan Campanhas Educativas e/ou Ações realizadas junto aos usuários.	II	B	Por campanha.	
29	Não manter cadastros, completos e atualizados mensalmente, de sinalização, de dispositivos auxiliares e de dispositivos de proteção contínua.	III	E	Por infração.	
30	Não avaliar, na periodicidade estipulada, os índices de retrorrefletância de 100% (cem por cento) da sinalização horizontal da rodovia concedida, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	F	Não atender cronograma.	
			II	D	Não atender as especificações do Contrato.
				E	Avaliação Parcial.
				F	Não Avaliar.
31	Não apresentar o relatório de retrorrefletância da sinalização horizontal revitalizada, no prazo e modelos definidos pela Agepan .	II	C	Não apresentar.	
			D	Apresentar de forma incompleto.	
32	Não avaliar, na periodicidade estipulada, os índices de retrorrefletância de 100% (cem por cento) da sinalização vertical e aérea da rodovia concedida, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	F	Não atender cronograma.	
			II	D	Não atender as especificações do Contrato.
				E	Avaliação Parcial.
				F	Não Avaliar.
33	Não apresentar o relatório de retrorrefletância da sinalização vertical e aérea revitalizada, no prazo e modelos definidos pela Agepan .	II	C	Não apresentar.	
			D	Apresentar de forma incompleto.	
34	Não elaborar ou não apresentar, relatório de avaliação dos dispositivos de contenção viária e dispositivo antiofuscamento quanto ao atendimento às normas vigentes quando solicitado pela Agepan e/ou ainda não apresentar programação de execução das correções de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Apresentar incompleto.	
			F	Não apresentar no prazo estabelecido.	

35	Não adequar/implantar dispositivos de contenção viária e/ou dispositivos antiofuscamento em locais de risco e/ou que não estejam de acordo com as especificações e padrões contidos nas normas técnicas pertinentes, conforme estabelecido em Contrato e Anexos.	II	F	Infração aplicada por local.
36	Não protocolar na Agepan , entre o dia 1 e dia 10 de novembro de cada ano, a programação anual dos serviços de conservação de rotina, devendo a concessionária obedecer no mínimo aquelas previstas no item "Frente de Conservação" do PER.	I	E	Protocolar com atraso de até 30 (trinta) dias
			F	Protocolar com atraso superior a 30 (trinta) dias ou pelo não cumprimento da atividade/regularidade estabelecida
37	Não recompor a sinalização horizontal danificada por reparo localizado, ainda que em caráter provisório.	II	B	Para as marcas transversais - (legendas, símbolos, pictogramas, faixas transversais, marcas de canalização e outros), infração a ser aplicada por unidade de sinalização apresentando deficiência
			D	Infração a ser aplicada por extensão (quilômetro) de rodovia apresentando deficiência.
38	Não remover ou remover parcialmente sinalização horizontal conflitante ou desnecessária.	II	B	Para as marcas transversais (legendas, símbolos, pictogramas, faixas transversais, marcas de canalização e outros), infração a ser aplicada por unidade de sinalização apresentando deficiência.
			D	Infração a ser aplicada por extensão (quilômetro) de rodovia apresentando deficiência.
39	Utilizar tinta ou outro material não aprovado em Manuais e Normas para cobertura de sinalização antiga.	II	B	Para as marcas transversais (legendas, símbolos, pictogramas, faixas transversais, marcas de canalização e outros), infração a ser aplicada por unidade de sinalização apresentando deficiência.
			D	Infração a ser aplicada por extensão de pintura (quilômetro) de rodovia apresentando deficiência.
40	Não instalar provisoriamente no solo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sinalização de regulamentação ou advertência até a implantação definitiva da sinalização aérea.	II	F	Infração aplicada por unidade de placa.
41	Não instalar provisoriamente no solo no prazo máximo de uma semana os demais tipos de sinalizações até a implantação definitiva da sinalização aérea.	II	F	Infração aplicada por unidade de placa.
42	Não efetuar limpeza ou pintura nos Dispositivos de Canalização de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.

43	Não repor prismas e/ou segregadores danificados de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	B	Infração aplicada por unidade.
44	Não efetuar limpeza nos Dispositivos de Uso Temporário.	I	E	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade.
45	Não substituir ou não complementar os dispositivos de uso temporário com baixa retrorrefletância, deteriorados, depredados ou ausentes.	I	F	Infração aplicada por unidade.
46	Não efetuar limpeza na Sinalização Semafórica de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	F	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade
47	Não avaliar, após a assinatura do Contrato, a retrorrefletância de 100% (cem por cento) da sinalização horizontal, de acordo com prazos estabelecidos no Contrato e Anexo.	II	D	Avaliação Parcial.
			F	Não Avaliar.
48	Não avaliar, após a assinatura do Contrato, a retrorrefletância de 100% (cem por cento) da sinalização vertical, de acordo com prazos estabelecidos no Contrato e Anexos.	II	D	Avaliação Parcial.
			F	Não Avaliar.
49	Apresentar mais de 5% (cinco por cento) dos trechos verificados semestralmente com índice de retrorrefletância da sinalização horizontal com valores inferiores ao estabelecido no Contrato e Anexos.	II	F	Aplicar infração por atividade não cumprida.
50	Apresentar mais de 2% (dois por cento) das placas de sinalização vertical verificadas semestralmente com índice de retrorrefletancia com valores inferiores ao estabelecido em normas técnicas da ABNT.	II	F	Aplicar infração por atividade não cumprida.
51	Apresentar documentos e/ou relatórios com informações incompletas e/ou inconsistentes, gerando prejuízo e/ou atraso na execução das atividades de fiscalização.	I	B	Por documento.
52	Executar serviços em períodos diferentes daqueles informados nas programações anual e/ou mensal, dificultando e/ou prejudicando o processo fiscalizatório.	I	B	Por programação.
53	Permitir abertura de acesso sem a devida autorização do poder concedente.	II	F	Por acesso.
54	Não manter o limite da faixa de domínio em perfeita ordem e de localização em conformidade com a desapropriação.	I	D	Por extensão de trecho (quilômetro).
55	Não fornecer ou viabilizar novo acesso ou outro acesso, ainda que provisório, em conformidade com a legislação vigente, ao Interessado que possua acesso autorizado durante a execução de obra/intervenção que afete a área do acesso.	II	F	Por acesso.
56	Não recompor o acesso autorizado, em conformidade com a legislação vigente, quando a obra/intervenção tenha afetado a área do acesso, até o fim do prazo para conclusão da obra/intervenção.	III	E	Por acesso.
57	Não zelar pela integridade da faixa de domínio e das áreas remanescente, tomando todas as medidas e ações cabíveis e necessárias para mante-las em perfeita ordem, sem a invasão e devidamente cercada com muros nas regiões urbanas ou urbanizadas e alambrados em áreas rurais.	II	D	Por extensão de trecho (quilômetro).

58	Permitir ocupação da faixa de domínio sem a devida autorização do poder concedente.	II	F	Por local.
59	Permitir a implantação de obras e serviços de ocupação de faixa de domínio autorizadas, em desacordo com projeto aprovado pelo poder concedente.	II	D	Por local.
60	Permitir o uso da faixa de domínio de forma não condizente a sua finalidade comprometendo a segurança dos usuários.	II	F	Por local.

2. SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

2.1. ESTUDOS E PROJETOS				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não apresentar Projeto Funcional (quando requerido), Projeto Executivo e/ou documentação "As Built" nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração e, no caso de Projeto Executivo, por disciplina de projeto.
2	Não atender aos prazos de revisão de Projetos Funcionais, Projetos Executivos e/ou documentação "As Built" nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração e, no caso de Projeto Executivo, por disciplina de projeto
3	Não apresentar Cronograma de entrega das várias fases do Projeto Executivo à Agepan , nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos..	I	E	Por infração.
4	Não apresentar controles mensais do desempenho operacional observado nos últimos 12 (doze) meses sequenciais para identificar os níveis de serviço dos trechos do sistema de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
5	Não apresentar projetos das soluções de ampliação de capacidade, de remanejamento da demanda, dentro de um prazo máximo de 03 (três) meses.	I	E	Por infração.
6	Não apresentar, em 15 (quinze) dias, resposta às informações solicitadas pela Agepan relativas às demandas de terceiros.	I	E	Por infração.
7	Não obter aprovação final tempestiva da documentação de Projeto Funcional (quando requerido), Projeto Executivo e/ou documentação "As Built" nos termos e prazos estabelecidos em Contrato de Concessão.	I	E	Por infração e, no caso de Projeto Executivo, por disciplina de projeto.
8	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agepan , informações adicionais ou complementares, que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a Concessionária, venha formalmente solicitar.	I	E	Por solicitação.
9	Implantar projeto de sinalização em desconformidade com as normas vigentes, constatado durante ou após finalizada a implantação.	II	F	Por constatação.
10	Ocultar informações relevantes, não corrigir problemas operacionais dos sistemas implantados ou apresentar informações falsas sobre o andamento das obras e controle de qualidade nos sistemas eletrônicos de gerenciamento.	I	F	Por infração.

2.2. MEIO AMBIENTE				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO

1	Não cumprir a legislação relacionados a aspectos ambientais, determinados pelos órgãos ambientais Federal, Estadual e Municipal, ou não implantar as medidas estabelecidas, quando da ocorrência de problemas ambientais causados por atividades executadas pela Concessionária ou contratadas.	III	C	Por infração.
2	Iniciar operação da rodovia sem solicitar Licença de Operação.	IV	D	Por infração.
3	Não elaborar e/ou implantar o Plano de Gerenciamento de Risco para acidentes com cargas perigosas.	IV	C	Por infração.
4	Não recuperar áreas de apoio (áreas de empréstimo, bota-fora, canteiros de obras, etc.) na faixa de domínio no prazo fixado e de acordo com cronograma, e respectivas etapas, estabelecido entre as partes.	III	D	Por infração.
5	Não elaborar Sistema de Gestão Ambiental; Sistema de Gestão de Segurança, Higiene e Saúde Ocupacional; Plano de Gestão Ambiental de Obras e a Supervisão Ambiental de Obras.	II	D	Por infração.
6	Não implantar Sistema de Gestão Ambiental; Sistema de Gestão de Segurança, Higiene e Saúde Ocupacional; Plano de Gestão Ambiental de Obras e a Supervisão Ambiental de Obras.	IV	F	Por infração.
7	Não recuperar os passivos ambientais nos termos, etapas e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	IV	F	Por infração.
8	Aplicar herbicida na faixa de domínio em áreas com vegetação.	IV	C	Por infração.
9	Não destinar adequadamente resíduos da construção civil.	IV	F	Por infração.
10	Não implantar estruturas de passagem de fauna, caixas de contenção de produtos perigosos, estruturas de mitigação de ruídos e de outras medidas mitigadoras, conforme estabelecido em Contrato e Anexos.	IV	F	Por infração.
11	Não entregar Plano de Gestão Ambiental de Obras e Saúde e Segurança do Trabalho e a Supervisão Ambiental de Obras, nos prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	F	Por infração.
12	Não recuperação de não conformidades de Saúde e Segurança e de Não conformidades Ambientais de acordo com os termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	F	Por infração.

2.3. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não iniciar ou iniciar com atraso a implantação de obras referentes à Frente de Melhorias Operacionais, de Ampliação de Capacidade e de Manutenção do Nível de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	III	F	Por infração.

2	Não concluir ou concluir com atraso a implantação das obras referentes à à Frente de Melhorias Operacionais, de Ampliação de Capacidade e de Manutenção do Nível de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	IV	F	Por infração.
3	Não iniciar implantação e/ou adequação de posto SAU conforme Cronograma Físico-Financeiro Vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
4	Não iniciar implantação e/ou adequação de Balança conforme Cronograma Físico-Financeiro Vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
5	Não iniciar implantação e/ou adequação de posto de fiscalização da Agepan conforme Cronograma Físico-Financeiro Vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
6	Não iniciar implantação e/ou adequação de posto e PMRv conforme Cronograma Físico-Financeiro Vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
7	Não iniciar implantação e/ou adequação do BSOs conforme Cronograma Físico-Financeiro Vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	C	Por infração.
8	Não concluir implantação e/ou adequação de posto SAU conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	C	Por infração.
9	Não concluir implantação e/ou adequação da Balança conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	C	Por infração.
10	Não concluir implantação e/ou adequação de posto e PMRv conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	C	Por infração.
11	Não iniciar a implantação de recapeamento conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	III	B	Por infração.
12	Não concluir obra de recapeamento conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	III	D	Por infração
13	Não iniciar obra para implantação de lombada eletrônica, conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
14	Não concluir obra para implantação de radares fixos ou "barreiras eletrônicas", conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
15	Não iniciar obra para implantação e/ou adequação de Baia de Emergência conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
16	Não concluir obra para implantação e/ou adequação de Baia de Emergência conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.

17	Não iniciar obra para implantação de Pavimentação conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
18	Não concluir obra para implantação de Pavimentação conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
19	Não iniciar obra para implantação de Acostamentos conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
20	Não concluir obra para implantação de Acostamentos conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
21	Não iniciar obra para implantação de Áreas de Descanso para Caminhoneiros conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
22	Não concluir obra para implantação de Áreas de Descanso para Caminhoneiros conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
23	Não iniciar obra para implantação de Vias Marginais e/ou Dispositivos de Entroncamento conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
24	Não concluir obra para implantação de Vias Marginais e/ou Dispositivos de Entroncamento conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
25	Não iniciar obra para implantação de Pontos de Parada de ônibus conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
26	Não concluir obra para implantação de Pontos de Parada de ônibus conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
27	Não iniciar obra para implantação de Faixas Adicionais conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
28	Não concluir obra para implantação de Faixas Adicionais conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
29	Não iniciar obra para implantação de Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
30	Não concluir obra para implantação de Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais conforme Cronograma Físico-Financeiro vigente, respeitados os marcos e etapas que o constituem.	II	B	Por infração.
31	Não implantar Iluminação Pública nos termos e prazos previstos no Contrato e Anexos.	II	B	Por infração.

2.4. DIRETRIZES

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não cumprir as solicitações, diretrizes, normas, instruções de projeto, especificações, padrões, regulamentos, índices e parâmetros de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	F	Por infração.
2	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agepan , informações adicionais ou complementares, que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a Concessionária, venha formalmente solicitar.	I	E	Por solicitação.

2.5. OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não iniciar execução de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme previsto no PER.	II	E	Por infração.
2	Não concluir execução do Programa de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme previsto no PER.	II	E	Por infração.
3	Não iniciar execução da adequação das OAEs, conforme previsto no PER.	II	E	Por infração.

2.6. SERVIÇOS DELEGADOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Colocar em operação rodovia sem Licença de Operação.	III	C	Por infração.
2	Não renovar as licenças LP, LI e LO e autorizações ambientais, nos termos e prazos do Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
3	Não elaborar e/ou implantar o Plano de Gerenciamento de Risco para acidentes com cargas perigosas.	III	C	Por infração.
4	Não recuperar área de empréstimo ou bota-fora na faixa de domínio no prazo fixado e de acordo com cronograma, e respectivas etapas, estabelecido entre as partes.	III	C	Por infração.
5	Não diligenciar no prazo adequado a obtenção das licenças e autorizações necessárias ao exercício de todas as atividades objeto da Concessão, especialmente quanto à proteção do meio ambiente.	IV	D	Por infração.
6	Não encaminhar documentos solicitados ou prestar informações nos prazos adequados sobre autos de infração ambiental, atropelamento de fauna, destinação de resíduo sólido, destinação de óleos e graxas etc.	III	C	Por infração.
7	Não elaborar Sistema de Gestão Ambiental; Sistema de Gestão de Segurança, Plano de Gestão Ambiental de Obras e a Supervisão Ambiental de Obras, nos prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	D	Por infração
8	Não implantar Sistema de Gestão Ambiental; Sistema de Gestão de Segurança, Plano de Gestão Ambiental de Obras e a Supervisão Ambiental de Obras, nos prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
9	Não recuperar os passivos ambientais nos termos, etapas e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	IV	F	Por infração.
10	Aplicar herbicida na faixa de domínio em áreas com vegetação.	IV	F	Por infração.

11	Não destinar adequadamente resíduos da construção civil.	IV	F	Por infração
12	Não implantar estruturas de passagem de fauna, caixas de contenção de produtos perigosos, estruturas de mitigação de ruídos, conforme estabelecido em Contrato e Anexos.	IV	F	Por infração

2.7. PAVIMENTO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não conservar as condições de superfície do pavimento, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	B	Por segmento homogêneo e por faixa de rolamento avaliada.
2	Não manter as condições de conforto da superfície do pavimento, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	B	Por segmento homogêneo e por faixa de rolamento avaliada.
3	Não manter as condições deflectométricas do pavimento, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	B	Por segmento homogêneo e por faixa de rolamento avaliada.
4	Não obedecer às condições de segurança, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	B	Por segmento homogêneo e por faixa de rolamento avaliada.
5	Não manter as condições de ruído ao rolamento do pavimento de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
6	Não apresentar, em 6 (seis) meses após a transferência do controle, o Programa com os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovia do lote.	I	F	Por infração.
7	Não apresentar os projetos de conservação especial de pavimento, de acordo com os padrões e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
8	Não apresentar relatório de Monitoramento Anual de Pavimento até a data final do referido ano de Concessão (data de aniversário de assinatura do Contrato de Concessão).	I	F	Por relatório.

2.8. PAVIMENTO FLEXÍVEL

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não reparar emergencialmente panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
2	Não reparar definitivamente com recorte, panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não reparar depressão em encontro de obra de arte devido à acomodação de aterro, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
4	Não reparar depressão ou recalque de pequena extensão, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	C	Por infração.

5	Não substituir pano de rolamento comprometido ou medianamente comprometido, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.
6	Não selar trincas, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	B	Por infração.
7	Não corrigir degrau entre a pista e acostamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.

2.9. PAVIMENTO RÍGIDO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não reparar emergencialmente panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
2	Não reparar definitivamente com recorte, panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não reparar depressão em encontro de obra de arte, devido acomodação de aterro, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
4	Não limpar e não resselar juntas e trincas, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	B	Por infração.
5	Não reparar bordos e lajes quebrados, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.

2.10. REVESTIMENTO VEGETAL

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar poda manual ou mecanizada de revestimento vegetal, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	E	Não executar a poda manual ou mecanizada de revestimento vegetal.
			C	Não executar coroamento
			D	Não remover massa resultante da poda
			C	Não executar refilamento
2	Não executar capina, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	B	Por infração.
3	Não conservar aceiros, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	C	Por infração.
4	Não executar despraguejamento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	B	Por infração.
5	Não executar corte, poda e remoção para fora da faixa de domínio de árvores e arbustos, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	E	Por infração.

6	Não executar corte e poda de árvores e arbustos, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	E	Por infração.
7	Não recuperar o revestimento vegetal, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos, parcialmente ou totalmente, em um segmento de avaliação com extensão máxima de 1 quilometro, definido entre dois marcos quilométricos sequenciais.	I	C	Por infração.

2.11. LIMPEZA

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não remover e dispor em local ambientalmente adequado resíduos das instalações operacionais e de suporte, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	C	Por infração.
2	Não remover resíduos comuns e resíduos de construção civil ou restos vegetais da faixa de domínio, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.
3	Não executar limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.
4	Não executar limpeza de canteiro central pavimentado, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.
5	Não remover e sepultar animais mortos, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato de Concessão.	I	D	Por infração.
6	Não executar limpeza geral dos canais e corta-rios, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.

2.12. EROSIÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar os serviços emergenciais em erosões de corte ou aterro, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	F	Por infração.
2	Não executar recomposição definitiva de erosão em corte ou aterro, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	II	F	Por infração.
3	Não implantar sistema de monitoramento de Encostas/Taludes propensos à Instabilidade, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.

2.13. PICHACÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não remover pichações, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.

2.14. CONFORMAÇÃO LATERAL

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não executar conformação lateral para remoção de degrau e regularização do terreno na faixa de domínio junto a lateral do acostamento pavimentado ou entre o refúgio da pista de rolamento e canteiro central ou na lateral das alças de trevos ou outros dispositivos rodoviários, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	D	Por infração.
---	---	---	---	---------------

2.15. DRENAGEM SUPERFICIAL DE PLATAFORMA

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar limpeza geral, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
2	Não reparar ou substituir elementos de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não executar conformação lateral sempre que o segmento em terra lateral ultrapassar a altura do acostamento ou do refúgio central, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
4	Não executar desassoreamento de bacias de contenção, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
5	Não desobstruir elemento de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos	I	E	Por infração.

2.16. DRENAGEM SUPERFICIAL FORA DE PLATAFORMA

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar limpeza geral, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
2	Não executar reparo ou substituição de elementos de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não desobstruir elemento de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.

2.17. BUEIROS, GALERIAS E DRENOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar limpeza geral, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo ou substituição de elementos de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Concessão.	I	E	Por infração.
3	Não desobstruir elemento de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.

2.18. CAIXAS DE CAPTAÇÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar limpeza geral, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo ou substituição de elementos de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não desobstruir elemento de drenagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.

2.19. PASSAGEM DE FAUNA

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não executar limpeza geral, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.
2	Não manejar vegetação na parte seca da passagem, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.
3	Não desobstruir elemento, nos termos e prazos estabelecidos em Contrato e Anexos.	I	E	Por infração.

2.20. DEFENSAS METÁLICAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de elemento que represente risco à segurança dos usuários e/ou não providenciar a sua remoção e reposição no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.	I	F	Por infração.
2	Não executar o reparo de danos no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.
3	Não executar limpeza, lavagem ou pintura, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano de acordo com prazos e etapas dos cronogramas.	II	D	Realizar a atividade parcialmente e/ou não cumprimento ao cronograma.
		II	F	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade.

2.21. BARREIRAS DE CONCRETO (FIXAS E MÓVEIS)

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar o reparo de danos no prazo máximo de 01 (uma) semana da ocorrência.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem ou pintura, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano de acordo com prazos e etapas dos cronogramas.	II	D	Realizar a atividade parcialmente e/ou não cumprimento ao cronograma
		II	F	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade
3	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização
			F	No caso de não implantação (integralmente) de sinalização adequada no trecho considerado

2.22. DISPOSITIVOS ANTIOFUSCAMENTO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar o reparo ou substituição, no prazo máximo de 1 (uma) semana da ocorrência.	I	E	Por infração.
2	Não executar a limpeza, lavagem ou pintura, no mínimo, 1 (uma) vez por ano de acordo com prazos e etapas dos cronogramas.	I	D	Realizar a atividade parcialmente e/ou não cumprimento ao cronograma
		I	F	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade
3	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de dispositivo que represente risco à segurança dos usuários e/ou não providenciar a sua remoção, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização
			F	No caso de não implantação (integralmente) de sinalização adequada no trecho considerado ou da não remoção no prazo estabelecido

2.23. VEDOS: MUROS, CERCAS, TAPUMES, PAINÉIS, ALAMBRADOS E TELAMENTOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
------	----------	-------	-------	---------------

1	Não executar o reparo ou a reposição no prazo máximo de 01 (uma) semana da ocorrência.	I	D	Por infração.
---	--	---	---	---------------

2.24. GUARDA-CORPO E BALAUSTRÉS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar a proteção de elemento danificado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), através de sinalização com cones, cavaletes e fitas, e/ou não concluir o reparo, no prazo máximo de 1 (uma) semana da ocorrência.	I	F	Por infração.
2	Não executar o reparo ou a reposição no prazo máximo de 01 (uma) semana da ocorrência.	I	F	Por infração.
3	Não executar limpeza, lavagem ou pintura, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano.	I	D	Por atividade/regularidade estabelecida não cumprida.

2.25. AMORTECEDORES DE IMPACTO E TERMINAIS DE DISPOSITIVOS DE CONTEÇÃO VIÁRIA

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não providenciar a sinalização imediata do local com cones, cavaletes e fitas e/ou a substituição, no prazo máximo de 01 (uma) semana da ocorrência.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem ou pintura, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano de acordo com prazos e etapas dos cronogramas.	I	D	Realizar a atividade parcialmente e/ou não cumprimento ao cronograma.
		I	F	Não cumprimento da atividade.

2.26. ESTRUTURAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar limpeza de dispositivos de drenagem: internos (buzinotes nos caixões perdidos), no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano; e externos (na plataforma e dispositivos de acesso), no mínimo, a cada 02 (dois) meses.	I	F	Por infração.
2	Não executar pintura ou galvanização de guarda-corpo metálico e balaustres, no mínimo, 01 (uma) vez a cada 02 (dois) anos.	I	B	Por infração.
3	Não executar limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois anos.	I	B	Por infração.
4	Não executar manutenção de junta de dilatação: prazo máximo para correção de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.	I	F	Por infração.

2.27. PRÉDIOS E PÁTIOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não executar continuamente a conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.	I	B	Por infração.

2.28. ILUMINAÇÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não manter o nível de funcionamento da iluminação viária, predial e sinalização luminosa nos termos e prazos previsto no Edital, Contrato e Anexos.	I	F	Por infração.

2.29. ELETRIFICAÇÃO				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não manter o padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas "No Break" compatível com o padrão da Concessionária local de energia elétrica.	I	F	Por infração.

2.30. RELATÓRIOS INICIAIS				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar do Relatório de Riscos Iminentes e de Tráfego das Rodovias, de acordo com prazos estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
2	Não entregar do Relatório de Cadastro Inicial das Rodovias, de acordo com prazos estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
3	Não entregar do Relatório Plano de Ação dos Trabalhos Iniciais, de acordo com prazos estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
4	Não entregar do Relatório de Operações, de acordo com prazos estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.

2.31. RELATÓRIOS DE MONITORAÇÃO				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar do Relatório de Monitoração de Pavimento, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
2	Não entregar do Relatório de Monitoração dos Elementos de Proteção e Segurança, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
3	Não entregar do Relatório de Monitoração de Obras de Artes Especiais, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
4	Não entregar do Relatório de Monitoração de Drenagem e Obras de Arte Correntes, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
5	Não entregar do Relatório de Monitoração da Faixa de Domínio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
6	Não entregar do Relatório de Monitoração Terraplenos e Estruturas de Contenção, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
7	Não entregar do Relatório de Monitoração de Canteiro Central e Faixa de Domínio, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.

8	Não entregar do Relatório de Monitoração de Instalações Operacionais, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
9	Não entregar do Relatório de Monitoração de Sistemas Elétricos e de Iluminação, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
10	Não entregar do Relatório de Monitoração de Sistema de Gerenciamento Operacional, de acordo com prazos e periodicidade definidos pela Agepan .	II	C	Por infração.
11	Não entregar do Relatório de Monitoração de Redução de Acidentes, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.

2.32. OUTROS RELATÓRIOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar mensalmente o Relatório Técnico, Operacional, Físico e Financeiro em conformidade com o disposto no Contrato e Anexos.	III	D	Por infração.
2	Não entregar do Relatório de Planejamento Anual de Obras e Serviços, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	D	Por infração.
3	Não entregar do Relatório de Planejamento das Obras e Melhorias Operacionais, de Ampliação de Capacidade e de Manutenção de Nível de Serviços, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	D	Por infração.
4	Não entregar mensalmente o Relatório de Remoção de Material, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
5	Não entregar trimestralmente o Relatório dos registros de Reclamações e Sugestões de Usuários, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
6	Não entregar trimestralmente o Relatórios Gerenciais Estatísticos sobre volume de tráfego, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
7	Não entregar semanalmente o Relatório de Funcionamento de Todos os Equipamentos Instalados, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.
8	Não entregar anualmente o Relatório de Monitoração de Redução de Acidentes, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	II	C	Por infração.

9	Não entregar semanalmente o Relatório de Sistema de Controle de Velocidade, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.
10	Não entregar mensalmente o Relatório com Resultado da Aferição de todos os equipamentos de pesagem móvel, de acordo com prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	III	C	Por infração.

3. OBRIGAÇÕES RELATIVAS A ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

3.1. NÃO PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEPAN				
ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não apresentar até o 5º dia útil de cada mês Fluxo de Caixa Financeiro, nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
2	Não apresentar até o 5º dia útil de cada mês Relatório de Investimentos Realizados Gerencial, nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
3	Não apresentar até o 5º dia útil de cada mês Relatório Movimento de tráfego e arrecadação correspondente do mês anterior, nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
4	Não apresentar até o 5º dia útil de cada mês Planilha demonstrativa de ônus de fiscalização, verba destinada a PMRv e encargo UCPPP (Unidade Central de Parceria Público-Privada) e as respectivas cópias dos comprovantes de pagamentos., nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
5	Não apresentar até o 15º dia de cada mês Relatório Financeiro (informações detalhadas da concessão), nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
6	Não apresentar até o 15º dia útil de cada mês Planilha demonstrativa e cópia das guias de recolhimento e/ou com provantes de depósito do ISSQN, nos termos exigidos pela Agepan .	I	D	Por infração.
7	Não apresentar até o 15º dia de cada mês Valor previsto para o pagamento da outorga variável, nos termos exigidos pela Agepan .	I	C	Por infração.
8	Não apresentar até o 25º dia de cada mês Balancetes Contábeis mensais, nos termos exigidos pela Agepan .	I	F	Por infração.
9	Não apresentar até 31 de março ou 30 de abril de cada ano demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo relatório da Administração, Balanço Anual, Demonstração de Resultados, Quadros de Origem e Aplicação de Recursos, notas de balanço, parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social e relação dos bens patrimoniais, nos termos exigidos pela Agepan .	I	F	Por infração.
10	Não apresentar até 31 de agosto de cada ano Relatório Auditado da situação contábil incluindo balanço, demonstração de resultados correspondentes ao semestre encerrado em 30/06, nos termos exigidos pela Agepan .	I	F	Por infração.

11	Não apresentar até 31 de março e 30 de setembro informação atualizada das projeções financeiras da Concessão, considerando os resultados reais obtidos desde o início da Concessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo de Concessão, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das projeções financeiras integrantes na proposta, nos termos exigidos pela Agepan .	I	F	Por infração.
12	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agepan , informações adicionais ou complementares, que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a Concessionária, venha formalmente solicitar.	I	C	Por infração.

3.2. SEGUROS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar certificados ou novas apólices de Contrato, no prazo de vencimento da apólice anterior.	I	F	Por certificado ou apólice não entregue.

3.3. GARANTIAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar cartas de fiança, títulos da dívida pública, certificados ou novas apólices de seguros, se houver, com os valores exigidos em Contrato, no prazo de vencimento da apólice anterior.	I	F	Por certificado ou apólice não entregue.

3.4. BASES TARIFÁRIAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Cobrar Tarifas de Pedágios sem homologação ou em valores distintos dos fixados em Contrato e Anexos.	III	F	Por praça de pedágio.

3.5. REGISTROS CONTÁBEIS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não efetuar os registros contábeis em conformidade com as normas, procedimentos e regulamentações específicas, editados pelos órgãos / entidades contábeis competentes.	II	E	Por balanço semestral.

3.6. OUTORGA FIXA, VERBA DE FISCALIZAÇÃO AGEPAN, VERBA DESTINADA A PMRV E ENCARGO UCPPP (UNIDADE CENTRAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA)

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não efetuar os pagamentos nas datas e prazos previstos no Contrato.	II	F	Por infração.
2	Efetuar pagamentos a menor ou com aplicação de percentuais inferiores aos previstos no Contrato.	II	F	Por infração.

4. OBRIGAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**4.1. BENS REVERSÍVEIS DA CONCESSÃO**

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão.	I	C	Por infração.

2	Não apresentar mensalmente relatório sobre o andamento dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, bem como de negociações que estejam em andamento visando à aquisição de imóveis por negociação direta	I	B	Por infração.
3	Não atender às disposições contratuais quanto à alienação de bens reversíveis.	I	F	Por infração.
4	Não apresentar o levantamento do tipo vídeo-registro nos termos e prazos definidos no Contrato de Concessão.	I	F	Por infração.
5	Deixar de transferir ou negligenciar ao processo de transferência, em favor da Poder Concedente, do domínio e/ou posse dos imóveis que passaram a compor o o Sistema Rodoviário.	II	D	Por infração.

4.2. ATOS SOCIETÁRIOS

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não submeter à prévia anuência da Agepan a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.	I	F	Por infração.
2	Não submeter à prévia e expressa autorização da Agepan a prática dos atos indicados no Contrato como dependentes de anuência prévia da Agepan .	I	F	Por infração.
3	Não informar à Agepan no prazo fixado a prática de atos que dependem de comunicação à Agepan , em até 05 (cinco) dias depois da consumação do ato, conforme estabelecido no Contrato e Anexos.	I	C	Por infração
4	Proceder à redução do capital social ou adquirir suas próprias ações, durante todo o prazo da concessão, sem a prévia e expressa autorização da Agepan .	I	F	Por infração.
5	Constituir como garantia dos financiamentos contratados, os direitos emergentes da exploração do Sistema Rodoviário, sem prévia e expressa autorização da Agepan .	I	F	Por infração.
6	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato as ações correspondentes ao controle da Concessionária, sem prévia e expressa autorização da Agepan .	I	F	Por infração.

5. PARÂMETROS DE DESEMPENHO**5.1. DESCUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO PREVISTOS NO CONTRATO**

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Recorrência no descumprimento em relação ao mesmo Parâmetro de Desempenho, em 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses não consecutivos, em um período de 12 meses.	IV	D	Por infração.

Processo nº 51/200.167/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em veículo não registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5047.

Recorrente: Viação Motta Ltda.

Relatora: Fabíola Porcaro de abreu.

Despacho fls. 40: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 021, de 25 de outubro de 2019, determina-se:

O **conhecimento e parcial provimento do recurso** interposto por Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 5047, **convertendo a pena de multa em Advertência**, registrando, contudo, que o cometimento

da mesma infração nos próximos 12 (doze) meses, implicará na aplicação de penalidade de multa e considerar-se-á reincidente, majorando-se a penalidade em 100% (cem por cento), conforme dispõe o art. 33, § 1º da Lei Estadual nº 2.766/2003, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

Processo nº 51/200.590/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5668.

Recorrente: Cooperativa Fronteira de Transporte de Passageiros – Cooperfron.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 25: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 021, de 25 de outubro de 2019, determina-se:

O **conhecimento em parte do recurso** interposto pela Cooperfron – Cooperativa Fronteira de Transportes de Passageiros, em face do Auto de Infração nº 5668, **convertendo-se a penalidade de multa em advertência**, pela sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

Processo nº 51/200.633/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Transporte de passageiros Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5608.

Recorrente: Higa e Shinzato Ltda. – ME.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 43: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 021, de 25 de outubro de 2019, determina-se:

O **conhecimento em parte do recurso** interposto pela empresa Higa e Shinzato Ltda. – ME, em face do Auto de Infração nº 5608, e **converter** a penalidade de multa aplicada em **advertência**, em razão de sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

Processo nº 51/200.890/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Transporte de Passageiros sem o bilhete de passagem – Auto de Infração nº 5696.

Recorrente: João Batista Farias.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.

Despacho fls. 24: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 021, de 25 de outubro de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto por João Batista Farias, em face do Auto de Infração nº 5696, **mantendo-se a penalidade por Transporte de Passageiros sem o bilhete de passagem** nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

Processo nº: 51/200.955/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Colocar ou Manter em serviço veículo em más condições de segurança – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5699.

Recorrente: Expresso Queiroz Ltda.

Relatora: Fabíola Porcaro de abreu.

Despacho fls. 38: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 021, de 25 de outubro de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Expresso Queiroz Ltda., contra o Auto de Infração nº 5699, aplicado por colocar ou manter em serviço o veículo em más condições de segurança, **mantendo-se a penalidade aplicada no valor de 50 (cinquenta) UFERMS**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de outubro de 2019.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Portaria Agepen/MS nº 06, de 14 de Junho de 2017.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa DIAS & BATISTA, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: LEÔNICIO ELÍDIO DOS SANTOS JR

MATRÍCULA: 121613022

Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/600.978/2017

CONTRATO N. 026/2018/AGEPEN/MS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Ivinhema - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), Termo de Referência (Anexo I "A"), parte integrante deste ato convocatório, com objetivo de atender as necessidades do Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2018

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.431.

4. Revoga-se as Designações Anteriores a partir de julho/2019.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente, Substituição-Legal

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0060/2017/AGESUL****Nº Cadastral: 8238****Processo:** 57/100.720/2017**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.**Objeto:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, contados de 17/10/2019 a 14/01/2020.**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO.**Amparo Legal:** Artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 14/10/2019.**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RAMIRO SARAIVA.**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****Extrato do Contrato Nº 0037/2019/AGRAER****Nº Cadastral: 12353****Processo:** 71/600.901/2018**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**Objeto:** Aquisição de 2.337 (dois mil e trezentos e trinta e sete) sacos de fertilizantes, para atender os produtores familiares dos municípios de Antônio João, Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Iguatemi, Japorã, Laguna Caarapã, Tacuru e Ponta Porã através do Convênio nº 799.486/2013.**Ordenador de Despesas:** Gisele Alves Ferreira Farias **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20606203182090002 - Conven 026565, Fonte de Recurso 0281180013 - Convenio nº 799486/2013 - Fortalecimento da cadeia produtiva da erva-mate na região, Natureza da Despesa 33903031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**Valor:** R\$ 262.974,12 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93**Do Prazo:** 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura**Data da Assinatura:** 24/10/2019**Assinam:** Gisele Alves Ferreira Farias e Juliane Mialski Vilas Boas**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2019 - Contrato CT-063/2019****CONTRATADO: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA****OBJETO:** Aquisição de conexões de polietileno de alta densidade - PEAD

VALOR: R\$ 74.626,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, como Gerente de Contrato; Kátiuska Brandão Nascimento, Matrícula 000088, Maurício Palmeira Mota, Matrícula 000096 e André Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155, como fiscais de Contrato.

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Maurício Mendonça de Oliveira – GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019 - Contrato CT-065/2019

CONTRATADO: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD

VALOR: R\$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, como Gerente de Contrato; Kátiuska Brandão Nascimento, Matrícula 000088, Maurício Palmeira Mota, Matrícula 000096 e André Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155, como fiscais de Contrato.

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Maurício Mendonça de Oliveira – GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO

Processo Administrativo 041/2018 - Contrato CT-029/2018

CONTRATADO: ARKEMA QUÍMICA LTDA.

OBJETO: Aplicação da Cláusula Sétima, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, referente ao período de jun/2018 a jun/2019 no percentual de 7,6587%, correspondendo ao valor de R\$ 19.664,58 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa de R\$ 366.960,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 386.624,58 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 087/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 167.092,13. PROCESSO Nº 0086/2018/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 04.10.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Valtáí Pereira Rocha.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL N. 011/2019/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XV FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL, 2019

A DIRETORA- PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o resultado final do Edital n. 011/FCMS de Chamamento Público para Seleção de Oscip para Apoiar a Realização do XV Festival América do Sul Pantanal, - 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.991 de 20 de setembro de 2019, página 31, processo n. 51/700.405/2019 de 20 de setembro de 2019.

É dado por finalizado pela Comissão de Habilitação em 30 de setembro de 2019, conforme Ata de Seleção publicada em DOE n. 9.999 de 02 de outubro de 2019, página 62, e pela Comissão de Julgamento em 16 de outubro de 2019 conforme Ata de Seleção publicada em DOE n. 10.009 de 18 de outubro de 2019, página 33.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL N. 011/2019/FCMS PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XV FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL, 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições

legais, declara o resultado final do Edital n. 011/FCMS publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 9.991 de 20 de setembro de 2019 para seleção de OSCIP para apoiar a realização do XV Festival América do Sul Pantanal – 2019, tendo como vencedor o INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua

Partes: SAD/ESCOLAGOV, SEJUSP/PCMS e ACADEPOL

Objeto: O objeto do presente instrumento é o intercâmbio e cooperação técnico-científico e cultural entre os partícipes e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura em 28 de outubro de 2019.

Assinam: Roberto Hashioka, Antonio Carlos Videira, Marcelo Vargas Lopes, Devair Aparecido Francisco e Wilton Paulino Junior.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0017/FUNSAU/2019

N° Cadastral: 12307

Processo: 27/100.645/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e CIRÚRGICA MS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Ordenador de Despesas: Márcio Eduardo de Souza Pereira

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122005383280005 - LOCALIZADOR: FUNSAU - DECRETO 15.175/2019 - PLANO EMERGENCIAL HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: R\$ 73.072,50 (setenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Plano Emergencial Decreto 15.175/19.

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/10/2019

Assinam: Márcio Eduardo de Souza Pereira e Erick Natal Ocampos Leite

Extrato do Contrato N° 0032/FUNSAU/2019

N° Cadastral: 12407

Processo: 27/101.846/2018

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE MS e ERNAINA RIBAS MATEUS - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com substituição de peças e pintura dos Exaustores Ventiladores da área limpa e área suja da Lavanderia Hospitalar, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, através do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul – FESA.

Ordenador de Despesas: Márcio Eduardo de Souza Pereira

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122005383280001 - FUNSAU - manutenção e estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa de Trabalho 10122005383280001 - FUNSAU - manutenção e estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903024 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

Valor: R\$ 54.242,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 08/10/2019

Assinam: Márcio Eduardo de Souza Pereira e Marcio Luiz Ribas Mateus

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPP nº 58/2019, de 28 de outubro de 2019.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Profa. Dra. Dores Cristina Grechi	Presidente
Profa. Dra. Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas	Membro
Profa. Dra. Patrícia Cristina Statella Martins	Membro
Profa. Dra. Rúbia Elza Martins de Sousa	Membro

Art. 3º Na ausência da presidente, a comissão será presidida pela Profa. Dra. Patrícia Cristina Statella Martins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 28 de outubro de 2019.

Cláudia de Souza Zanella
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

Portaria UEMS-PROPP nº 59/2019, de 28 de outubro de 2019.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Lauro Joppert Swensson Junior	Presidente
Profa. Me. Raquel de Freitas Manna	Membro
Profa. Dra. Manuel Munhoz Caleiro	Membro

Art. 3º Na ausência da presidente, a comissão será presidida pela Profa. Me. Raquel de Freitas Manna.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 28 de outubro de 2019.

Cláudia de Souza Zanella
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

Portaria UEMS-PROPP nº 60/2019, de 28 de outubro de 2019.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Vivências Pedagógicas Ativas no Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu Vivências Pedagógicas Ativas no Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Profa. Dra. Cibele de Moura Sales	Presidente
Profa. Dra. Ana Lúcia Marran	Membro Docente
Profa. Dra. Marcia Regina Martins Alvarenga	Membro Docente
Profa. Dra. Simone Vidmantas	Membro Docente
Profa. Dra. Elaine A. Mye Takamatu Watanabe	Membro Docente
Profa. Dra. Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte	Membro Discente PPGES

Art. 3º Na ausência da presidente, a comissão será presidida pela Profa. Dra. Ana Lúcia Marran.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 28 de outubro de 2019.

Cláudia de Souza Zanella
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

EDITAL Nº 240/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato por perda do objeto e nova contratação em carga horária conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá comparecer para assinatura da rescisão do contrato em vigor.

Depois deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais

quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 28 de outubro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 240/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 45/2017 – PRODHS, de 24/11/17 - D.O. 9540 de 27/11/17, página 21; - EDITAL de Homologação nº 07/2018 – RTR, de 09/02/18 - D.O. 9595 de 15/02/18, página 14.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
JOSÉ ROBERTO BARBOSA (até 31/12/19)	Contábeis	Ciências Contábeis / Ponta Porã	16 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A	
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)	
Assinatura de Rescisão Contratual	Data: 30 de outubro de 2019, às 8 h
Assinatura de novo Contrato:	Data: 30 de outubro de 2019, às 8h30m

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nº 024/2019 - Processo nº 71/404.383/2019.

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, CNPJ: 02.386.443/0001-98, e a empresa DOCAS FLUVIAL DE PORTO MURTINHO LTDA, Rua Dr. Costa Marques, s/nº, Bairro Centro, Porto Murtinho-MS, CEP: 79280-000, CNPJ: 30.837.081/0001-40.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Porto Fluvial (área útil acima de 10.000m² até 100.000m²), silos e armazéns, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O Terminal Fluvial, contará com embarque e desembarque de mercadoria e/ou produtos em granéis sólidos, bug bargs, paletes ligados, atados, e/ou em sacarias para as seguintes mercadorias: grãos, açúcares, fertilizantes e cargas em geral, no município de Porto Murtinho-MS, empreendida pela empresa DOCAS FLUVIAL DE PORTO MURTINHO LTDA, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, Processo nº 71/404.207/2019 (LI).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de Janeiro de 2014, observadas as Cláusulas e condições.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 83.709.000,00 (oitenta e três milhões setecentos e nove mil reais), para ser aplicado em Gestão Ambiental.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 219.317,58 (duzentos e dezenove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 7.623,13 UFERMS. O valor da UFERMS do mês de Outubro/2019 é de R\$ 28,77.

GRAU DE IMPACTO: 0,262% (zero vírgula duzentos e sessenta e dois por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.2019.

Pelo COMPROMITENTE: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO,
Diretor-Presidente - CPF: 694.157.491-72

Pela COMPROMISSÁRIA: NELSON DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador/CPF nº 562.516.531-91

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 4/2019 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 14.893, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 7, de 26 de setembro de 2016 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Pessoas- Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov).

1. Da Finalidade

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar Servidores Públicos Estaduais efetivos do quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul que atuem na área de Gestão de Pessoas, portadores de graduação superior em qualquer área do conhecimento.

2. Da Inscrição, da Seleção e das Vagas

2.1. As inscrições ao processo de seleção, requisitos e fases, será realizado pelas Unidades Gestoras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Caberá à cada Unidade Gestora encaminhar relação dos candidatos selecionados à Escolagov para realização da matrícula no Curso.

2.3. Serão oferecidas um total de até 40 (quarenta) vagas, conforme quadro abaixo relacionado:

UNIDADE GESTORA	VAGAS	TOTAL
SEGOV	1	5
AGEPAN	1	
FCMS	1	
FERTEL	1	
FUNDESORTE	1	
SEFAZ	2	2
SAD	4	6
AGEPREV	1	
ESCOLAGOV	1	
SED	3	3
SES	3	3
SEJUSP	1	7
AGEPEN	1	
DETRAN	1	
PMMS	1	
BMMS	1	
PCMS	1	
ACADEPOL	1	
SEDHAST	2	
SEINFRA	1	3
AGEHAB	1	
AGESUL	1	
SEMAGRO	1	7
AGRAER	1	
IAGRO	1	
IMASUL	1	
FUNDECT	1	
JUCEMS	1	
FUNDTUR	1	
PGE	1	1
CGE	1	1

3. A Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Envio da relação dos candidatos selecionados	Até 5/11/2019
Realização da Matrícula	11 a 14/11/2019
Início das Aulas	22/11/2019

3. Da matrícula

3.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados nesse Edital, obedecidos os prazos previstos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a - requerimento de matrícula;
- b - cópia do documento de identidade(RG);
- c - cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- d - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- f - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h - cópia e original do histórico escolar da graduação;
- i - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

3.1.1- A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples.

3.1.2 A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

3.1.3 As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, do nome e da assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos.

3.1.4 Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos h e i no dia da matrícula, poderá ser substituído, para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso de graduação, com previsão de data de colação de grau, devendo apresentar os originais no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início das atividades do curso, sendo que o seu descumprimento acarretará o cancelamento automático da matrícula.

3.2. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação no curso o candidato que não realizá-la formalmente no prazo estipulado ou não apresentar os documentos e informações solicitados.

4. Das Disposições Gerais

4.1. Local de informações

4.1.1. Para mais informações, entrar em contato através do telefone(67) 3321.6100.

4.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no site da www.escolagov.ms.gov.br no link "Editais".

4.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br (link Editais).

4.5. O aluno declara ter conhecimento da Portaria n.8/2019 Escolagov, que dispõe sobre o Regulamento da Pós-Graduação Escolagov publicado no DOE n.9990 de 19/9/2019.

4.6 A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

CAMPO GRANDE, 28 de outubro de 2019

WILTON PAULINO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 235/2019 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso de Provas e Títulos, para o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, homologado pelo edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.624, de 28/03/2018, e retificado pelo edital nº 25/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.626, de 3 de abril de 2018, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. Dos candidatos e da Inspeção Médica

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Atividade Universitária: Assistente Administrativo

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: DOURADOS

Thalita Lima dos Santos (cotista PPP)	Data da Inspeção Médica	Horário
	06/11/2019	7h30

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Local: Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU

Rua Franklin Roosevelt, 68, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Creatinina e Ureia;
- d) VDRL (Sorologia para Lues);
- e) Sorologia Anti/HBS e HBS/AG;
- f) Sorologia Anti/HCV;
- g) Machado Guerreiro (Chagas);
- h) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
- i) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
- j) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
- k) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
- l) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro, bilateral, com laudo;
- m) Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;
- n) Avaliação de saúde mental, com laudo de Psiquiatra;
- o) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
- p) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 22 de outubro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL Nº. 236/2019 – PRODHS/UEMS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado pelos editais mencionados, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. Dos candidatos e da Inspeção Médica

Edital de Abertura nº 59/2018-RTR/UEMS, D.O. nº 9.730, de 29/08/2018, págs. 29 a 34
Edital de Homologação nº 88/2018-RTR/UEMS, D.O. nº 9.790, de 29/11/2018, pág.18

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: DOURADOS

Camila de Brito Antonucci Benatti Braga	Data da Inspeção Médica	Horário
	06/11/2019	7h30

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Local: Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU

Rua Franklin Roosevelt, 68, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
- d) Ureia;
- e) Creatinina;
- f) VDRL (Sorologia para Lues);
- g) Sorologia Anti HBs e Hbs Ag;
- h) Sorologia Anti HCV;
- i) Machado Guerreiro (Chagas);
- j) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
- k) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
- l) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
- m) Ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- n) Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;
- o) Avaliação de saúde mental, com laudo de Psiquiatra;
- p) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- q) Videolaringoscopia, com imagens e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD);
- r) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
- s) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 22 de outubro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL Nº 241/2019 – PRODHS/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO **EDITAL Nº 228/2019 – PRODHS/UEMS**

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do período de inscrições, referente ao Edital 228/2019-PRODHS/UEMS da Unidade Universitária de Dourados para as Áreas de Conhecimento descritas abaixo.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até **31 de outubro de 2019** as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

1.2. Ficam prorrogadas as inscrições das áreas conforme tabela abaixo

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Matemática	Graduação em Matemática ou Física e Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	Coxim
Ensino de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Ensino de Ciências ou Educação.	Dourados

1.3. Os demais itens do Edital nº 228/2019 – PRODHS/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 28 de outubro de 2019.

Aguinaldo Lenine Alves

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial do Estado n.9.966, do dia 16 de agosto de 2019, págs.50 e 51. e Diário Oficial do Estado n.9.987, do dia 16 de setembro de 2019, págs. 62 e 63 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 025/2018 /SAD – Processo n.º 55/000.312/2019, visando à formação do Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO - JUDICIAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/000.312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
CM HOSPITALAR S.A
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Campo Grande, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

1ª REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a primeira repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REPETIÇÃO DOS LOTES: 001, 002.1, 003, 005, 006.1, 008.1, 009, 010, 011, 013, 014, 014.1, 015, 018.1 e 019
PREGÃO ELETRÔNICO: 0092/2019
PROCESSO: 55/000.597/2019

ALTERAÇÕES: **1)** Alterar no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS os lotes **001, 002.1, 003, 005, 006.1, 008.1, 009, 010, 011, 013, 014.1, 015, 018.1 e 019**, tornando-os lotes de Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., b.1 e c.1, passando a constar todas as exigências devidas e já solicitadas no Edital.

2) Excluir no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS, todas as menções destinadas a Lote Exclusivo e Cota Reservada para os lotes **001, 002.1, 003, 005, 006.1, 008.1, 009, 010, 011, 013, 014.1, 015, 018.1 e 019**.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 12/11/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços –CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO (LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2019

PROCESSO: 55/001.032/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 11/11/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO CONCORRÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDTUR através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE E CAFETERIA

CONCORRÊNCIA: 001/2019

PROCESSO: 71/750.122/2019

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas do dia 29/11/2019, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD , Campo Grande/MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO (EXCLUSIVO ME – EPP)

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo

oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da primeira repetição abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO

REPETIÇÃO DOS LOTES: 02 e 03

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2019

PROCESSO: 31/701.771/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/11/2019 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da adjudicação da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR RURAL EE. JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA-LINHA VACHIANO NOTURNO, MUNICIPIO DE CAMAPUÃ/DISTRITO DE PONTINHA DO COCHO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019

PROCESSO: 29/011.917/2019

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ÚNICO	TRANSPICCOLI TRANSPORTE LTDA	15.600,00	171.600,00

Demais informações acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Patrícia Da Silva Ferreira – Pregoeira EP.01

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2019

PROCESSO: 55/000.315/2019

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	26,81
04		0,10
05	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	173,00
05.1		173,00
06		43,02
06.1		43,02
07	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	0,58
14	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,41
16.1	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	260,89
19	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,09

26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,13
27		0,15
28	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	656,00
28.1		656,00
33.1	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,40
34		0,16
35	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67,12
36		79,97
37		129,95

Lotes desertos: 02,09 e 11.

Lotes fracassados: 03,10,13,13.1,15,15.1,17,17.1,20,20.1,22,24,31,32 e 32.1.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de outubro 2019.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Retifica-se RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 079/2019, Processo: 55/000.339/2019, publicado no D.O.E. 10.016 de 28 de outubro de 2019, pág. 68.

ONDE SE LÊ: Campo Grande/MS, 24 de outubro de 2019.

LEIA-SE: Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2019.

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações, acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Patrícia Da Silva Ferreira - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/CLIC/SUCOMP

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE LOTE E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA os interessados, para reabertura e o prosseguimento dos **Lotes 11 e 11.1** da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0094/2019.

PROCESSO: 55/000.755/2019.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **31/10/2019, às 15:00H** (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento **dos lotes 13.1, 30 e 34**, da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES PARA ENDOSCOPIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2019.
PROCESSO: 55/000.874/2018.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **05/11/2019, às 08:00H** (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.
Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.389, de 05 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE E CAFETERIA
CONCORRÊNCIA Nº: 0001/2019.
PROCESSO: 71/750.122/2019.

RESULTADO: DESERTO.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Presidente CPL 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/001.258/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Defensoria Pública – Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.236.066/0001-73, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Fábio Rogério Rombi da Silva.

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/001.263/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED, CNPJ nº 02.585.924/0001-22, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 25 de outubro de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Maria Cecília Amendola da Mot.ta.

Secretaria de Estado de Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2019 SED** – Processo **29/001.906/2019**, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2010.2192.0002 - ND/ITEM: 33903021 – FONTE: 0112260075 - LOCALIZADOR: COVEN2192. Amparo

Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender o Curso de Garçom, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC/PRISIONAL) previsto na Resolução/CD/FNDE N. 8/2013 - PRONATEC/PRISIONAL. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **YOUSSIF AMIM YOUSSIF – EPP**, para os **LOTES 02, 03, 05, 06 e 08** no valor total de R\$ **3.076,77** (Três mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos); Os LOTES 01, 04 e 07 tiveram resultado FRACASSADO. Na repetição da licitação, tiveram resultado DESERTO. Campo Grande, 27/09/2019.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/001.596/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A**, no valor de R\$ 39.676,00 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/004.462/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A**, no valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/001.825/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. EIRELLI-ME**, no valor de R\$ 6.830,64 (Seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/001.631/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ACCORD FARMACEUTICA LTDA**, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/001.626/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR**, no valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/003.249/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR**, no valor de R\$ 1.241,20 (hum mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

PROCESSO Nº 27/001.701/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, no valor de R\$ 2.476,50 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/10/2019

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2019 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.320/2019.

OBJETO: execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no acesso ao Jardim Alvorada II, no Município de Água Clara/MS

RECORRENTE: SULTEC CONSTRUTORA LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO EM PARTE.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA SULTEC CONSTRUTORA LTDA HABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME, RESSALTANDO A PERDA DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 28 de outubro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA**

CONVITE: 021/2019 – DLO/AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/100.828/2019.

OBJETO: elaboração de Proposta Técnica Ambiental (PTA) e Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) para o Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na Rua Guia Lopes, Rua Coronel Pedro Rufino e Rua Prof. Souza Rangel, no município de Nioaque/MS.

FASE: ABERTURA DE PROPOSTAS.

FINALIDADE: CONHECER DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA TOPOSAT AMBIENTAL LTDA – EPP E ABERTURA DAS PROPOSTAS EM 31/10/2019 ÀS 10:00.

Campo Grande-MS, 25 de OUTUBRO de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 069/2019-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.074/2019

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CAMPO GRANDE (ENTRE A AV. REGINALDO LEMES DA SILVA E RUA TOMAS DE ANDRADE), NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI / MS.

Vencedora: TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 344.577,11 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 28 de Outubro de 2019.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: artigos 30, II, f da Lei 13.303/16.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 128/2019

OBJETO: Participação da empregada Telma Gisele Moreira de Carvalho, no curso Power BI que será ministrado no formato on-line.

FAVORECIDO: Instrutor Leonardo Karpinski

VALOR: R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: artigos 30, II, f da Lei 13.303/16.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 129/2019

OBJETO: Participação dos empregados Angela Maria Vergette Ponce, Eliayne Vilela Furtado e Gustavo Nakazato, no curso de Contabilidade Avançada, que será ministrado no formato on-line.

FAVORECIDO: Escola Superior de Contabilidade Tributos e RH Ltda.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 130/2019

OBJETO: Aquisição de detectores de gás portáteis e analisadores de gás natural

FAVORECIDO: Digigases Analisadores e Detectores

VALOR: R\$ 5.572,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 131/2019

OBJETO: Aquisição de detectores de gás portáteis e analisadores de gás natural

FAVORECIDO: Anhanguera III Ferramentas

VALOR: R\$ 17.232,75 (dezesete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 132/2019

OBJETO: Aquisição de detectores de gás portáteis e analisadores de gás natural

FAVORECIDO: Lubeka Indústria e Comércio Ltda.

VALOR: R\$ 14.246,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 133/2019

OBJETO: Realização do evento para comemoração dos 10 Mil Clientes da MSGÁS

FAVORECIDO: Fernandes Correa Comércio de Bebidas Eirelli

VALOR: R\$ 1.480,50 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 134/2019

OBJETO: Realização do evento para comemoração dos 10 Mil Clientes da MSGÁS

FAVORECIDO: Casa de Carnes Distribuidora Ltda

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019 - **DATA:** 25/10/2019

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 135/2019

OBJETO: Realização do evento para comemoração dos 10 Mil Clientes da MSGÁS

FAVORECIDO: MS Climatização Comércio e Serviços Ltda

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.004 de 09 de outubro de 2019, páginas 69, instaurada através do Edital de Seleção Pública de Atrações Artísticas Sul-Mato-Grossenses, para participação no 15º Festival América do Pantanal/2019 – Processo nº 51/700.416/2019, Diário Oficial do Estado nº 9.976 de 30 de agosto de 2019, dada por finalizada pela Comissão de Licitação nos dias 03,04 e 07 de outubro de 2019, conforme Atas de Seleções para atrações **de Audiovisual**, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.004 de 09 de outubro de 2019, páginas 69, instaurada através do Edital de Seleção Pública de Atrações Artísticas Sul-Mato-Grossenses, para participação no 15º Festival América do Pantanal/2019 – Processo nº 51/700.416/2019, Diário Oficial do Estado nº 9.976 de 30 de agosto de 2019, dada por finalizada pela Comissão de Licitação nos dias 03,04 e 07 de outubro de 2019, conforme Ata de Seleção para atrações **de Música**, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.004 de 09 de outubro de 2019, páginas 69/70, instaurada através do Edital de Seleção Pública de Atrações Artísticas Sul-Mato-Grossenses, para participação no 15º Festival América do Pantanal/2019 – Processo nº 51/700.416/2019, Diário Oficial do Estado nº 9.976 de 30 de agosto de 2019, dada por finalizada pela Comissão de Licitação no dia 04 de outubro de 2019, conforme Ata de Seleção para atrações **de Teatro e Circo**, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009. Campo Grande, 28 de outubro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.482/2019

Do Objeto: contratação da Empresa **José Antonio Ferreira Microempreendedor Individual**, de nome fantasia "**Ciro Brincante**", a fim de realizar duas apresentações de contação de história no evento denominado "**Proler/Prolerzinho**" para que realize as duas apresentações, sendo a primeira no dia **30/10/2019**, a partir das 14 horas e a segunda no dia **31/10/2019** a partir das 14 horas ambas apresentações serão feitas em Escolas Municipais no Município de Campo Grande/MS. Pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **José Antonio Ferreira Microempreendedor Individual**

CNPJ nº . 33.476513/0001-22

Do Preço: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 28 de Outubro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.532, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no inciso I do art. 35, combinado com o artigo 36 e art. 38, todos da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, alterado pelo art. 1º da Lei n. 4.496, de 4 de abril de 2014, com redação dada pela Lei n. 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 71/500160/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.532, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
45105021	Adalberto Lourenco Scheeren	D	E
42627021	Adelar Ferreira Almeida	G	H
72561023	Antonio Carlos Borges Daniel Filho	D	E
62627022	Arceno Athas Junior	C	D
427441021	Carlos Aparecido Ferreira Barbosa	A	B
4775021	Cicero Antonio da Silva	E	F
66413021	Cicero Luiz Cardoso	G	H
46104021	Dalmo Henrique Franco Silva	G	H
98634022	Daniela de Lima Conciani	C	D
18241021	Deogenes Escobar	F	G
98397021	Fabio Shiroma de Araujo	B	C
47995021	Francisco Bezerra de Carvalho Neto	F	G
48574021	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	C	D
96720021	Gelson Sandoval Junior	E	F
5659021	Joao Alberto Rodrigues Alves Monteiro	C	D
62577021	Joao Francisco Antunes	E	F
104220021	Jose Pereira da Silva	D	E
86865021	Lineu de Almeida Souza Tedrus	E	F
28519021	Luiz Antonio Alonso	D	E
52460022	Luiz Carlos Rosa Vitoria	F	G
78232021	Luiz Flavio Vargas do Nascimento	E	F
105420021	Marcelo Faria de Castro	E	F
6882022	Marcio Luiz Pinto de Arruda	E	F
12563021	Marina Alves Rodrigues Bacha	D	E
28634021	Mario Sergio Tomaz da Silva	E	F
66940021	Murilo Geraldo de Queiroz	B	C
36385021	Odete Aparecida Pereira	D	E
62756021	Pedro Goncalves Ferreira Neto	G	H
74043021	Roney Costa Cunha	D	E
29637021	Rui Cicalise	D	E
66543022	Silvia Vollino Libman Luft	A	B
52630021	Silvio Ernesto Bernardo Bess	E	F
79847021	Suzana Cometki Ortega	C	D
50888021	Vanderlei Folini	G	H
10618021	Walberto Antonio de Araujo	G	H

Cargo: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
118777021	Alelis Fernanda Furtado Luiz	B	C
26657021	Anedino Borges de Jesus	G	H
23288021	Aparecido Dilson Mendes	F	G
39576021	Gilberto Pereira de Melo	F	G
123851022	Ione Rosa do Nascimento	B	C
13743021	Jose Alvares Galvao	G	H
29647021	Jose Luiz Flaminio	G	H
8508021	Josimar Ferreira de Matos	G	H
68702021	Marcio Luiz Trannin Bernardo	E	F
47709021	Newton Luiz dos Santos	F	G
47728021	Rosalvo Luiz Bortolin	F	G
55983021	Vilson de Castro Ferreira	F	G

Cargo: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
95709021	Aloisio Vasconcelos Aragão	G	H
50242021	Antonio Joaquim dos Anjos	F	G
64096021	Edvaldo Businaro	G	H
32561021	Elias Martins de Moura	F	G
55173022	Elio Angelo Coelho	E	F
112834021	Elizene Costa Brites	B	C
67478021	Francisco Assis de Souza	G	H
44220022	Jobes de Avila Ferraz	F	G
46140021	Levi Soares Brustelo	F	G
51674021	Marcia Dalfaro	F	G
38575022	Marisa Ramires de Arruda	F	G
19047021	Neres Dutra Matoso	G	H
113751021	Wilson Donizete do Nascimento	F	G

Cargo: Auxiliar de Serviços Agropecuários

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
35514022	Aldenir de Souza	D	E
11941021	Donizeth Rodrigues de Oliveira	E	F
46221021	Emilio Lima de Oliveira	G	H
118201021	Joao Teodoro Pires	F	G
77358022	Leila Ferreira Bonifacio	D	E
58571021	Rosimare Pereira Vieira	E	F
42567021	Ubaldo Gomes Dias	F	G
109243022	Verediana Barbosa de Oliveira	D	E
42747021	Wanilton Dausacker da Silva	E	F

DECRETO "P" N. 1.533, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro nos §§ 3º a 5º do art. 1º da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei n. 4.349, de 23 de maio de 2013 (Processo n. 11/000740/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.533, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Cargo/Função: Auditor Fiscal da Receita Estadual

Matrícula n.	Servidor	De		Para		Validade
		Classe/Referência	Código	Classe/Referência	Código	
83099021	Adalto José Manzano	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
54584021	Adão Pereira dos Reis	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
109118021	Ademir Pereira Borges	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
98710021	Adileu Pimenta Júnior	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
86777021	Claudio Haruo Okuyama	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
58422021	Cleverton Messias Miotto Corazza	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
9885021	Cristina Pereira da Silva	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
45191021	Francisco Clementino José de Paula	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
51240021	Gilberto Gloor	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
81231021	João Lemes Pereira	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
60927022	José Auto Júnior	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
51022021	José Tiradentes de Lima Neto	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
433712022	Josué Antunes Neves Júnior	B 536	243	B 537	243	20/10/2018
123997021	Luis Eduardo Pereira	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
134072021	Luis Toshiaki Shimizu	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
3897021	Mario Roberto Ferreira da Silva	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
55646021	Miguel Antonio Marcon	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
51416021	Miguel Antonio Petrallas	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
43032021	Milton Roberto Becker	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
57583021	Osni Duarte Costa	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
103380021	Paulo Roberto Ferreira Bonfim	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
111679021	Ricardo Piera Coll	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
46625022	Rita de Cassia Lube Melo	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
55395021	Roberto Vicente Pestana	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
46981021	Ronaldo da Silva Jorge	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
52977021	Sergio Braga	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
76262021	Valdir Osvaldo Júnior	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
29024021	Wanderley Ben Hur da Silva	H 560	243	H 561	243	18/11/2018
47547021	Warley Braga Hildebrand	H 560	243	H 561	243	18/11/2018

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula n.	Servidor	De		Para		Validade
		Classe/Referência	Código	Classe/Referência	Código	
6233021	Clauber Araújo de Aguiar	F 452	242	F 453	242	17/1/2019
32056021	Edna Alves Mota Coelho Barbosa	F 451	242	F 452	242	8/12/2018
11749021	Elisa Aratani Fujinaka	H 460	242	H 461	242	18/11/2018
435368022	Matheus Conrado Gimenez Medeiros	B 436	242	B 437	242	2/12/2018
434333021	Tiago de Castro Pinto	B 436	242	B 437	242	15/10/2018

DECRETO "P" N. 1.534, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004 (Processo n. 21/300053/2011):

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Matrícula n.	Servidora	Classe	
		De	Para
64017023	Adelaide Teresinha Seider	C	D
106460022	Alexandra Souza Ruiz	B	C

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Matricula n.	Servidora	Classe	
		De	Para
120411021	Aparecida Ferreira de Almeida	C	D
108391021	Claudia Gracieli Santos F. Leal	C	D
76797021	Yara Sakurai	C	D

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.535, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37, § 1º da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto n. 11.898, de 11 de julho de 2005 (Processo n. 71/750147/2019).

Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Analista de Desenvolvimento do Turismo

Matrícula n.	Servidora	Classe	
		De	Para
37898022	Adelia Maria Resende Fernandes	D	E
106948024	Dinair Rezende Marques	C	D
118598023	Telma Aparecida La Picirelli Vieira da Cunha	D	E

Cargo: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Gestor de Atividades do Turismo

Matrícula n.	Servidora	Classe	
		De	Para
115555021	Fabiany Coelho Fortes	B	C

Cargo: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Gestor de Programação e Eventos

Matrícula n.	Servidora	Classe	
		De	Para
69091022	Izabel Cristina Araujo Correa	D	E
64333022	Rosane Alves Oliveira	C	D

Cargo: Assistente de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Assistente de Desenvolvimento do Turismo

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
125334022	Luis Carlos Morente	G	H

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.536, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 31 e art. 33, ambos da Lei n. 4.188, de 17 de

maio de 2012 (Processo n. 71/600022/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.536, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Cargo/Função: Gestor de Desenvolvimento Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
31198021	Airton Jose Silva Garcez	C	D
41615021	Alan Ricardo Novaes	C	D
85028021	Alessandra de Afonseca e Silva	C	D
80921021	Alexandre Augusto Ferreira Ferro	C	D
76022024	Ana Cristina Araújo Ajalla	C	D
60403021	Anderson Gonzaga Ortiz	B	C
47350021	Antônio Heiji Kusano	B	C
9524021	Arizoly Mendes	F	G
11639021	Carlos Roberto Sanches	C	D
110435021	Cesar Bulhoes Martins	B	C
106881021	Daniel Antônio da Silva	C	D
12571023	Denise de Miranda	C	D
68334021	Edilson Shiota	C	D
130007021	Edison Cassuci Ferreira	B	C
50281021	Edno Martins Vicentini	C	D
68519022	Eliene Ferreira Dias	B	C
83999021	Emerson Moreira Batista	C	D
105031021	Fabio Augusto Palermo	C	D
52874021	Fatima Sonia Chelis	C	D
86187022	Humberto Cesar Mota Maciel	C	D
5021	Ivan Macena	C	D
31661021	Ivan Pedro de Medeiros Sobrinho	G	H
43185021	João Bosco Araújo Teixeira	C	D
28821021	João Carlos Pegoraro Stefanello	G	H
119539021	João Gilberto Corsato	B	C
29352023	Joel Pereira Bahia Filho	E	F
83332022	Jorge Falcão Petroni	G	H
40632021	Jose Américo Boscaine	F	G
28818021	Jose Simeão do N Filho	G	H
23512021	Jose Soares Sobrinho	G	H
11057023	Jose Ubirajara Coelho Junior	C	D
84042021	Jurandir Xavier Duque Junior	C	D
85017021	Katia Maria Garicoix Recalde	C	D
20946021	Liliane Aico Kobayashi Leonel	G	H
95073021	Lioni de Souza Figueiro	C	D
63001021	Luis Fernando Ennes de Miranda	C	D
9858021	Luiz Hypolito Dias	E	F
53496021	Maisa Beatris Moraes	B	C
96864021	Mamede Joaquim Borges	B	C
98576021	Mario Cesar Gomes de Melo	B	C
72695021	Mario Viana dos Santos	C	D
77029021	Olcy Guilherme Pompeo Sanches	C	D
52396021	Orlando Serrou Camy Filho	C	D
64050021	Oscar Serrou Camy Junior	C	D
16801021	Osmar Lioji Tsurumaki	E	F
55045022	Paulo Marcio Vieira da Silva	C	D
3901021	Paulo Sergio Gimenes	C	D
3833021	Paulo Sergio Szukala Araújo	E	F
70423022	Ricardo Dias Peruca	C	D
58569021	Roberto Merce A Fontoura	C	D
109075021	Rosemeire Lander Borges Cardoso	C	D

81233021	Sandro Henrique Polloni	D	E
127804021	Sergio Carlos Fontoura Ojeda Filho	B	C
92160022	Sidney Kock	C	D
111623021	Silmara Aparecida Siqueira Piva	B	C
34823022	Silvio Pereira Vargas	E	F
97625021	Simone Rodrigues Pereira Correa	C	D
37510021	Solange Maria Radaelli	E	F
32940021	Tarcizo Francisco da Costa	G	H
19106021	Vania de Oliveira Sabatel Giovanni	C	D
83873021	Vera Lucia de Oliveira Golze	B	C
93685021	Yvie Cesco Goncalves da Silva	C	D

Cargo/Função: Pesquisador

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
1672023	Amauri Augusto da Silva	C	D
105385022	Ana Karla Moulard de Mello	C	D
10385022	Antônio Ayrton Morceli	F	G
130249022	Benedita Maria Rodrigues Otubo	C	D
12566021	Cassia Regina Y Ide Vieira	G	H
116387023	Edmilson Volpe	C	D
71417023	Héber Ferreira dos Reis	C	D
43631021	Mariana Zatarim	G	H
30281022	Olita Salati Stangarlin	C	D
93389022	Rogério Guerino Franchini	C	D
83914022	Sandro Cardoso	C	D

Cargo/Função: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
44576021	Jane Cleia Klein Silveira da Silveira	C	D
37343021	Roberto Gomes Façanha	B	C
47320021	Sandra De Fatima Braga de Araújo	C	D

Cargo/Função: Técnico de Desenvolvimento Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
122803021	Adriano Alvino Schuffner	B	C
84589021	Alfeu Ohlweiler	C	D
49632021	Aparecido Donizete C Jorge	E	F
64115021	Arnaldo Alves de Oliveira	C	D
66920021	Carlos Alberto Félix	F	G
26615021	Dema Gomes Ormond	C	D
45250021	Dirceu Rigo	C	D
47599021	Eduardo Andrade dos Santos	E	F
37776021	Eurivaldo Borges Ferreira	E	F
64388021	Gilberto Rodrigues	E	F
22512021	Hildebrando Francisco de Oliveira	G	H
125929021	João Batista Moraes de Lima	B	C
60183021	João Nogueira de Souza	E	F
13750021	João Paulo Goettens	B	C
5158021	Jose Anísio Viveiros Luz	C	D
7402021	Jose Jair Caires	C	D
67219021	Jose Lecio Nery de Andrade	C	D
24940021	Jose Melo de Carvalho	G	H
131063021	Jose Paulino Machado Bueno	C	D
48643021	Jovelino Alves Caetano	C	D
31299021	Lucas Garcez dos Reis Silva	G	H
27536021	Luiz Carlos Dainezi	G	H
35940021	Luiz Ferreira Viana	G	H

60782021	Luiz Roberto dos Santos	C	D
22825021	Marcilio Caceres Oliveira	G	H
66539021	Marcio Ribeiro Bonette	G	H
100634021	Maurilio dos Santos	G	H
106345021	Milton Silvestre da Silva	C	D
23223022	Osvaldelino Escobar	C	D
39457021	Ramão Braga Ximenes Junior	E	F
125946021	Reinaldo Rodrigues Dos Santos	E	F
109303021	Ronaldo Dias Pereira	C	D
2811022	Telmo Luiz Ferreira	C	D
68087021	Teonilia Pereira da Silva	E	F
72300021	Túlio Barbosa Bertola	C	D
58414021	Valdeci Sebastiao Da Silva	E	F
52181021	Valder Soares Junior	F	G
115861021	Vanderlei Coelho dos Santos	C	D
33917021	Wanilton Rogerio Goncales	F	G

Cargo/Função: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
44081023	Agoncilio Correia Barbosa	F	G
93666022	Carlos Marcel Miranda de Lima	C	D
23212021	Cleuza Maria Matos Stefanello	G	H
118808021	Elisangela Pereira Salim	B	C
32597021	Juraci Antonio de Lima	G	H
61812022	Milson Serrano Vicente	E	F
14609021	Nalzira Candida De Assis	G	H
59295021	Norma Freitas	E	F
71720021	Paulo Vieira de Andrade	E	F
85117021	Tania Netto	E	F

Cargo/Função: Técnico Sócio-Organizacional Rural (em extinção)

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
41223021	Elenice Aparecida Barcelos da Silva	C	D
17219021	Iclaides Aparecida Martinho	G	H
19458021	Ines Aparecida Monteiro Ortega	G	H
45887021	Maria Elielza Viana	G	H
82158021	Mariza Madalena Dahmer	C	D

DECRETO "P" N. 1.537, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37 § 1º da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o Decreto n. 11.713, de 28 de outubro de 2004 (Processo n. 71/100005/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.537, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Cargo/Função: Técnico Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
46913021	Alberto Pires Gonçalves	C	D
97731021	Elizandra da Silva Morilho	C	D
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	C	D
70441022	Katia Regina Facina Soares	C	D
20335021	Luciana Boni Cogo	C	D
90132021	Marcio André Yamaura	C	D
102361021	Reinaldo Soares Tinoco	C	D

Cargo: Técnico Metrológico

Função: Advogado da Metrologia

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
90012021	Airton Edison de Araújo Filho	C	D
112427021	Noemi Karakhanian Bertoni	C	D

Cargo/Função: Agente Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
101541021	André Tenório Dantas	C	D
100021021	Ari Ortiz Costa	C	D
21584022	Armando Espirito Santo Filho	F	G
126054021	Eder Luiz de Oliveira Martins	C	D
40137021	Helena Coelho de Oliveira	C	D
81222021	Ivete da Silva	C	D
75986021	Judicrei Rossate da Cunha	C	D
127992021	Leonardo de Freitas Lamblem	C	D
90680021	Marcos Luís Pereira	C	D
55534021	Maria Felix Bezerra de Abreu	C	D
21506022	Mauricio Ferreira	F	G
14603022	Paulo Roberto de Castro	F	G
93902021	Regilene Silveria Pereira	C	D
11598021	Renata Glaucia Silva	C	D
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimaraes	C	D
87442021	Silvana Santos de Oliveira	C	D

Cargo/Função: Auxiliar Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
42396021	Analdo Vidal da Silva	A	B
74103022	Charles Giusepe Nadalin Martins Duarte	A	B
62136022	Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim	A	B
3422021	Francisco Brais	A	B
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	A	B
51200021	Maurilio Jorge Dos Santos	A	B
28845021	Paulo Augusto Prado Santos	C	D
91436021	Paulo Jorge Toma	C	D
72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	A	B
78562021	Silas Rocha de Lima	C	D

DECRETO "P" N. 1.539, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância da servidora DANIELA GOMES LEITE, matrícula n. 423900022, categoria

funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio do Decreto "P" n. 3.027, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.437, de 27 de junho de 2017, com validade a contar de 24 de setembro de 2019 (Processo n. 31/701038/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVERTER, a pedido, para o cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, o servidor EMERSON CABANHAS, matrícula n. 84078022, classe C, código 50075, considerando a insubsistência de motivos determinantes da continuidade da sua aposentadoria por invalidez, de acordo com o laudo médico pericial da Comissão Executiva de Perícia Médica/CEPEM/MS, com fulcro no art. 45 caput da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e art. 38, § 2º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 55/502349/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.548, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 754, de 2 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.897, de 8 de maio de 2019, que autorizou a cedência da servidora MARLENE APARECIDA LEAL, matrícula n. 80542021, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, por solicitação do cessionário, a contar de 1º de outubro de 2019 (Processo n. 55/000228/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.554, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 987, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.928, de 25 de junho de 2019, que autorizou a cedência do servidor JURACI APARECIDO ALVES, matrícula n. 41065021, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, por solicitação do cessionário, a contar de 1º de setembro de 2019 (Processo n. 55/001010/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.555, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDSON LUIZ DE SOUZA, matrícula n. 102470021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com ônus para a origem, com base no Acordo de Cooperação Técnica CRT/ Incra/MS n. 3.000/2016, e respectivo Primeiro Termo Aditivo, no período de 90 dias, com efeito a partir da data da publicação. (Processo n. 55/000693/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.557, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados da função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (Cedpi/MS), conforme especificação constante no quadro:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Maria Joana Durbem Mareco
Suplente: Maria Aparecida Beraldo

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - Associação Asilo São João Bosco
Titular: Maria Angela Schmidmeier Fogaça de Souza
Suplente: Beatriz Keiko Miyasato de Souza

2 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS)
Suplente: Dora Waldow

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.558, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos e entidades, abaixo relacionados, para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (Cedpi/MS), conforme especificação constante no quadro:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Conselheiros	Em substituição
1 - Secretaria de Estado de Educação (SED)	
Titular: Ana Lúcia Franco Suplente: Marcelo da Silva Cardoso	Conselheira: Maria Joana Durbem Mareco Conselheira: Maria Aparecida Beraldo

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselheiros	Em substituição
1 - Associação Asilo São João Bosco	
Titular: Gersino José dos Santos Suplente: Paula Alencar Castro	Conselheira: Maria Angela Schmidmeier Fogaça de Souza Conselheira: Beatriz Keiko Miyasato de Souza
2 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS)	
Suplente: Rita de Cássia Fuentes Luz Suenaga	Conselheira: Dora Waldow

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.560, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e art. 31, inciso I e § 5º da Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014 (Processo n. 71/400057/2019).

Cargo: Analista Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
111636021	Andreia Pieretti da Silva	B	C
25528021	William da Silva Palma	B	C

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
84897021	Ana Luiza Sanguino	B	C
23770022	Daniel Baeta de Assis	F	G
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	B	C
28768022	Elisabeth Arndt	B	C
42390021	Ellayne Fátima Loureiro de Freitas	C	D
104341021	Leandro Camillo de Lelles	B	C
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf	B	C
133809021	Luciano Jikimura	B	C
91427022	Marcia Carolina Nunes Cunha Gonçalves	B	C
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	B	C
53207022	Marco Aurelio Carneiro	B	C
39193021	Maria Helena Salomao	G	H
99465023	Mario Antonio de Brito	E	F
119928022	Marlon Cezar Cominetti	B	C
103126023	Nelson Iwao Ikeda	F	G
109412024	Rosana Aparacida Gabriel Adamowicz	B	C
91500022	Sandra Regina Dambrós	B	C
54091021	Victor Augusto Abrão Duenhas	B	C

Cargo: Guarda Parque

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
123875023	Luciano da Rocha Ibanhes	B	C

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.561, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 3º, do Decreto n. 14.594, de 31 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n. 14.825, de 25 de agosto de 2017. Resolve:

DESIGNAR os representantes dos órgãos governamentais, relacionados no anexo deste Decreto, para comporem a Rede de Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul (Repati), conforme especificação constante no quadro, e revogar as designações anteriores de membros da Repati.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.561, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REPRESENTANTES

1 - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD)

Titular: Adriana Rodrigues Moreira - Coordenador

Suplente: Mauro Roberto Gonçalves Marcusso

Titular: Regina Lúcia Roa - Assessor-Executivo

Suplente: Délcio Domingues Pereira

Titular: Gilson Albres Viegas

Suplente: Paulo Augusto Rezek

2 - Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz)

Titular: Magno Galindo Junior

Suplente: Eloisa Elena de Assis

Titular: Mariângela Carrilho Andreatta Santos

Suplente: Edson Luiz de Hespporte

3 - Secretaria de Estado de Educação (SED)

Titular: Alexandra Faria Moreira

Suplente: Tácia Carolina Prado de Souza Barbosa Ronda

4 - Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Titular: Cristiane Muller Dantas

Suplente: Denis Cleiber Miyashiro Castilho

5 - Secretaria de Estado de Saúde (SES)

Titular: Bruno Marcelino da Silva

Suplente: Patrick Sebastião Machado de Menezes

6 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)

Titular: Carlos Alberto Antunes de Lima

Suplente: Cledson Delfino Costa

7 - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov)

Titular: Wanderley Pereira dos Santos

Suplente: Ana Paula Matsui

8 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro)

Titular: Diego de Oliveira Lima

Suplente: Bruno de Oliveira Madureira

9 - Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra)

Titular: Edson Machado Rocha

Suplente: Thayna Souza Gomes

10 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast)

Titular: Eliseu Carneiro Primo

Suplente: Valdenice Silva de Santana

11 - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Uems)

Titular: Alencar Ferri

Suplente: Marcio Claudio Rodrigues Rangel

12 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul)

Titular: Milton Faustino Menezes

Suplente: Maria José Nogueira de Almeida

13 - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro)

Titular: Domingos Sávio Amorim
Suplente: Jeane Cardozo Barbosa

14 - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen)
Titular: Haroldo de Oliveira Tenório
Suplente: Dejair Ferreira de Arruda

15 - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab)
Titular: Maria Amélia Nantes
Suplente: Gislene Freire de Almeida

16 - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran)
Titular: Miguel Flávio Povh
Suplente: Antônio Carlos de Souza Rui Dias

17 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Titular: Admir José Soares de Almeida
Suplente: Edna Lúcia Pereira Zório Pereira

18 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (Jucems)
Titular: Djair Rodrigues de Oliveira
Suplente: Glauce Coelho Colman

19 - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)
Titular: Julio Augusto Miranda
Suplente: Claudia La Picirelli de Arruda Carlana

20 - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect)
Titular: Jaime de Souza Pimentel Junior
Suplente: Claudia Regina Mamore

21 - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)
Titular: Maria de Lourdes Lino de Araujo
Suplente: Ocimar dos Santos Zerial

22 - Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-Mineral)
Titular: Diego de Oliveira Lima
Suplente: Bruno de Oliveira Madureira

23 - Controladoria-Geral do Estado (CGE)
Titular: Ângela Pereira Spacassassi Rodrigues
Suplente: Anderlene Luisa Souza Ferreira

24 - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agepan)
Titular: Lourdes Ribeiro Ramos
Suplente: Lilian Aparecida Afonso da Cunha

25 - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (Ageprev)
Titular: José Francisco Portela Novais
Suplente: Artur Vitor Freitas de Lima

26 - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov)
Titular: Antonieta Colman dos Santos
Suplente: Victor Manuel Lopes Figueiras

27 - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel)
Titular: Edna Xavier da Silva
Suplente: Edson Isidoro dos Santos

28 - Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (Fundtur)
Titular: Claudia Soares da Silva Almeida

Suplente: Rhea Silvia Gonçalves Gomes

29 - Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte)

Titular: Luis Manoel Moreira

Suplente: André Luiz Pavão Moreno

30 - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau)

Titular: Rogério Rocha Ribeiro

Suplente: Waldemir Souza Chaves

31 - Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab)

Titular: Lêda Maria Borges Almeida dos Santos

Suplente: Sanimem Nogueira Duarte

DECRETO "P" N. 1.563, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 943, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.663, de 25 de maio de 2018, de designação da servidora RENATA RAULE MACHADO, matrícula n. 29428022, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Adjunta da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, a contar de 1º de janeiro de 2019, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001, na redação dada pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes abaixo nominados da função de membro do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	ENTIDADE REPRESENTADA
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira - titular	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Daniel Baêta de Assis - 1º suplente	
Oswaldo Antonio Riedlinger dos Santos - 2º suplente	

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO "P" Nº 1.586, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001, na redação dada pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo nominados para, em complementação de mandato, exercer a função de membros do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADE REPRESENTADA	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL		
André Borges Barros Araujo - titular	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira - titular
Osvaldo Antonio Riedlinger dos Santos - 1º suplente		Daniel Baêta de Assis - 1º suplente
Erlisson Rocha de Souza - 2º suplente		Osvaldo Antonio Riedlinger dos Santos - 2º suplente

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO "P" Nº 1.587, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 15.282, de 18 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados para integrar o Grupo de Trabalho Interinstitucional para propor mecanismos eficazes de gestão, cobrança e recebimento de valores inscritos na dívida ativa do Estado, e exercer a função de membros titulares e suplentes, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
José Aparecido Barcello de Lima, titular; José Wilson Ramos Costa Júnior, suplente.	Procuradoria-Geral do Estado
Nilton Kiyoshi Kurachi, titular; Luis Paulo dos Reis, suplente.	
Nelson Teruya, titular; Israel Santana Caires, suplente.	Secretaria de Estado de Fazenda
Cláudia de Cássia Brito Ishikawa, titular; Daniel Pereira de Carvalho, suplente.	

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.588, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar as representantes, abaixo nominadas, da função de membro da Comissão Intergestores Bipartite/Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 21 de junho de 2018, para fins de regularização:

MEMBROS EXONERADAS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves, titular	Secretaria de Estado de Saúde
Karine Barbosa Cavalcante, titular	Superintendência Geral de Atenção Básica - Secretaria de Estado de Saúde
Karine Barbosa Cavalcante, suplente	Coordenadoria de Atenção Básica/SES - CIR Macrorregião de Campo Grande

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 1.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a representante abaixo nominada, para exercer a função de membro da Comissão Intergestores Bipartite/Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, para fins de regularização, com validade a contar de 21 de junho de 2018, conforme especificação constante do quadro, para fins de regularização:

MEMBRO NOMEADA	ÓRGÃO REPRESENTADO	PERÍODO DE EXERCÍCIO DO MANDATO
Vera Lúcia Kodjaoglanian, suplente,	Secretaria de Estado de Saúde/ Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	de 21/6/2018 a 1º/1/2019

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 1.590, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar as pessoas abaixo nominadas da função de membros da Comissão Intergestores Bipartite/Secretaria de Estado de Saúde, representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), com validade a contar do dia 17 de julho de 2018, para fins de regularização, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTAÇÃO	MUNICÍPIOS
Ana Lúcia Vasconcelos Pereira - suplente	Sede/Região de Corumbá	Ladário
Alfredo Alexandrino dos Santos Junior - titular	CIR Três Lagoas	Água Clara
Maria Angélica Benetasso - suplente		Bataguassu
Rogério Márcio Alves Couto - suplente	CIR Campo Grande	Coxim

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 1.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear as pessoas abaixo nominadas para exercer a função de membros da Comissão Intergestores Bipartite/Secretaria de Estado de Saúde, representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), com validade a contar do dia 17 de julho de 2018, para fins de regularização, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	MUNICÍPIOS
Wilson Braga, como Presidente	Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)	Miranda
Marcelo Luiz Brandão Vilela - titular	Secretaria Municipal de Saúde da Capital	Campo Grande
Luís Roberto Pasquotto Marani - suplente		Ribas do Rio Pardo
Maria Angelina da Silva Zuque - titular	Sede/Região de Três Lagoas	Três Lagoas
Silmara da Souza Braga - suplente		Santa Rita do Pardo
Renato Oliveira Garcez Vidigal - titular	Sede/Região de Dourados	Dourados
Rosenéia Gomes de Assis - suplente		Deodápolis
Rogério dos Santos Leite - titular	Sede/Região de Corumbá	Corumbá
Juvenal Ávila de Oliveira - suplente, em substituição à Ana Lúcia Vasconcelos Pereira		Ladário
Maria Angélica Benetasso - titular, em substituição a Alfredo Alexandrino dos Santos Junior	CIR Três Lagoas	Bataguassu
Rondiney Ribeiro da Silva, como suplente, em substituição a Maria Angélica Benetasso		Água Clara
Adriana Maura Maset Tobal - titular	CIR Campo Grande	Costa Rica
Michele Alves Paupério - suplente, em substituição a Rogério Márcio Alves Couto		São Gabriel do Oeste
Josiane de Oliveira Silva - titular	CIR Dourados	Vicentina
Sônia Aparecida Henriques Garção - suplente		Ivinhema
Rogério dos Santos Leite - titular	CIR Corumbá	Corumbá
Juvenal Ávila de Oliveira - suplente		Ladário

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 1.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.067, de 29 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar os representantes dos órgãos e das entidades, abaixo nominados, da função de membro titular do Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir da data de publicação:

MEMBROS DISPENSADOS	REPRESENTAÇÃO
EQUIPE EXECUTIVA	
Guaraci Luiz Fontana, titular	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Luciano Chiochetta, titular	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO)
EQUIPE CONSULTIVA	
João Vieira de Almeida Neto, titular	Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS)

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.593, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.067, de 29 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Designar os representantes dos órgãos e das entidades abaixo nominados para exercer a função de membro titular do Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir da data de publicação:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
EQUIPE EXECUTIVA		
Felipe Mattos de Lima Ribeiro, titular	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)	Guaraci Luiz Fontana, titular
Daniel de Barbosa Ingold, titular	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO)	Luciano Chiochetta, titular
EQUIPE CONSULTIVA		
Rodrigo Bordin Piva, titular	Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS)	João Vieira de Almeida Neto, titular

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.594, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Marcia Regina Ledesma**, titular, e **Maria Aparecida Damasceno Farias**, suplente,

da função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS).

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.595, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º e no § 3º do art. 4º do Decreto nº 13.373, de 14 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Nomear **Mara Elisa Navacchi Caseiro**, titular e **Solimar Alves de Almeida**, suplente, para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), representantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Marcia Regina Ledesma**, titular, e a **Maria Aparecida Damasceno Farias**, suplente.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.596, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 13.373, de 14 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Exonerar as representantes das entidades da sociedade civil organizada, abaixo relacionadas, da função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTADAS
Idalina da Silva, suplente.	Federação dos Trabalhadores em Educação no Estado de Mato Grosso do Sul
Desire Queiroz dos Santos, titular; Maria das Graças Freitas, suplente.	Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul
Juliana da Silva Mastroto, titular Sirlene Barbosa Mendes Ribeiro, suplente.	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.597, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 13.373, de 14 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Nomear as representantes das entidades da sociedade civil organizada, abaixo relacionadas, para, em complementação de mandato, exercer a função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA REPRESENTADAS	EM SUBSTITUIÇÃO À
Maria do Carmo Souza Drumond, suplente	Federação dos Trabalhadores em Educação no Estado de Mato Grosso do Sul	Idalina da Silva, suplente
Ana Carla Albuquerque de Oliveira, titular; Rosimeire Pelk Moraes, suplente.	Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul	Desire Queiroz dos Santos, titular; Maria das Graças Freitas, suplente.
Fátima Tereza dos Santos, titular; Marcela Rodrigues Miranda, suplente.	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	Juliana da Silva Mastroto, titular Sirlene Barbosa Mendes Ribeiro, suplente.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Titular: Thaner Castro Nogueira, matrícula 69791021 Substituta: Luciene Ferreira da Silva Soares, matrícula 54550023
DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação Civil sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL", visando à formatação de parceria que tenha como objeto a cooperação técnica entre os partícipes para o desenvolvimento de programa de seleção e desenvolvimento de bolsistas de pesquisa aplicada para atuar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 976, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Angela Vanessa Epifânio**, matrícula nº 479989021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000500/2019.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 977, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 12 (doze) dias, no período de 7 a 18 de outubro de 2019, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Gislaine da Silva Souza**, matrícula nº 481296021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000499/2019.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 978, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 8 (oito) dias, no período de 13 a 20 de outubro de 2019, para tratamento de saúde, em caráter inicial, ao servidor **Arildo Oliveira Franco**, matrícula nº 75085024, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000498/2019.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.698, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA RODRIGUES MOREIRA, matrícula n. 86322022, para exercer a função de leiloeiro administrativo, conduzindo a sessão pública do leilão de semoventes bovinos constante no processo n. 55/001212/2019, promovido pela Comissão de Licitação designada através da Resolução "P" SAD n. 69, de 22 de janeiro de 2019, praticando todos os atos, estabelecendo critérios e definindo normas necessárias a sua realização, na forma do art. 53 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.675
PROTOCOLO : EAC/6116
PROCESSO Nº : 27/100741/2019
INTERESSADA : **FÁTIMA REJANE CÁCERES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA
REVISORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

1- Servidora da Fundação de Saúde MS – FUNSAU, no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico em laboratório, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, formação escolar de nível médio com habilitação técnico-profissional para o exercício da função, e possui o segundo emprego, Técnico em Análises Clínicas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, sendo estes considerados profissionais de saúde.

– Ilicitude da acumulação de cargo e emprego público, por infringir os princípios constitucionais da eficiência e legalidade, o inciso XVI c/c XVII, ambos do artigo 37 da Constituição Federal, e o artigo 220 da Lei n. 1.102/90, especialmente, em razão da incompatibilidade de horários, visto que somadas as duas cargas horárias estas totalizam 80 horas semanais, ultrapassando a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, prevista no § 8º do art. 51 da Lei Estadual no 2.065/1999.

2- Fica afastada a má-fe da servidora quando notificada da presente decisão do acúmulo ilegal de cargos, apresentar opção no prazo improrrogável de 10 dias. Entretanto, em não sendo feita a escolha do cargo que pretende permanecer investida, configurará a má-fé desta pela permanência da acumulação ilegal, consoante jurisprudências atuais. Assim, deverá a servidora atentar-se as exceções previstas na Legislação supra citada, e, ainda, comparecer na SUGESF/SAD, no prazo de dez dias para regularização de sua situação funcional, sob pena das medidas previstas no artigo 4º da Lei 1.756/97 e artigo 226 da Lei 1.102/90

3- Mostra-se indevida eventual postulação de devolução de vencimentos de servidores públicos que efetivamente trabalharam para o ente Público, mesmo que praticado de forma irregular, pelo fato de ser objeto de uma acumulação ilícita de cargos e função pública, desde que configurada a boa-fé, haja a comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados, de forma satisfatória, sem trazer prejuízo aos órgãos envolvidos, o que deverá ser verificado e confirmado junto à FUNSAU/MS.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos

Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, por unanimidade de votos em julgar ilícita a acumulação acima enfocada, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 27 de setembro de 2019.

MIRELLA BARBOSA VIEIRA

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.675
PUBLIQUE-SE**

EM 25/10/2019.

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.677
 PROTOCOLO : EAC/6105
 PROCESSO Nº : 29/026488/2018
 INTERESSADA : **APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA
 REVISORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

EMENTA – EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS-IMPOSSIBILIDADE

1) Servidor público detentor dos cargos de Oficial de Cozinha, no Município de Ponta Porã, e do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, no Estado de Mato Grosso do Sul, por violar o disposto art. 37, inciso XVI, alíneas 'a', 'b' e 'c', e inciso XVII, todos da Constituição Federal, já que tal situação configura exercício ilegal de cargos públicos, uma vez que os respectivos cargos são incompatíveis, pois não se trata de cargos da área de saúde, professor e/ou técnico ou científico.

2) Indevida eventual postulação de devolução de vencimentos de servidores públicos que efetivamente trabalharam para o ente Público, mesmo sendo objeto de uma acumulação ilícita de cargos e funções públicas, pelo fato de que os serviços foram efetivamente prestados de forma satisfatória, sem prejuízos aos órgãos envolvidos.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2019, por unanimidade de votos, em julgar ilícita a acumulação de cargos acima, nos termos do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 27 de setembro de 2019.

Arlenthe Maria de Souza

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.677 PUBLIQUE-SE

EM 25/10/2019.

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.678
 PROTOCOLO : EAC/6080
 PROCESSO Nº : 55/000824/2017
 INTERESSADO : **GILMAR ROSAN DA SILVA**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA
 REVISOR : CONS. RODRIGO DE SOUZA FALCO

EMENTA – EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

1. Servidor possui dois cargos de professor na rede estadual e municipal de ensino (20 horas aulas semanais no Estado de MS, e 34 horas semanais no Município de Campo Grande/MS).

2. A Constituição Federal prevê no art. 37, inciso XVI, alínea "a", que é lícita a acumulação remunerada de cargos públicos de Professor, quando houver compatibilidade de horários - Possibilidade de cumprimento integral e completo de ambas as jornadas - compatibilidade de horários, afigurando-se legítima a acumulação - Licitude na acumulação de cargos públicos de professor, por estar em consonância com o inciso XVI, alínea "a" do artigo 37 da Constituição Federal; com os princípios constitucionais da eficiência e legalidade; com o artigo 220 da Lei n. 1.102/90; não ultrapassando o total de 60 horas semanais, estabelecida pelo § 8º, do artigo 51 da Lei Estadual n. 2.065/99, com redação dada pelo artigo 7º, da Lei 2.964/04.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, por unanimidade de votos, em julgar pela licitude na acumulação de cargos públicos, nos termos do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 22 de outubro de 2019.

Mirella Barbosa Vieira

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.678
PUBLIQUE-SE**

EM 25/10/2019.

Roberto Hashioka Soler
Secretário de Estado de Administração e
Desburocratização.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.136, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCÃO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n.123886021, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/044640/2019.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.137, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, AMÉLIA GONÇALVES BIANCÃO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/043885/2019.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/032163/2018 (apenso n. 29/037855/2016) – PAD n. 25/2019, resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final constante às folhas 78-80 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29/032163/2018 (apenso n. 29/037855/2016) - PAD n. 25/2019/SED da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 2.000, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.938, de 9 de julho de 2019, páginas 75, **ARQUIVAR** o presente feito, por falta de objeto, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, em razão do pedido de exoneração no curso do Processo Administrativo Disciplinar, conforme capitulado nos incisos I e II do artigo 280 e do artigo 240, do Diploma Legal supracitado.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/044671/2017, resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 153-159, designada pela Resolução "P" SED n. 2.500 de 18 de setembro de 2018, publicada em Diário Oficial n. 9.744, de 19 de setembro de 2018, página 47 e **APLICAR** a pena de **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias, à servidora **ALESSANDRA BRANDÃO GARCIA**, matrícula n. 99386021, ocupante do cargo de Professor convocado, do Quadro Pessoal Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Associação Clínica Santa Terezinha, no Município de Campo Grande/MS, a partir da publicação desta resolução, com base no inciso II, do artigo 231, observado o artigo 232, ambos da Lei Estadual n. 1.102/90, vez ter infringido as normas contidas no inciso IV e XVI do artigo 219, do Diploma Legal supramencionado.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/042302/2018 – SIND n. 03/2019, resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final constante às folhas 96-101 do Processo Administrativo de Sindicância n. 29/042302/2018 - SIND n. 3/2019/SED da lavra da Comissão Sindicante designada pela Resolução "P" SED n. 1.930, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.935, de 4 de julho de 2019, páginas 82, **ARQUIVAR** o presente feito, por falta de objeto, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com fundamento no inciso I do artigo 280 do Diploma Legal supracitado.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINA DE CÁSSIA SANTOS GARCIA, matrícula n. 117667021, para responder cumulativamente pela Coordenadoria Regional de Educação de Dourados – CRE-5, no período de 15 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019, em substituição ao titular Nei Elias Coinethe de Oliveira, matrícula n. 85180021, em gozo de férias (CI N. 295/SUARE/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019
EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ALTAIR RAMÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 48436021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Corumbá, com validade a contar de 26 de julho de 2019 (Processos n. 29/043807/2019 e 29/039295/2019).

Escola Estadual Dr.João Leite de Barros - Extensão Luiz de Albuquerque

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	5	noturno

Escola Estadual Dr.João Leite de Barros

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	1	vespertino

Escola Estadual Dom Bosco

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	Vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ROMILDA MEIRA DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 85986021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria Regional de Três Lagoas – CRE-12, localizada no município de Três Lagoas, para participar do X Seminário de Pesquisa em Identidade e Discurso – SEPIDIS, na Universidade de Campinas - UNICAMP, na cidade de Campinas – SP, no período de 25 e 26 de novembro de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 1.519/82 e no Parecer n. 1.806/2019/ATE/SED (Processo n. 29/038143/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" SED N. 2.750, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.990, de 19 de setembro de 2019, página 135, que constituiu Comissão de Avaliação in loco, composta pelos professores doutores Luciana Correia Dietrich e Gustavo Marques e Amorim, para avaliar, in loco, e apresentar relatório circunstanciado a respeito das condições de funcionamento do Curso de Turismo - Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Campo Grande/MS (C.I. 2803/SUPED/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/041220/2019
INTERESSADO : TAYANA AMORIM PANIAGO, matrícula n. 98435021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Aracy Eudociack, localizada no município de Campo Grande.
: Redução da carga horária para acompanhar filho com necessidades especiais.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, com base na Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997 e Parecer n. 1.782/2019/ATE/SED.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO : 29/038239/219
 INTERESSADO : PAULO ALBERTO LOUBET CARDOSO, filho do servidor falecido Paulo Osvaldo Loubet Cardoso, RG n. 1.451.875 SSP/MS.
 ASSUNTO : Requer o pagamento do auxílio-funeral.
 DESPACHO : INDEFIRO o pedido, com base na Decisão/GAB/SED n. 290/2019, de 17 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA
 Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Gozo de licença-prêmio
 LOTAÇÃO: Secretaria de Estado de Educação/MS
 SITUAÇÃO: Ativo
 INTERESSADO:

SERVIDOR	MATRÍCULA N.	CARGO	PROCESSO N.
LEDIO BURIM FERNANDES	40047021	Auxiliar de Inspeção de Alunos	29/036160/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Decisão/GAB/SED N. 280/2019.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.058, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.946, de 19 de julho de 2019, página 73, que designou a servidora ROSILDA FERNANDES CORONEL LAURINDO, matrícula n. 120797021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Manoel Ferreira Lima, localizada no município de Maracaju, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/023722/2019):

Onde consta:
 "...símbolo SES-B..."

Passe a constar:
 "...símbolo SES-A..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES N. 464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 269/2019 - Processo n. 27/001.799/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA	Matrícula n. 17367022

Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 250/2019 - Processo n. 27/001.975/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	Matrícula n. 54387021

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 466, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 254/2019 - Processo n. 27/002.144/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Gestão do Cuidado/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	Matrícula n. 104734021

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 258/2019 - Processo n. 27/001.787/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Transplantes/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
CLAIRE CARMEM MIOZZO	Matrícula n. 56768023

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL dos Contratos n. 263/2019, n. 264/2019 e n. 265/2019 - Processo n. 27/001.729/2019, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES, a contar da data de assinatura dos respectivos Contratos:

FISCAL DO CONTRATO	
EDILSON SANT'ANA DA SILVA	Matrícula n. 24393022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 471, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL dos Contratos n. 284/2019 e n.

285/2019 - Processo n. 27/002.694/2019, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES, a contar da data de assinatura dos respectivos Contratos:

FISCAL DO CONTRATO	
EDILSON SANT'ANA DA SILVA	Matrícula n. 24393022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A **Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder à servidora **Nathalia Oliveira Barbosa**, matrícula nº 473251021, ocupante do cargo de Coordenador, referência 556/SUP/001, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 21.10.2019 a 17.02.2020, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Proc. nº 65/000975/2019).

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 117/DRSP/PMMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002, resolve:

EXCLUIR a cláusula "Sub Judice" dos assentamentos funcionais do Militar Estadual WEVERLEY CESAR DA SILVA, matrícula n. 131860021, em relação a PORTARIA "P" N. 020/DRSP/PMMS, DE 10 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9634, de 12 de abril de 2019, página 18, referente ao Curso de Formação de Cabos regido pelo EDITAL n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 e atos administrativos conexos; nos termos do Ofício n. 467/PP/PGE/2019, de 4 de outubro de 2019, em cumprimento de decisão judicial definitiva nos autos n. 0844923-12.2016.8.12.0001/Agravo n. 1414353-94.2016.8.12.0000. (Processo nº 31/303957/2016)

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 904/DGP-1/DGP/PMMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 1º SGT QPPM **JOSÉ CLÁUDIO LISBOA**, Mat. 96964021, do **2º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **25 Abr 2019**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 92/JISO/2019, 116/JISO/2019, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional. (Solução a CI n. 461/2ºBPM/PMMS, de 22 Out 19).

CAMPO GRANDE, MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

DIVINO LOPES DE FARIA – CEL QOPM
Resp. Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 68558023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 138/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o EX- SD PM DIEGO RESENDE ESPÍNDOLA - Mat. 427029021, acerca do Despacho n.º 046/ Gab Cmt G/2019 de 24 de abril de 2019, instaurada pela Portaria nº 425/SIND/CORREG/PMMS/2017 de 05 de Outubro de 2017, sendo-lhe assegurada a oportunidade do contraditório e ampla defesa. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2019.

DIVINO LOPES DE FARIA – CEL QOPM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS
Matrícula 68558023

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL); c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro pelo SD BM JOCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 423.672-021, conforme Certidão de tempo de Serviço Militar n. 64037.006440/2019-54 emitida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura passagem para inatividade, com fulcro no Art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992. (Processo n. 31/501.756/2019).

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 01.03.2002 a 28.02.2009 – Tempo de Contribuição: 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias – Função: Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Republica-se por conter incorreção. Publicado no DOEMS nº 10.012, de 23 de outubro de 2019, página 71:

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta) dias de tempo de contribuição do 1º TEN QOBM RODRIGO ALVES BUENO, matrícula n. 120.099-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS protocolo n. 14001020.1.00035/19-6, a serem computados para efeito de futura passagem para inatividade, com fulcro no Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/501.712/2019).

- HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Período: 16.09.1998 a 02.02.1999 – Tempo de Contribuição: 138 (centos e trinta e oito) dias – Função: Operador Comercial.

- BELLA PARMEGIANA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – Período: 12.04.1999 a 27.06.1999 – Tempo de Contribuição: 75 (setenta e cinco) dias – Função: Atendente.

- CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR AO PORT DEF FÍSICA – Período: 01.03.2000 a 30.05.2000 –

Tempo de Contribuição: 89 (oitenta e nove) dias – Função: Atendente de Informações.

- PELICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – Período: 01.06.2000 a 23.07.2000 – Tempo de Contribuição: 51 (cinquenta e um) dias – Função: Atendente de Informações.

- TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Período: 24.07.2000 a 27.07.2001 – Tempo de Contribuição: 367 (trezentos e sessenta e sete) dias – Função: Operador de Serviços B.

- INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – Período: 21.01.2003 a 03.05.2004 – Tempo de Contribuição: 467 (quatrocentos e sessenta e sete) dias – Função: Assistente II.

- OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Período: 04.05.2004 a 20.03.2006 – Tempo de Contribuição: 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias – Função: Assistente Administrativo I.

- SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EM – Período: 21.03.2006 a 30.06.2008 – Tempo de Contribuição: 831 (oitocentos e trinta e um) dias – Função: Enc. Convênio.

- TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – Período: 05.01.2009 a 15.04.2009 – Tempo de Contribuição: 100 (cem) dias – Função: Executivo de Negócios.

- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – Período: 24.08.2009 a 21.11.2009 – Tempo de Contribuição: 87 (oitenta e sete) dias – Função: Técnico de Nível Superior I.

- PER CONTR. CNIS 11 – Período: 01.09.2008 a 31.10.2008 – Tempo de Contribuição: 60 (sessenta) dias – Função: Não mencionada pela CTC do INSS.

- PER CONTR. CNIS 13 – Período: 01.05.2009 a 31.05.2009 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – Função: Não mencionada pela CTC do INSS.

1.1 Deixar de computar 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ter sido constatada concomitância de 18 (dezoito) dias referente ao período 15.04.2004 a 03.05.2004 da empresa OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e 1(um) dia, referente a data 20.03.2006 da empresa SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EM, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

AGREGAR o CB QBMP-1.a Antonio Carlos Neri, matrícula n. 116.757-021, a contar de 9 de outubro de 2019, em virtude da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP publicada no DOEMS n. 10.008, de 17 de outubro de 2019, com fundamento no artigo 76, §1º, alínea “c”, item n. 3, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Designar o 6º GBM/CBMMS (Campo Grande-MS) para a permanência do militar, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na Portaria “P” CBMMS/DP-2 n. 255, de 1º de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.999, de 2 de outubro de 2019, página 198, que transferiu a 3º Sgt QBMP-1.a Carolina Noleto Rampazo Ruch, matrícula n. 105.769-021, do 7º SGBM/Ind./CBMMS (Chapadão do Sul-MS) para a Ajudância Geral/CBMMS (Campo Grande-MS), foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...TRANSFERIR, por necessidade do serviço...”
PASSE A CONSTAR: “...TRANSFERIR, por interesse próprio...”

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1012, de 28 de outubro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, prontuário nº. 55896021, Agente Penitenciário Estadual da área Segurança e Custódia, da Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **com validade a contar de 25 de outubro de 2019.**

Campo Grande MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente, em Substituição Legal

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1013, de 28 de outubro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, prontuário nº. 55896021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, na Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **com validade a contar de 25 de outubro de 2019.**

Campo Grande MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente, em Substituição Legal

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1014, de 28 de outubro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO LINO DA SILVA FILHO**, prontuário nº. 94406021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, na Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul,, **com validade a contar de 25 de outubro de 2019.**

Campo Grande MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente, em Substituição Legal

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1015, de 28 de outubro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES, prontuário nº. 97723022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças para desempenhar o Cargo de Secretário do Conselho de Administração Penitenciária/CAP, "GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO /ASSESSOR/DCA-10, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 28/10/2019 a 11/11/2019, em substituição a titular EDILENA DA ROCHA, prontuário nº. 11405022, Agente Penitenciário Estadual da área de segurança e custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR ROCRIGUES
Diretor-Presidente, em substituição legal

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1016, de 28 de outubro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES, prontuário nº. 97723022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças para desempenhar o Cargo de Secretário do Conselho de Administração Penitenciária/CAP, "GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO /ASSESSOR/DCA-10, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, em substituição a titular EDILENA DA ROCHA, prontuário nº. 11405022, Agente Penitenciário Estadual da área de segurança e custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

ACIR ROCRIGUES
Diretor-Presidente, em substituição legal

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.570, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM ANDERSON DOS SANTOS DIAS, matrícula n. 69149022, símbolo 231/1SG/6, código 40016, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 54, art. 86, inciso II, art. 94 e art. 95, inciso III, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/301250/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.571, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLENE DA SILVA COSTA ALVES, matrícula n. 68435021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n.

29/016118/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.572, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CELIA REGINA TONSICA, matrícula n. 38862021, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível II código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/029943/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.573, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, o servidor ODIVAL FACCENDA, matrícula n. 24450021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual, com fulcro no art. 35, § 1º, primeira parte e § 6º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 29/500535/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor FRANCISCO AVANI DA SILVA, matrícula n. 2163022, Categoria Funcional, Agente Condutor de Veículos, cargo, Agente Condutor de Veículos II, classe, H, código 70072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/704853/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.575, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, Ex officio, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Tenente Coronel-BM WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN, matrícula n. 57715021, símbolo 231/TCE/6, código 40031, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/502882/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de dependente

Situação: Companheiro

Interessada: Rejane Ribeiro

Processo: 55/504305/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.540/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Tempo excedente

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
1085022	Maria Bernadete Guedes de Oliveira	Professor	Ageprev	55/504019/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.355/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Tempo excedente

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
100849025	Zuleika Monteiro Lapas Pereira	Perito Oficial Forense	Ageprev	55/504215/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.400/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Tempo excedente

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
41746022	Maria Nunes de Araújo Ramos	Perito Papiloscopista	Ageprev	55/502204/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.370/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Inclusão de dependente
Situação: Filho – Maior Inválido
Interessado: Valdir Adão de Oliveira
Processo: 55/504050/2019
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.543/2019/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Pensão por morte
Situação: Cônjugue
Interessado: Rita de Cassia Senna Salgado
Processo: 55/503915/2019
DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.215/2018/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Inclusão de dependente
Situação: Cônjugue
Interessada: Francisco de Assis dos Santos
Processo: 55/504599/2019
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.557/2019/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Pensão por morte
Situação: Neta
Interessada: Vitória Lima Oliveira
Processo: 55/504095/2019
DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.318/2018/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Pensão por morte
Situação: Cônjugue
Interessado: Maria Terezinha de Oliveira Lopes
Processo: 55/501907/2019
DECISÃO: Indeiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.171/2018/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 384 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Thiago Sorroche Berto, matrícula n. 39648021, ocupante do cargo/função Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 4 de outubro de 2019

(Processo n. 21/501403/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 25 de outubro 2019.

GISELE ALVES FERREIRA FARIAS
Diretora-Presidente em Substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 385 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula 132643021, acumulando suas funções para responder pela Gerência de Administração e Finanças, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2019, em substituição da titular Leonir Maria Leite Pereira de Souza, matrícula 1904024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de outubro de 2019.

GISELE ALVES FERREIRA FARIAS
Diretora-Presidente em Substituição

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 943, de 21 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a pedido, a Portaria "P"/UEMS nº 797, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.980, de 05 de setembro de 2019, às páginas 192 e 193, na parte que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, por não ter tomado posse no prazo legal.

Unidade Universitária: Paranaíba
Atividade Universitária: Assistente Administrativo

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa	4º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 944, de 21 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº 25/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.626, de 3 de abril de 2018.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: Paranaíba

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	---------------

Maria Helena Silva Ferreira	5º
-----------------------------	----

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 945, de 22 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº. 25/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.626, de 3 de abril de 2018.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: Dourados

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thalita Lima dos Santos cotista PPP	243º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 947, de 28 de outubro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, o servidor a seguir relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendido os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Cargo: Professor de Ensino Superior

Nome Matrícula	Cargo	Código	Data do Exercício	Validade a partir de
Ederson Carlos de Aguiar 467062021	Professor de Ensino Superior	60082	20/09/2016	20/09/2019

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 948, de 28 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LAYS CRISTINA IAPECHINO SOUTO, matrícula nº. 20268022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A, nível IV, código 60034, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria Institucional de Legislação e Normas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 21/10/2019 a 20/10/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 949, de 28 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELIANA LAMBERTI, matrícula nº. 110448021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como chefe do Núcleo de Ciências Sociais, na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de outubro de 2019.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 950, de 28 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELIZABETH RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 80938022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível I, código 60033, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, na Divisão de Atendimento Estudantil na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 21/10/2019 a 20/10/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 951, de 28 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LAURA ETSUKO KUMI OZAKI, matrícula nº. 49676021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B, nível III, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor da Graduação, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), no período de 29 de outubro a 11 de novembro de 2019, em substituição a titular Vera Cristina Manfroi, matrícula nº. 56388021, em férias no período. (Processo nº. 29/550251/2019).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 952, de 28 de outubro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 25 a 31 de outubro de 2019, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 071, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.834, de 1º de fevereiro de 2019, à página 66, da servidora MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO, matrícula nº. 34255023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 953, de 28 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIANNE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 123738022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível IV, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 25 a 31 de outubro de 2019, em substituição a titular Maria José de Jesus Alves Cordeiro, matrícula nº. 34255023, em férias no período. (Processo nº. 29/550257/2019).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 954, de 28 de outubro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2019, para participação e apresentação de trabalho no XXXII Congresso Internacional ALAS Peru 2019, em Lima - Peru, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo	Nível/Código
Sirley Lizott Tedeschi 95621021	Professor de Ensino Superior	IV/60082

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 955, de 28 de outubro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente de Capacitação - CPC, integrada pelos servidores a seguir relacionados, para exercer o mandato no biênio 2018-2020, a partir de 03 de outubro de 2018, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.753, de 1º de outubro de 2018, às páginas 262 e 263.

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Membro Função	Setor Área de Representação
Aguinaldo Lenine Alves 55392022	Professor de Ensino Superior	V 60082	Presidente	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social
Marcos Antonio Nunes de Araújo 91651022	Professor de Ensino Superior	V 60082	Vice-Presidente	
Maria Verônica de Souza 94205021	Técnica em Assuntos Educacionais	IV 60033	Secretária da Comissão	
Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza 58745021	Técnico de Nível Superior	II 60033	Titular	Reitoria
Marciele de Freitas Oliveira Silva 472608023	Técnico de Nível Superior	III 60033	Suplente	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Robsom Marques de Amorim 112552021	Técnico de Nível Superior	III 60033	Titular	
Sirlei Ferreira Soares Ortega 63281021	Assistente Técnico de Nível Médio	C/IV 60034	Suplente	

Maria José de Jesus Alves Cordeiro 34255023	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Pró-Reitoria de Ensino
Marcia Maria Medeiros 120728021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Suplente	
Marcia Regina Martins Alvarenga 18790021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.
Cândida Propheta Érbano 37759021	Técnico de Nível Superior	III 60033	Suplente	
Luciana Ferreira da Silva 33238021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Vanessa Maciel Franco Magalhães 114797021	Técnico de Nível Superior	III 60033	Suplente	
Lucelio Ferreira Simião 70511022	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Ciências Exatas e da Terra
Cynthia de Barros Mansur 4077021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Ciências Biológicas
Cristiane Marques dos Reis 433994021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	Titular	Engenharias
Leila Cristina Konradt Moraes 106019021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Suplente	
Vivian Rahmeier Fietz 57442022	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Ciências da Saúde
Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura 106087021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	Suplente	
Rosa Maria Farias Asmus 46120023	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Ciências Agrárias
Rodrigo Silveira Amendola 436087023	Professor de Ensino Superior	III 60082	Titular	Ciências Sociais Aplicadas
Victor Azambuja Gama 427939021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	Suplente	
Debora de Barros Silveira 6285021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Ciências Humanas
Márcio Antônio de Souza Maciel 94317021	Professor de Ensino Superior	V 60082	Titular	Linguística, Letras e Artes
André Rezende Benatti 27129025	Professor de Ensino Superior	IV 60073	Suplente	
Rosa Decian Miyashita 55862024	Técnico de Nível Superior	II 60033	Titular	Técnico Administrativo
Debora Pereira Simões 126714021	Técnico de Nível Superior	III 60033	Titular	
Mirian de Castro Rodrigues de Paula 32979021	Assistente Técnico de Nível Médio	B/IV 60034	Titular	
Alcides Ortega 108872021	Técnico de Nível Superior	IV 60033	Suplente	
Jane Vivancos Hoffmann 15609021	Técnico de Nível Superior	III 60033	Suplente	
Elaine Iop 116872021	Assistente Técnico de Nível Médio	D/IV 60034	Suplente	

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 9.997, de 30/09/2019, à página 102.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 874, de 26 de setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, à servidora ANA CAROLINA CORREIA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 55208021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por um período de 2 anos, com ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 151, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 15 de dezembro de 2019. (Processo nº. 29/500492/2017).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 101/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Conces- são
62146021 CECILIA DA SILVA PAVÃO EL OSSAIS	ANALISTA DE ATIV. MERCANTIS	17/10/2019 A 31/10/2019	15 INICIAL	SIPEM

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE N. 200/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência e o funcionamento do Banco de Horas dos servidores ativos que integram o Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, II, V, XIV e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA** em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2019, Ata n. 1.567, e;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e inciso II do artigo 90 da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n. 029/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência –

SISREF e redefinir normas de controle de frequência e de funcionamento do Banco de Horas dos servidores que integram o Quadro dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência dos servidores que integram o Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria

Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, como também o registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhados além ou aquém de sua jornada de trabalho no Banco de Horas e a compensação dos respectivos horários, passam a ser regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Estão sujeitos ao registro, controle de acesso e apuração da frequência na forma desta Resolução, os servidores integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da DPE/MS, efetivos e comissionados, servidores cedidos de outros órgãos e Poderes e estagiários.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução considera-se:

I – **horas**: unidades de tempo cuja contagem, para fins de registro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF, incluindo os minutos;

II – **horas-débito**: aquelas que o servidor deixou de cumprir da sua carga mensal de horas;

III – **horas-crédito**: aquelas trabalhadas além da jornada, não sujeitas ao pagamento de adicional de horas extras, que podem ser compensadas com entrada mais tarde, saídas antecipadas ou ausências, mediante prévia autorização da chefia imediata;

IV – **horas excedentes**: aquelas autorizadas prévia e formalmente pelo Defensor Público-Geral ou autoridade por ele delegada, para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas;

V – **ponto eletrônico**: é o registro de entrada e saída do servidor em seu local de lotação ou onde houver sido autorizada a execução do serviço, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência;

VI – **chefia imediata**: Defensor(a) Público(a), ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de natureza gerencial, responsável pela unidade;

VII – **gestor da unidade/órgão de atuação**: Defensor(a) Público(a), ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão responsável pelo gerenciamento do órgão de atuação ou unidade administrativa;

VIII – **imperiosa necessidade do serviço**: os serviços inadiáveis, os que se sujeitem a prazo certo e os acumulados por motivos de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores ativos, efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPE/MS é de 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo obrigatório mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para alimentação e descanso, podendo haver convocação para o trabalho fora do horário da jornada regular de trabalho, sempre que houver interesse da Administração ou necessidade do serviço, dentro de sua atribuição.

Art. 5º Para fins de apuração da frequência, da ocorrência de impontualidades e do cumprimento de horários, a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul deverá ser cumprida, ordinariamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§ 1º Nos órgãos de atuação onde se faz necessário o atendimento ao público sem interrupção, ou em horários de entrada e saída diferenciados do estabelecido no caput deste artigo, o hierárquico superior poderá adequar a jornada do expediente, observado o limite da jornada total de trabalho, mediante comunicação à Administração Superior.

§ 2º É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

§ 3º Em caso excepcional, desde que se mantenha o setor em funcionamento até às 17h30min, o Defensor Público-Geral poderá autorizar, mediante requerimento do servidor interessado e com a concordância de seu superior imediato, o intervalo de 1 (uma) hora de descanso entre o primeiro e o segundo período de trabalho.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 6º O registro de frequência para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores da DPE/MS será efetivado pelo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF.

§ 1º O registro de entrada e saída previsto no caput é pessoal e obrigatório, podendo ser efetivado em qualquer dos equipamentos instalados nas dependências da Defensoria Pública.

§ 2º O registro eletrônico de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados, cedidos de outros órgãos ou Poderes e estagiários em exercício nas unidades de atendimento e administrativas da DPE/MS.

§ 3º Na hipótese de o servidor comparecer ao serviço e deixar de registrar a frequência no horário cadastrado no seu perfil deverá justificar anexando *print* da tela/área de trabalho de seu equipamento, e, na falta deste, informar as razões da inconsistência que poderá ser acatada ou não pela chefia imediata.

§ 4º Na justificativa decorrente de entrada com atraso ou saída antecipada deve ser informado o horário cadastrado no perfil do servidor e não o horário em que ocorreu o evento. Após o processamento da informação, o tempo necessário para completar a carga horária diária será apontado pelo SISREF.

§ 5º Excepcionalmente, quando impossibilitado o registro por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF, em razão da natureza do serviço, mediante pedido fundamentado da chefia imediata ao Defensor Público-Geral, o servidor o realizará em folha de frequência, conforme o Anexo I desta Resolução, anotando-se diariamente os horários de entrada e saída, bem como eventuais faltas, com indicação do respectivo motivo.

Art. 7º Nas licenças médicas acima de três dias o servidor deverá comunicar, na data do início da ocorrência, a chefia imediata e a Secretaria de Gestão e enviar, via e-mail, no prazo de até 48 horas, o requerimento e a cópia do atestado médico com CID, para fins de emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, agendamento da perícia médica e orientações necessárias.

Art. 8º Os servidores lotados em órgãos de atuação sediados em Campo Grande-MS deverão protocolar o requerimento e a cópia do atestado médico com CID, na Secretaria de Gestão de Pessoal, para fins de emissão do BIM e agendamento da perícia médica.

Art. 9º Será considerada impontualidade na jornada de trabalho do servidor a entrada após o início do expediente e a saída durante o expediente ou antes do seu término.

§ 1º Na hipótese de não existir horas registradas no Banco de Horas para compensar a impontualidade, o servidor poderá ter a justificativa acolhida pela chefia imediata, porém haverá o desconto proporcional da remuneração do servidor no mês de registro.

§ 2º O acatamento de justificativa e o abono de falta do servidor pela chefia imediata, por impontualidades e ausências no cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser analisados e deferidos ou não pela Administração Superior da Instituição.

§ 3º Os atrasos que não tiverem as justificativas acatadas pela chefia imediata e ratificadas pela Administração Superior sujeitarão o servidor às penalidades cabíveis e à perda proporcional da sua remuneração.

§ 4º Será considerada falta ao serviço quando o servidor fizer registro da entrada e se ausentar do expediente do trabalho sem prévia autorização da chefia imediata e registro da saída no SISREF.

§ 5º As faltas injustificadas sofrerão apreciação disciplinar e serão descontadas em dias corridos, incluídos os de descanso semanal remunerado, os feriados e os pontos facultativos.

Art. 10. As ocorrências de ausências classificadas como faltas justificadas, faltas injustificadas e outras decorrentes de descumprimento de normas estabelecidas nesta Resolução serão disponibilizadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 11. Nos casos de ausência em decorrência de viagem a serviço, participação em cursos e/ou eventos de capacitação, serviços externos previamente autorizados, o servidor deverá justificar a ausência no SISREF anexando, conforme o evento, cópia do comprovante que deu origem ao afastamento e certificado de presença deste.

Art. 12. Compete à chefia imediata supervisionar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos servidores sob sua subordinação, cabendo-lhe adotar as medidas para assegurar o cumprimento da jornada de trabalho e das normas disciplinares relacionadas à frequência.

Art. 13. As chefias imediatas terão acesso às justificativas e manifestações de seus servidores, bem como aos relatórios de inconsistências e deverão promover, continuamente, as análises das pendências registradas no SISREF.

Art. 14. Todas as informações referentes à assiduidade e a pontualidade do servidor serão arquivadas eletronicamente no SISREF.

CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS

Art. 15. O Banco de Horas consiste no registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhados pelo servidor além de sua jornada de trabalho, decorrente da realização de serviço emergencial e inadiável, bem como a sua utilização para compensação.

§ 1º Os lançamentos dos saldos no Banco de Horas serão feitos mensalmente, com base nos correspondentes registros diários de frequência do servidor.

§ 2º O saldo de horas e minutos passíveis de lançamento no Banco de Horas será feito por meio do somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regulamentar ao longo do mês, devidamente autorizadas pela chefia imediata, menos o total de horas correspondentes a atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§ 3º O saldo apurado no parágrafo anterior será considerado como horas-crédito quando for positivo e como horas-débito, quando negativo.

§ 4º As horas excedentes de trabalho computadas para compensação futura em nenhuma hipótese serão convertidas em pecúnia.

Art. 16. Todos os servidores cuja frequência é registrada nos termos do artigo 5º estão submetidos ao regime de Banco de Horas instituído por esta Resolução.

Parágrafo único. A utilização de Banco de Horas para compensação da carga horária prevista nesta Resolução não se aplica aos servidores sujeitos ao regime de plantão.

Art. 17. É vedado utilizar o tempo destinado ao intervalo para alimentação não usufruído para qualquer tipo de compensação ou redução de sua jornada diária.

Art. 18. Para efeito de acompanhamento e controle da regularidade das atividades, e para o atendimento às disposições desta Resolução, a chefia imediata acompanhará a frequência de seus servidores hierarquicamente subordinados por meio do SISREF-Online, disponível no sítio da Defensoria Pública, através de sua senha pessoal e intransferível de acesso.

Art. 19. Ao final do mês, o responsável pelo órgão de atuação/unidade administrativa deverá conferir a frequência de cada um dos servidores ali lotados e, em constatada ausência de registro de horário, procederá à retificação em campo próprio, dentro do prazo noticiado na *intranet*, responsabilizando-se pela veracidade dos dados lançados.

§ 1º Caso os ajustes necessários não sejam realizados dentro do prazo definido no caput deste artigo, a jornada dos dias em que houve inconsistência nos registros de ponto será considerada como não cumprida.

§ 2º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria de Gestão de Pessoal, mediante justificativa acatada pela Administração Superior, promoverá os respectivos ajustes.

Art. 20. A metodologia do Banco de Horas prevista nesta Resolução não se aplica às folgas compensatórias concedidas por dias inteiros decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral, Mutirões e outros eventos institucionais realizados em finais de semana e feriados, que será controlada de forma separada.

Seção I Das Horas-Crédito

Art. 21. O servidor poderá acumular no Banco de Horas o quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) horas-crédito no mês.

§ 1º Se a somatória de horas-crédito acumuladas com períodos anteriores chegar a 48 (quarenta e oito), o servidor não poderá acumular outras enquanto não usufruir todo o saldo acumulado.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser ultrapassado o limite máximo de horas-crédito mediante autorização do Defensor Público-Geral ou a quem este delegar competência, com indicação do período e dos

servidores abrangidos.

§ 3º As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste artigo, não ensejarão o pagamento do adicional por serviço extraordinário.

§ 4º O servidor poderá usar as horas-crédito constantes no Banco de Horas para compensar horas-débito devidas no mês, observados os limites previstos neste artigo.

§ 5º É obrigatório à chefia imediata determinar aos seus subordinados a redução da jornada de trabalho ou lhes conceder folga compensatória sempre que a quantidade de horas acumuladas no banco de horas atingir 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º Ocorrendo o acúmulo de 48 (quarenta e oito) horas-crédito e não sendo possível a adoção das providências previstas no parágrafo anterior, a Secretaria de Gestão de Pessoal -SGP informará a situação ao Defensor Público Geral, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 48 desta Resolução.

Art. 22. A compensação das horas armazenadas no banco de horas será previamente acordada com a chefia imediata, de forma a não ocasionar a interrupção dos serviços.

Art. 23. As horas-crédito expirar-se-ão da seguinte forma:

I – as acumuladas de janeiro a junho, até 19 de dezembro do mesmo exercício; e

II – as acumuladas de julho a dezembro, até o final de junho do exercício subsequente.

Parágrafo único. É vedada a conversão em pecúnia do saldo de horas não compensado.

Art. 24. A realização de qualquer serviço que exceda a jornada de trabalho, sem a devida autorização da chefia imediata, não será computada para fins de registro de horas/minutos no Banco de Horas.

Art. 25. As horas excedentes serão computadas no Banco de Horas da seguinte forma em relação à hora normal:

I – sem acréscimo, quando trabalhadas em dias úteis;

II – com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), se realizadas nos sábados e pontos facultativos;

III – com acréscimo de 100% (cem por cento), se prestadas em domingos, feriados e recessos previstos em lei.

Seção II **Das Horas-Débito e Compensação de Jornada**

Art. 26. Fica estabelecido o limite máximo de 18 (dezoito) horas-débito para fins de compensação, necessariamente no mês corrente.

§ 1º A compensação das horas-débito deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 20 do mês corrente em que o total de horas trabalhadas tiver sido inferior ao estabelecido, podendo ser utilizado, para esse fim, o saldo já existente de horas-crédito.

§ 2º O não cumprimento do caput deste artigo acarretará o desconto das horas-débito existentes.

Art. 27. A duração normal da jornada de trabalho poderá ser acrescida de até 2 (duas) horas diárias para serem compensadas as horas-débito acumuladas.

Art. 28. As faltas ou ausências decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificadas pelo servidor, podem ser compensadas a critério da Administração Superior e consideradas como de efetivo exercício.

Parágrafo único. As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

Art. 29. As faltas injustificadas, eventuais atrasos e saídas antecipadas não autorizados pela chefia imediata não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência, aplicando-se o correspondente desconto na remuneração do servidor.

Art. 30. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público ou de seu dependente cadastrado junto ao RH às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, desde que comprovadas mediante atestado ou declaração emitida pelo profissional da área de saúde, declarando a imprescindibilidade do acompanhamento, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º O servidor deverá agendar seus procedimentos clínicos para, preferencialmente, os horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho e comunicar previamente à chefia imediata quando se tratar de consultas e exames pré-agendados.

§ 2º O atestado ou a declaração, para fins deste artigo, deve conter o endereço, o nome da clínica, hospital ou laboratório e o tempo que o servidor esteve em consulta ou exame.

§ 3º A dispensa que trata o *caput* deste artigo compreende tão somente as consultas de natureza médica e odontológica pelo tempo declarado no atestado ou declaração somado ao período de deslocamento, até o máximo de uma hora por trecho.

§ 4º A justificativa de dispensa de compensação deve ser feita no Portal do Servidor, menu *ponto eletrônico/justificativa*, anexando o documento comprobatório que motivou sua ausência.

§ 5º Para a dispensa de compensação de que trata o *caput*, incluído o período de deslocamento, deverá ser observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores submetidos à jornada de 8 (oito) horas diárias e de 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores submetidos à jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 31. Para fins de aferição do Banco de Horas o SISREF conterà as seguintes funcionalidades:

I – compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no Banco de Horas: e

II – consulta do quantitativo de horas acumuladas.

Art. 32. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no Banco de Horas de forma individualizada mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I – as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II – a chefia imediata deverá, previamente, por meio do SISREF, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados a realização das horas excedentes para inserção em Banco de Horas;

III – as horas armazenadas não poderão exceder:

- a) 2 (duas) horas diárias;
- b) 24 (vinte e quatro) horas no mês; e
- c) 48 (quarenta e oito) horas no período de 12 meses.

Art. 33. A utilização do Banco de Horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa concordância da chefia imediata e mediante autorização da Administração Superior, observados os seguintes critérios:

I – as horas acumuladas em folga a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

- a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e
- b) 40 (quarenta) horas por mês.

Art. 34. As ausências do servidor, não dirigente sindical para participar de eventos de natureza sindical, ocorrerão com a devida compensação de horário.

Seção III **Da Classificação das Faltas**

Art. 35. Para fins de controle de frequência, as faltas ou ausências dos servidores serão classificadas como:

I – **abonadas** - quando o motivo da falta ou ausência estiver previsto em lei ou regulamento, conforme comprovação apresentada pelo servidor;

II – **justificadas** - quando o motivo da ausência, embora não previsto em lei, for comunicado pelo servidor, desde que tenha sido acatado pela chefia imediata, pelo Coordenador Regional e ratificado pela Administração Superior;

III – **injustificadas** - quando o motivo da ausência não for justificado pelo servidor ou, ainda que enviada justificção, não tenha sido aceita pela chefia imediata, pelo Coordenador Regional e ratificado pela Administração Superior.

§ 1º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos legais, como presença ao serviço.

§ 2º A falta justificada, quando acatada, elide apenas a infração disciplinar, para fins do disposto no inciso IV do artigo 219 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, importando a sua ocorrência na compensação dos créditos disponíveis no banco de horas;

§ 3º Não havendo créditos disponíveis no banco de horas, o servidor perderá proporcionalmente sua remuneração e terá redução de tempo de serviço, para todos os efeitos, conforme o número de dias de ausência.

§ 4º A falta justificada decorrente de caso fortuito ou força maior poderá ser abonada mediante compensação, desde que haja a manifestação favorável da chefia imediata ou superior hierárquico, devendo o servidor requerer à Administração Superior da Instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o abono da falta e indicar a forma de compensação.

Art. 36. A ocorrência reiterada de faltas injustificadas sofrerá apreciação da Corregedoria-Geral, após a chefia imediata interpelar o servidor faltoso por escrito.

Art. 37. Consideram-se automaticamente abonadas as ausências decorrentes dos afastamentos assim identificados:

I – licença por motivo de doença do próprio servidor, ou em pessoa da família, até 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de 60 (sessenta) dias, ou até o limite dos dias concedidos por Junta Médica Oficial;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados), se a assistência for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do trabalho, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo homologado por Junta Médica Oficial;

III – licença à gestante, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme laudo homologado por Junta Médica Oficial, bem como sua prorrogação pelo prazo de mais sessenta dias, mediante requerimento protocolado até trinta dias antes de seu término;

IV – licença à servidora por adoção ou guarda judicial para fins de adoção, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais sessenta dias, mediante requerimento protocolado até trinta dias antes de seu término;

V – licença paternidade de 15 (quinze) dias, contados da data do nascimento do filho;

VI – licença para concorrer a cargo eletivo, no período compreendido entre a escolha pela convenção partidária e até 10 (dez) dias após a realização da eleição;

VII – licença para exercer mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal;

VIII – licença para estudo, até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, se autorizada previamente pela Administração Superior da Instituição;

IX – licença para exercício de mandato classista, desde a posse até a data final do mandato sindical ou classista;

X – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, restrita ao período de afastamento, quando concedida com ônus para a Defensoria Pública Estadual;

XI – licença para serviço militar, mediante convocação, entre a data da incorporação e até trinta dias após a desincorporação;

XII – licença para casamento, de oito dias, a contar da data do evento;

XIII – licença por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos, conforme registro nos seus assentamentos funcionais, de oito dias, a contar da ocorrência do fato;

XIV – um dia, na data em que ocorrer a doação voluntária de sangue, devidamente comprovada por Banco de Sangue no Estado de MS.

XV – período de comparecimento à justiça para participar de júri ou servir de testemunha, conforme notificação ou convocação;

XVI – período de prestação de prova ou exame em curso devidamente credenciados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, em concurso público, mediante respectiva comprovação;

XVII – período de cumprimento de prisão preventiva ou recolhimento à prisão, se houver, desde que ocorra a absolvição ao final do processo;

XVIII – folga compensatória por serviço prestado à Justiça Eleitoral, devidamente comprovado;

XIX – férias anuais;

XX – gozo de compensação decorrente do Banco de Horas ou por participação em mutirão de atendimento a assistidos organizados pela Instituição.

§ 1º As ausências decorrentes dos afastamentos discriminados neste artigo serão registradas nos assentamentos funcionais do servidor, à vista da publicação do ato de concessão do afastamento nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVII e XIX; nos demais casos, será exigida apenas a apresentação do documento comprobatório da ocorrência que motivou a falta ao serviço.

§ 2º O servidor que se ausentar, nos casos previstos nos incisos citados no parágrafo anterior, antes da publicação do ato concessório respectivo e/ou retornar após a data limite do afastamento, terá registrado as ausências como faltas ao serviço, as quais poderão ser consideradas, conforme o caso, abonadas ou justificadas, mediante aprovação final da Administração Superior da Instituição.

§ 3º Os documentos que comprovam as faltas ou ausências deverão ser apresentados em original, permitida a apresentação de cópia no caso dos incisos V, VI, VII, XI, XII, XIII e XV, com autenticação à vista do original.

§ 4º As ausências previstas nos incisos I, XIV, XV, XVI e XVIII serão abonadas se o servidor apresentar o atestado ou documentos comprobatórios, com a devida ciência da chefia imediata, e encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do evento.

Art. 38. No caso de ser concedida ou registrada mais de uma licença em um mesmo interstício, ocorrerá a fusão automática dos respectivos períodos, com a sobreposição dos dias coincidentes, para efeito de contagem do período de licença.

§ 1º É vedada a interrupção de um afastamento para o usufruto de outro, exceto nas hipóteses de licenças para tratamento de saúde, à gestante, à adoção, paternidade ou por luto, que coincidam com o período de férias.

§ 2º Não poderá haver abono de falta no período compreendido entre o término de uma licença e a data de ciência do despacho denegatório ao pedido de prorrogação, devendo este caso ser registrado como ausência.

Art. 39. Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão ou de outro cargo temporário, por pertencerem ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em caso de licença para tratamento da própria saúde, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – se for até três dias: comunicar a chefia imediata, a Secretaria de Gestão de Pessoal e justificar a ausência no SISREF anexando cópia do atestado emitido por médico assistente;

II – se for superior a três dias e inferior ou igual a quinze dias: comunicar a chefia imediata e justificar no SISREF anexando cópia do atestado médico. Encaminhar, à Secretaria de Gestão de Pessoal, via e-mail, dentro do prazo de 48 horas, requerimento e cópia do atestado médico, para fins de publicação do ato de afastamento por motivo de licença médica;

III – se for **superior a quinze dias**: proceder na forma indicada no inciso II e entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoal dentro do prazo de vigência do atestado médico, para preenchimento dos formulários de entrada ao benefício de auxílio-doença, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, submetendo-se à

perícia médica do referido Instituto.

Art. 40. O não cumprimento dos prazos referidos nos incisos do artigo 39 poderá implicar a não homologação da licença.

Seção IV

Dos atrasos e saídas antecipadas

Art. 41. Os atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas do mesmo dia de trabalho, mediante anuência da chefia imediata, desde que não causem prejuízo ao serviço e não revelem conduta habitual do servidor, observado o intervalo obrigatório mínimo de 1(uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para alimentação e descanso.

Parágrafo único. As impontualidades não compensadas pelo servidor no mesmo dia de trabalho serão descontadas automaticamente dos créditos do banco de horas, quando não tiverem sido abonadas pela chefia imediata.

Art. 42. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária para compor o Banco de Horas as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos diários.

Art. 43. As faltas e as ausências ao trabalho, sem justificativas, abono ou compensação pelo banco de horas, serão descontadas da remuneração do servidor obedecendo aos seguintes critérios:

- I – remuneração do dia, quando faltar ao trabalho em período integral.
- II – 1/8 (um oitavo) da remuneração do dia por hora não cumprida.

Seção V

Do Comunicado de Frequência

Art. 44. Em caso de utilização de horas registradas no Banco de Horas para compensar impontualidades, ausências e faltas que necessitem de justificativas, o saldo de horas será gerado, automaticamente, pela Secretaria de Gestão de Pessoal da Instituição.

Parágrafo único. A justificativa será enviada, eletronicamente, à chefia imediata para análise quanto ao abono da falta ou do atraso e, após emitir parecer deverá enviar à Administração Superior da Instituição para deferimento ou não do pedido.

Art. 45. As justificativas de ausências e impontualidades não significam a obrigação de aceitar os fatos relatados como motivos justos, mas apenas representam a tolerância concedida para abonar as ocorrências que, a juízo da Administração Superior da Instituição ou da chefia imediata, forem consideradas circunstâncias que possam justificar as ausências e impontualidade ao serviço.

Seção VI

Do Descanso Remunerado

Art. 46. Será assegurado aos servidores da Defensoria Pública Estadual um descanso semanal remunerado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual deverá coincidir com o domingo, salvo imperiosa necessidade de serviço para atender os trabalhos prestados pela Defensoria Pública Estadual.

§ 1º Nas unidades da Defensoria Pública Estadual que exijam trabalho regular e contínuo aos sábados, domingos, feriados e em dias de ponto facultativo, serão estabelecidas escalas de revezamento, organizado pela chefia imediata do servidor e aprovada pelo Defensor Público responsável, de forma que assegure a cada servidor, pelo menos, um dia de descanso mensal em um domingo.

§ 2º O servidor que for designado para trabalhar fora de sua jornada ordinária de trabalho pela chefia imediata ou pelo Defensor Público responsável para atender os interesses da Instituição, mais precisamente aos sábados, domingos, feriados, dias declarados de ponto facultativo e aqueles em que não

houver expediente na Defensoria Pública Estadual terá direito a compensação pelo dia de prestação do serviço extraordinário, sem direito a conversão em indenização em pecúnia, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Sistema Eletrônico de Controle de Frequência do Servidor – SISREF é de responsabilidade técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e o seu gerenciamento administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 48. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoal – SGP:

I - a gestão das informações cadastrais e funcionais no Sistema de Ponto Eletrônico, estando autorizada a cadastrar os horários dos servidores e outras informações previamente enviadas pelos Coordenadores Regionais e Núcleos Especializados, autorizadas pela Administração Superior;

II – fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução, orientando os servidores quanto aos aspectos relacionados às funcionalidades disponíveis no Sistema de Ponto Eletrônico;

III – a fiscalização e orientação quanto à correta utilização do Sistema de Ponto Eletrônico pelos servidores da Defensoria Pública, bem como subsidiar, acompanhar e conferir as ocorrências registradas;

IV – a promoção, com base nas informações constantes nos Relatórios de Frequência Mensal, dos lançamentos de frequência nos assentamentos funcionais dos servidores, bem como daqueles geradores de vencimentos ou descontos em folha de pagamento;

V – a conferência dos registros, efetuando as devidas anotações relativas às ocorrências porventura existentes, e providenciando, quando for o caso, a juntada de documentação comprobatória necessária;

VI – a comunicação à Administração Superior de qualquer divergência constatada na apuração mensal da frequência dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – o acompanhamento periódico, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação, do funcionamento do Sistema de Ponto Eletrônico, do tratamento e do processamento das informações, avaliando os resultados obtidos e propondo melhorias para o aperfeiçoamento dessas atividades;

VIII- providenciar os descontos previstos no artigo 43 desta Resolução.

Art. 49. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI:

I – viabilizar a utilização do Sistema de Ponto Eletrônico nos equipamentos de informática integrados à *intranet* da Defensoria Pública;

II – promover, sempre que se fizer necessário, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoal, a edição de novas versões do Manual do Sistema de Ponto Eletrônico, bem como a atualização periódica da versão disponível para consulta dos usuários;

III – a prestação de suporte técnico nas ocorrências de indisponibilidade do Sistema de Ponto Eletrônico, adotando de imediato as providências necessárias para seu pronto restabelecimento;

IV – a prestação de orientação para execução dos procedimentos operacionais relativos ao registro de ponto, indicando, se o assunto não for de sua alçada, a unidade administrativa correta para dirimir a questão;

V – o acompanhamento periódico do funcionamento do Sistema de Ponto Eletrônico, do tratamento e do processamento das informações, avaliando os resultados obtidos e propondo melhorias para o aperfeiçoamento dessas atividades.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 51. Fica revogada a Resolução n. 017/2009-DPGE, de 24 de agosto de 2009.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 816/2019**PROCESSO Nº 33/007.077/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019****FAVORECIDO:** Jardel J Vieira Eireli**OBJETO:** Material para manutenção predial**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.235,30 (Três mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.24;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019**ORDENADOR DE DESPESA:** Valdirene Gaetani Faria**EXTRATO DO EMPENHO Nº 817/2019****PROCESSO Nº 33/007.077/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019****FAVORECIDO:** Jardel J Vieira Eireli**OBJETO:** Material para manutenção predial**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.**VALOR TOTAL:** R\$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.42;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019**ORDENADOR DE DESPESA:** Valdirene Gaetani Faria**EXTRATO DO EMPENHO Nº 818/2019****PROCESSO Nº 33/007.077/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019****FAVORECIDO:** Shigemoto & Cia Ltda**OBJETO:** Material para manutenção predial**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.16;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019**ORDENADOR DE DESPESA:** Valdirene Gaetani Faria**EXTRATO DO EMPENHO Nº 819/2019****PROCESSO Nº 33/007.077/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019****FAVORECIDO:** Vivo Licitações Eireli**OBJETO:** Material para manutenção predial**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e

disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.

VALOR TOTAL: R\$ 12.615,80 (doze mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.24;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 820/2019

PROCESSO Nº 33/007.077/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019

FAVORECIDO: Licita Online Eireli

OBJETO: Material para manutenção predial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.

VALOR TOTAL: R\$ 3.659,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.24;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 821/2019

PROCESSO Nº 33/007.077/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019

FAVORECIDO: DR Comercial Ltda

OBJETO: Material para manutenção predial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.

VALOR TOTAL: R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.24;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 822/2019

PROCESSO Nº 33/007.077/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DPGE/2019

FAVORECIDO: J4 Serviços e Negócios Múltiplos Eireli

OBJETO: Material para manutenção predial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do

sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.

VALOR TOTAL: R\$ 185,97 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.16;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 814/2019

PROCESSO Nº 33/008.010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/DPGE/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2019

FAVORECIDO: Gráfica e Editora Virtual Eireli

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos – Requisição Nº 5

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 10.520, de 2002 e da Resolução DPGE n. 064/2014, alterada pela Resolução DPGE n. 098/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 1993, e alterações, e as demais normas legais correlatas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 339032.12;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 815/2019

PROCESSO Nº 33/008.010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/DPGE/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2019

FAVORECIDO: RPR Criações Gráficas Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos – Requisição Nº 6

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 10.520, de 2002 e da Resolução DPGE n. 064/2014, alterada pela Resolução DPGE n. 098/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 1993, e alterações, e as demais normas legais correlatas.

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 339032.12;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 24/10/2019

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 560/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 5511636-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Pedro Gomes-MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa de JOSÉ AUGUSTO MARQUES DA CRUZ, nos autos n.

0001245-72.2012.8.12.0048, no dia **28 de novembro de 2019**, no Plenário do Tribunal do Júri, da comarca de Rio Negro-MS. (Protocolo n. 33/055121/2019)

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 561/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, integrante do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, sem prejuízo de suas funções, atuou no **Mutirão de Atendimento no evento AGIR REGIONAL – Ação de Gestão da Inadimplência para a Regularização do Procon Municipal de Campo Grande**, realizado no dia **26 de outubro de 2019**, sábado, das 13h às 17h, na Escola Municipal Nerone Maiolino, em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/055117/2019)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
5500583-1	Homero Lupo Medeiros – Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais - NUCCON

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 562/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, integrante do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no evento **Outubro Rosa da Família**, a realizar-se no dia **31 de outubro de 2019, das 7h às 12h**, na UBSF Dr. Fernando de Arruda Torres, Rua Zulmira Borba, 2.044 – Bairro Nova Lima, em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/055118/2019)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
5500583-1	Homero Lupo Medeiros – Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais - NUCCON

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 411/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do evento **Outubro Rosa da Família**, a realizar-se no dia **31 de outubro de 2019, (quinta-feira), das 7h às 12h**, na UBSF Dr. Fernando de Arruda Torres, Rua Zulmira Borba, 2.044, Bairro Nova Lima, em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/055118/2019)

MATRÍCULA	SERVIDOR
5509955-3	Andre Luis dos Santos de Almeida
5507855-3	Glaysson Dhiego de Souza Christovão

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 412/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou do Mutirão de Atendimento no evento **AGIR Regional – Ação de Gestão da Inadimplência para a Regularização do PROCON Municipal de Campo Grande**, realizado no dia **26 de outubro de 2019, sábado, das 13h às 17h**, na Escola Municipal Nerone Maiolino, em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/055117/2019)

MATRÍCULA	SERVIDOR
5509955-3	Andre Luis dos Santos de Almeida

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 413/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores EVANDRO LUIZ SANTOS HIGUCHI, matrícula n. 5510952-3 e PATRIK MAIA, matrícula n. 5511240-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
037/DPGE/19	DELL Computadores do Brasil Ltda	Processo n. 33/007.070/2019 – Aquisição de 220 (duzentos e vinte) monitores de vídeo de 23 polegadas, observadas as especificações básicas constantes do Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Demap n. 88/2018.

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 414/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora PRISCILA DE SANTANA ANZOATEGUI, matrícula n. 5518260-3, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou Reunião de Trabalho realizada no dia 18 de outubro de 2019, na sede da Defensoria Pública de Ponta Porã-MS, conforme especificado no quadro, ficando revogada a Portaria "S" DPGE n. 407, de 23 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.014, de 24 de outubro de 2019, na parte que designou a referida servidora: (Protocolo n. 33/055015/2019)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	DIAS
5518260-3	Priscila de Santana Anzoategui	17/10/2019 (Vesp) 18/10/2019 (Integral)

Campo Grande, 28 de outubro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 68/2019

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da sessão de abertura da Concorrência nº 01/2019, que tem como objeto a alienação onerosa da área que menciona a Lei Ordinária nº 2.572/2018 publicada em 02 de agosto de 2018 alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019 publicada em 06 de junho de 2019, disponível em <http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>, nos termos do edital e seus anexos, onde mesmo após a repetição do certame houve apenas uma proponente, sendo esta Shopping Procriador Ltda, CNPJ nº 00.055.978/0001-50, a qual foi considerada vencedora propondo um valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a ser pago a prazo nos termos do edital. A CPL abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, e desde já fica franqueado aos interessados vistas ao processo e informações podem ser solicitadas por meio do e-mail licitacoes.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 28 de outubro de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bataguassu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON, RUA ZULMIRA DOS ANJOS COSTA, ESQUINA COM A RUA ONOFRA MACHADO DE SOUZA, JARDIM AMÉRICA, BATAGUASSU - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ALTERA-SE A UNIDADE DE MEDIDA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ONDE-SE LÊ NO ITEM :

2.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M ³
11.1.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ²

LEIA-SE LÊ:

2.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M
11.1.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³

Bataguassu - MS, 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO 008/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da sessão para julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a realização obra de pavimentação asfáltica, e drenagem das vias

urbanas do município de Batayporã-MS, no âmbito do planejamento urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA N°134/2018, processo administrativo 055/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 30/10/2019 às 10h00min.

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2019. BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE - PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.848/2019-24

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, VISANDO ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 142/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.795/2019-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.10.2019.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.667/2019-42

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI para o lote 07, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.10.2019. Registramos que os lotes 01, 02, 04 e 11 restaram desertos e os lotes 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 restaram fracassados, ficando assim sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.791/2019-60

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender ao objeto as empresas PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA para os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28, LOPES & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os lotes 04, 29 e 30,

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI para o lote 12 E COMERCIAL OFFICINA EIRELI para os lotes 15, 18, 20 e 26, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.10.2019.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.102/2019-17

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO COMPLEXO NOVA LIMA – ETAPA B.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP.

DATA: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 03 de dezembro de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande – MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.061/2019-01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto Recurso Administrativo pela empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP, referente à fase de proposta. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande – MS, 28 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo nº 2368/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização semafórica no cruzamento da Av. José Ferreira da Costa com a Rua José Antônio Dias, e cruzamento da Rua Tércio Teixeira Machado, Rua Dimas Gomes Filho e Rua Getúlia Vitória da Silva, neste município**

O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **13 de novembro de 2019 às 7h30** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". **Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editais@costarica.ms.gov.br ou licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Costa Rica, 28 de outubro de 2019.

Tamires Paulina dos Santos Moraes

Presidente Substituta da CPL

Prefeitura Municipal de Eldorado**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 102/2019**

Processo nº 0081/2019

Pregão Presencial nº 0035/2019

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apoiar a realização da "13ª Festa da melancia", com recursos provenientes do Convênio nº 29253/2019 – Processo nº 71.920.035/2019 celebrado entre a FUNDTUR e Município de Eldorado.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-13.392.402-2.027-3.3.90.39.00-127000

Valor: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 28/10/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 28/10/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Jardim

PRIMEIRO ADENDO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019. A Prefeitura Municipal de Jardim, MS, através do Departamento de Licitação, COMUNICA aos interessados o primeiro adendo à licitação acima especificada para exclusão da alínea "a" do item 4.2. do Edital. Os demais termos do instrumento convocatório permanecem inalterados, inclusive em relação ao local, data e horário de abertura da sessão pública, por aplicação do art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/.Jardim/MS>, 26 de Outubro de 2019. Aline de Barros Ibanhes, Diretora do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Mundo Novo**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0280/2.018****PROC. ADM. Nº 0230/2018****TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2018****PARTES****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS****Contratada: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP****OBJETO: Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0280/2018, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras, visando a construção do centro de comercialização para a agricultura familiar no município de mundo novo.**

O prazo do Contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29 de outubro de 2019 até 28 de abril de 2020.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0280/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Valdomiro Brischiliari – Prefeito Municipal**Contratada:** Jair Fortunato Filho – Administrador

Mundo Novo - MS, 28 de outubro de 2019.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSA Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 058/2019, processo nº 168/2019. Objeto:** Aquisição de produtos médicos hospitalares

- centro cirúrgico, uti e clínica para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 08/11/2019 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 28 de outubro de 2019.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Presidente da Comissão Permanentes de Licitação, RETIFICA A TOMADA DE PREÇO Nº 034/2019 – S.R.P. – Processo nº 78161/2019 – FLY nº 0333.0008382/2019; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; ANO: III – Nº 0713, Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019, pág. 03/09 e Diário Oficial do Estado nº 10.010, pag. 21 de outubro de 2019, tendo em vista a alteração de Edital de licitação.

Onde se lê: 2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público.

Leia-se: 2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Nova Andradina, 28 de outubro de 2019.

Gilberto Barbieri-Presidente.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Nova Andradina** torna publico aos interessados a realização de Credenciamento nº 004/2019 – processo administrativo nº 78328/2019, referente objeto de credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para a prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Edital e seus anexos.

Edital disponível: a partir de 29/10/2019 das 07:00 às 13:00.

Endereço: Avenida Antonio J. M. Andrade nº 541, centro, Setor de Licitações

Abertura da documentação: 18/11/2019 às 07:30 hs. Horário Local.

Nova Andradina – MS, 28 de Outubro de 2019.

Gilberto Barbieri
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Rio Negro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 095/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que **no dia 12 de Novembro de 2019 até as 10:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezo, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**, que tem por objeto o *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo ambulância, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2019, de acordo com o termo de compromisso nº. 5007301712181627538 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Rio Negro – MS.* O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 10:00 horas, do dia 12 de Novembro de 2019.** Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com. Rio Negro/MS, 28 de Outubro de 2019. Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

Contrato nº 081/2019

Processo nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **ENZO CAMINHÕES LTDA**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias, desta forma a cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 25 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 25/10/2019

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, pela contratada

Sete Quedas – MS, 28/10/2019.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Agro Jangada LTDA, CNPJ 01.960.475/0001-92, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Alteração da Titularidade de **Jangada Sementes e Fertilizantes LTDA**, para **Agro Jangada LTDA**, para a atividade de **Tratamento Fitossanitário, Cód. 3.40.1**, localizada junto a Avenida José Maria Bezerra Lima Nº 60, Vila Bom Jesus, no município de Itaporã - MS. **Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

EDITAL

A **AVICULTURA BABY COCK LTDA EPP**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação – LIO via Comunicado de Atividade – CA, de AVICULTURA BABY COCK LTDA EPP / FILIAL para AVICULTURA BABY COCK LTDA EPP / MATRIZ, localizada na Rodovia BR 163, Distrito de Cruzaltina, Trevo de Douradina Km 215 – Zona Rural, Douradina – MS, válida até 21 de março de 2021.

EDITAL

Marcus Nascimento Gonçalves de Oliveira e Outros torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação de Ampliação, para Irrigação Localizada por Aspersão com área acima de 50 hectares e Captação, Adução, Distribuição de Água de corpo hídrico superficial – acima de 25.000 l/h, localizada na Fazenda São José do Pontal localizada na Zona rural no município de Ribas do Rio Pardo.

EDITAL

COMERCIAL POSTO UM LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Licença de Operação (LO) para atividade de Posto Revendedor de Combustível - PR, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 510, município de Nova Andradina/MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe n. P2019/098882-1

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS)**, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de profissional ou empresa de engenharia especializada na fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, a qual será regida pela Lei n. 8.666/1993, e respectivas alterações, além das demais normas aplicáveis à espécie, cuja abertura será às **13h30** (MS) do dia **13 de novembro de 2019**, na sede do Crea-MS.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.creams.org.br, mais informações **podem ser obtidas pelo telefone 0800 368 1000 ramal 1044** ou pelo e-mail creams@creams.org.br ou na sede do Crea-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2019.

RENATA DA SILVA

Presidente da CPL